Prefeitura Municipal de Telemaco Borba

P.M.T.E
Fls.: 201
CGM

Controladoria Geral

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo N.° / Ano:	**010842/2015**
Requerente / Interessado:	**CONTROLADORIA GERAL**
Natureza do Assunto:	**AUDITORIA INTERNA**
Objeto:	**INSTAURACAO DE PROCEDIMENTO DE AUDITORIA A FIM DE VERIFICAR REGULARIDADE DA DESPESA E O RECONHECIMENTO DE DIVIDA JUNTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI.**

VOLUME II

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

P.M.T.B.
Fls.: 202
CGM

CERTIDÃO DE ABERTURA DE VOLUME

CERTIFICO e dou fé que formei o **2º volume** do Processo Administrativo nº 010842/2015, que inicia-se na folha **00201**.

Nada mais.

Sergio Ricardo Dziadzio
Controladoria Geral do Município

P. T.B.
Fls. 120

Protocolo de Intenções visando constituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi - **CAMINHOS DO TIBAGI**

CAPITULO I

Seção I

DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE DO CONSÓRCIO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º - Denomina-se **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI**, o qual será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, regendo-se pelas normas de Direito Público, especialmente os Princípios Constitucionais de Direito Administrativo e a Legislação local dos Municípios Consorciados, e naquilo que não contrariar o Direito Público, a organização e funcionamento do Consórcio será disciplinado pela legislação que rege as associações civis, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º. O CAMINHOS DO TIBAGI observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de acordo com o § 2º do artigo 6° da Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 2º. São finalidades do **CAMINHOS DO TIBAGI**:

I – Propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado nos territórios que abrangem os Municípios componentes do **CAMINHOS DO TIBAGI**, através de trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional;

P. T.B. Fls. 121

Protocolo de Intenções visando constituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi - **CAMINHOS DO TIBAGI**

CAPITULO I

Seção I

DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE DO CONSÓRCIO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º - Denomina-se **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI**, o qual será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, regendo-se pelas normas de Direito Público, especialmente os Princípios Constitucionais de Direito Administrativo e a Legislação local dos Municípios Consorciados, e naquilo que não contrariar o Direito Público, a organização e funcionamento do Consórcio será disciplinado pela legislação que rege as associações civis, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º. O CAMINHOS DO TIBAGI observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de acordo com o § 2º do artigo 6° da Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 2º. São finalidades do **CAMINHOS DO TIBAGI**:

I – Propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado nos territórios que abrangem os Municípios componentes do **CAMINHOS DO TIBAGI**, através de trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional;

P. T.B. Fls. 122

II – Planejar e fomentar ações nas áreas de saneamento, recursos hídricos e sócio-cultural, visando a promoção, proteção, preservação e conservação do meio ambiente visando o desenvolvimento sustentável;

III – Promover formas articuladas de planejamento, executar ações e atividades turísticas e recreativas mediante critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas à utilização racional e permanente no manejo de recursos ambientais;

IV – Estimular a promoção cultural, nas suas variadas formas, utilizando-a como instrumento de comunicação de valores, desenvolvimento da sensibilidade, percepção e criatividade para com o meio ambiente, visando a integração e intercambio entre cidades, grupos e o cidadão;

V – Desenvolver, gerenciar e executar serviços, atividades e obras de interesse dos consorciados, visando a implementação dos sistemas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos;

VI – Buscar as melhores maneiras viáveis de promover o atendimento à saúde de toda a coletividade residente no Território do Consórcio, através de recursos dos próprios Associados ou de Recursos de outros Entes da Federação ou do setor privado, repassados através de Convênio.

VII – Dar apoio técnico e financeiro aos sistemas nacionais e estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos, para a execução dos planos e programas definidos por estas instâncias;

VIII – Representar seus membros em assuntos comuns perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

IX - propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades do Consórcio.

P. T.B. Fls. 123

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades e mediante aprovação do Conselho Deliberativo, através da Assembleia Geral o **CAMINHOS DO TIBAGI** poderá:

I - Adquirir os bens imóveis ou móveis necessários ao atendimento dos interesses comuns dos associados, os quais passarão a integrar o patrimônio do Consórcio;

II - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

III - Prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

IV – Contratar profissionais especializados para prestação de serviços técnicos;

V – administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de interesse do **CAMINHOS DO TIBAGI**, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, mediante contrato de gestão, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005;

VI – ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

VII – Exercer a gestão associada de serviços públicos na área de atuação do **CAMINHOS DO TIBAGI**, na forma prevista pelo Contrato de Programa.

Art. 3º - O **CAMINHOS DO TIBAGI** é constituído por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Tibagi, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sede do **CAMINHOS DO TIBAGI** somente será mudada mediante decisão em assembleia geral por maioria de seus membros.

P. T.B. Fls. 124

Art. 4º - Os integrantes do Consórcio **CAMINHOS DO TIBAGI** serão os subscritores do Protocolo de Intenções, facultando-se o ingresso a qualquer momento de qualquer Município que integre ou venha a integrar no momento do ingresso, o Território Caminhos do Tibagi, desde que apresente lei autorizativa e dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente a sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio e mediante aprovação de maioria absoluta em Assembleia Geral.

Art. 5º - A área de atuação do **CAMINHOS DO TIBAGI** será formada pela Região compreendida no Território Caminhos do Tibagi, constituindo uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 6º - O Consórcio será representado perante outras esferas de governo para tratar de interesse comum, por seu Presidente, que obrigatoriamente deverá ser Chefe do Poder Executivo de um dos Entes Consorciados, ou, mediante procuração por instrumento público, por qualquer membro do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º - O Consórcio será composto pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo;
II – Diretoria Administrativa;
III – Grupos de Trabalho;

P. T.B. Fls. 124

IV – Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º - O Conselho Deliberativo será constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e integrará a Assembleia Geral, que é a instância máxima do consórcio público.

Parágrafo único – O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembleia Geral dentre seus membros com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

§ 1º. - Ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, ou extraordinariamente, quando necessário, e será convocado, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º. - Extraordinariamente, quando convocado por iniciativa de 02 (dois) dos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º. - O local da reunião será preferencialmente na sede do Consórcio ou em qualquer dos Municípios consorciados, havendo consenso da maioria;

Art. 10 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em 1ª chamada é de 2/3 (dois terços) de seus membros e em 2ª chamada com qualquer número.

Parágrafo Único - Cada ente consorciado representará somente um voto.

I - Acontecendo empate e não havendo consenso proceder-se-á a novo escrutínio e persistindo a situação, far-se-á escolha mediante sorteio;

P. T.B. Fls. 125

II - Na mesma ocasião e condições deste artigo será escolhido o Presidente, o Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, 01 (um) Secretário, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente;

III - A eleição do Conselho Deliberativo será convocada e realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato e tomará posse no 1º dia do exercício seguinte e será eleita em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.

Art. 11 - Os membros do Conselho Deliberativo não poderão receber do Consórcio, remuneração a qualquer título.

Art. 12 - Poderão participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios integrantes do Consórcio e representantes de entidades públicas e privadas, inclusive autoridades e representantes da classe, especialmente convidados pela Diretoria Administrativa ou pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 13 - Compete a Assembleia Geral:

I - Deliberar, em última instância, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio bem como editar normas e regulamentos;

II - Aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III - Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias do Consórcio;

IV - Eleger a Diretoria Administrativa;

P. T.B. Fls. 126

V - Aprovar e homologar o Relatório Anual das atividades do Consórcio;

VI - Apreciar, no inicio de cada exercício, após relatórios do Diretor Presidente do Conselho Administrativo, as contas do Exercício anterior;

VII - Deliberar sobre a inclusão e exclusão dos Municípios ao Consórcio;

VIII - Deliberar sobre as quotas de contribuições dos Municípios integrantes do Consórcio.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 14 - A Diretoria Administrativa será formada por:

01 (um) Diretor Presidente, que obrigatoriamente será o Presidente do Conselho Deliberativo;

01 (um) Diretor Vice-Presidente;

01 (um) Diretor Secretário;

01 (um) Diretor Financeiro;

01 (um) Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente.

§ 1º. - Se necessário, à exceção de Presidente, os demais cargos poderão ser exercidos cumulativamente pelos Diretores.

§ 2º. - Cada diretor terá como suplente o seu Vice-prefeito, que o substituirá na falta e/ou impedimentos, com direito a voz e voto.

P. T.B.
Fls. 127

§ 3º. - A Diretoria Administrativa será eleita pela Assembleia Geral dentre seus membros com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição.

§ 4º. - Os membros da Diretoria Administrativa não poderão receber do Consórcio remuneração, a qualquer título.

Art. 15 - Compete à Diretoria Administrativa:

I - Promover a realização dos fins a que se destina o Consórcio, administrando-o, assim como seus bens;

II - Elaborar orçamento anual e demais peças contábeis, em conformidade com a Lei nº. 4320/64, a ser submetida à aprovação pelo Conselho Deliberativo;

III - Prover os cargos administrativos e técnicos;

IV - Homologar o plano de cargos e salários dos empregados efetivos contratados pelo Consórcio;

V - Prover os cargos técnicos em comissão necessários para o funcionamento do Consórcio, bem como definir as regras para sua contratação;

VI - Criar comissões e/ou grupos de trabalho, compostos por representantes da sociedade civil ou quaisquer outros colegiados públicos ou privados, diretamente interessados na matéria competente para atividades específicas;

Art. 16 - A Diretoria se reunirá mensalmente, em data previamente designada sendo necessária a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros, para tomarem as deliberações, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

P.M. T.B. Fls. 128

Parágrafo Único - No caso de empate compete ao Diretor Presidente votar pelo desempate.

Art. 17 - A Diretoria Administrativa será auxiliada por uma Secretaria Executiva composta por Divisão Administrativa e Técnica, contratadas ou nomeadas pelo Presidente, preferencialmente com formação de nível superior na área especifica, a qual se responsabilizará:

I - Pela escrituração contábil e arrecadação das receitas originárias das contribuições bem como por outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do Consórcio e ainda por doações, subvenções e outros auxílios;

II - Pela movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, sob a responsabilidade do Diretor Presidente;

III - Pela realização das despesas autorizadas pela Diretoria Administrativa;

IV - Pela promoção das atividades necessárias a manter permanentemente a participação dos Municípios no Consórcio;

V - Pelo cumprimento de todas as demais atribuições exigidas pela Diretoria Administrativa.

Art. 18 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar o Consórcio, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por um procurador regularmente constituído, com poderes específicos;

II - Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;

III - Determinar a convocação para Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo e a Diretoria;

P. T.B.
Fls. 129

IV - Autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do Consórcio;

V - Apresentar ao Conselho Deliberativo, até 15 dias antes da realização das Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício findo para a aprovação;

VI - Assinar ordens de pagamentos e cheques juntamente com o Diretor Financeiro e/ou, mediante procuração por instrumento público, com quaisquer dos membros da Secretaria Executiva;

VII - Gerir os serviços administrativos técnicos do Consórcio podendo delegar esses poderes aos membros da Secretaria Executiva, total ou parcial, sob sua supervisão e responsabilidade;

Art. 19 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato;

II - Auxiliar o Diretor-Presidente em todas as suas atribuições, sempre que solicitado.

Art. 20 - Compete ao Diretor Secretário:

I - Secretariar e orientar as reuniões da Diretoria Administrativa;

II - Auxiliar o Presidente da Diretoria Administrativa no desempenho de suas funções;

III - Executar todos os atos e serviços inerentes à secretaria, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação do Consórcio, inclusive o registro de inventário dos bens patrimoniais;

P. T.B.
Fls. 130

Art. 20 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Assinar ordens de pagamentos, cheques, empenhos e quaisquer documentos relativos a movimentações financeiras do Consórcio, juntamente com o Diretor Presidente da Diretoria Administrativa na forma da alínea "f" do art. 20;

II - Controlar em conjunto com o Diretor Presidente, a escrituração de receitas e despesas do Consórcio;

III - Fornecer mensalmente à Diretoria Administrativa e Conselho Deliberativo, relatórios da situação financeira e patrimonial do Consórcio;

IV - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Consórcio bem como a documentação contábil.

Art. 21 - Compete ao Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente principalmente, promover o ingresso de novos Municípios ao Consórcio bem como manter os existentes.

Seção IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 – O Consórcio deverá constituir grupos de trabalhos composto por um colegiado de representantes dos Municípios associados, geridos por um coordenador indicado pelo Presidente, com os objetivos de criar, promover e executar os projetos e atividades do Consórcio de acordo com as áreas de representação, bem como elaborar propostas de estruturação de seus territórios a serem submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 23 – Os Grupos de Trabalho são os seguintes:

P. T.B.
Fls. 131

I - Grupo Jurídico, composto pelos assessores jurídicos dos Municípios e indicados pelo Prefeito Municipal, com o objetivo de defender o interesse dos consorciados;

II - Grupo de desenvolvimento territorial, composto por representantes das Secretarias de Agricultura, Secretarias de desenvolvimento, Secretarias de Turismo, Secretarias de planejamento, Representantes da sociedade civil e empresas públicas ou privadas, com o objetivo de atuar como agentes de desenvolvimento territorial;

III - Grupo de turismo, composto por representantes da Secretaria de Turismo, Secretarias de Agricultura, Secretarias de Desenvolvimento, Secretarias de Planejamento, Representantes da sociedade civil e empresas públicas ou privadas;

IV – E outros.

Seção V

DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DO TERRITÓRIO CAMINHOS DO TIBAGI DO PARANÁ

Art. 24 - O Conselho Intermunicipal do Território Caminhos do Tibagi do Paraná é órgão consultivo do **CAMINHOS DO TIBAGI**, constituído pelo Secretário Municipal da Agricultura, Secretário Municipal do Turismo e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente de cada Consorciado, ou pelos responsáveis dos respectivos Departamentos destas Pastas, pelos representantes dos respectivos Conselhos Municipais, os quais entre si elegerão anualmente um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º. – O Conselho Intermunicipal do Território Caminhos do Tibagi do Paraná apresentará sugestões, projetos, informações e elementos para subsidiar decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa, dirigidos à plena consecução dos objetivos do **CAMINHOS DO TIBAGI**.

P. T.B. Fls. 132

§ 2º. – Compete ao Conselho Intermunicipal do Território Caminhos do Tibagi do Paraná analisar as contas anuais do Consórcio, emitindo Parecer que será apresentado à Assembleia Geral.

§ 3º. – As reuniões deste Conselho serão realizadas mensalmente, na sede do **CAMINHOS DO TIBAGI** ou em qualquer dos Municípios consorciados, registrando-se em ata os trabalhos realizados.

§ 4 º. – O **CAMINHOS DO TIBAGI** proporcionará os meios financeiros e materiais necessários aos trabalhos do Conselho Intermunicipal da Região Caminhos do Tibagi do Paraná.

§ 5 º. – O Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da bacia do Paranapanema/Cinzas entre as atribuições elencadas no artigo 24 exercerá a função de Conselho Fiscal do **CAMINHOS DO TIBAGI**.

§ 6º. – Os Membros do Conselho de que trata este artigo não poderão receber remuneração do **CAMINHOS DO TIBAGI** a qualquer título.

Art. 25 - O Conselho Intermunicipal do Território Caminhos do Tibagi do Paraná poderá convidar os demais conselhos municipais, para discutir assuntos ligados à sua área de atuação.

CAPITULO IV

DO CONSELHO JURÍDICO

Art. 26 - O Conselho Jurídico será constituído pelos Procuradores, Advogados e/ou Assessores Jurídicos dos Municípios integrantes do Consórcio.

P. T.B.
Fls. 433

Parágrafo Único – Não poderão os membros do Conselho Jurídico receber remuneração do Consórcio, a qualquer título.

Art. 27 - O Conselho Jurídico tem como atribuição discutir, analisar, acompanhar e propor as ações jurídicas ou extrajudiciais e emitir pareceres em assuntos de interesse do Consórcio.

Art. 28 – O **CAMINHOS DO TIBAGI** poderá, se necessário, contratar consultoria ou profissional da área jurídica para as questões especializadas.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – Receitas decorrentes da contribuição dos Municípios e demais custos de manutenção do **CAMINHOS DO TIBAGI**, aprovadas pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;

II - A receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;

III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - As rendas de seu patrimônio;

V - os saldos de exercícios;

P. T.B.
Fls. 134

VI - as doações e legados;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - o produto da alienação de seus bens livres e,

IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

Art. 30 - A quota de contribuição para financiamento do Consórcio será fixada pelo Conselho Deliberativo até o último dia do primeiro trimestre de cada exercício, para viger no exercício seguinte e será baseada em duodécimos.

Art. 31 - Os Municípios integrantes do Consórcio se obrigam a incluir nos seus respectivos orçamentos, recursos necessários para atender as obrigações estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 32 - Os Municípios integrantes do Consórcio pagarão suas contribuições até o dia 10 (dez) de cada mês, ficando fixado uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contribuição calculado sobre o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento das mensalidades.

Art. 33 - Se os atrasos nos pagamentos ultrapassarem 90 (noventa) dias serão suspensos os direitos de voto no Consórcio enquanto perdurar a inadimplência, além de outras medidas administrativas tomadas por decisão do Conselho Deliberativo em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

P. T.B.
Fls. 135

Art. 34 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - Pelos bens que vierem a ser adquiridos a qualquer título pelo Consórcio;

II - Pelos bens que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.

Art. 35 - Nenhum bem pertencente ao Consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização do Conselho Deliberativo em Assembleia Geral.

Art. 36 - Em caso de dissolução do Consórcio seu patrimônio reverterá em beneficio dos Municípios consorciados, proporcionalmente as inversões feitas na sociedade.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 37 - São direitos dos Municípios associados:

I - tomar parte nas Assembleias Gerais, através de seus Prefeitos, discutir, votar e ser votado, sendo assegurado 01 (um) voto a cada ente consorciado.

II - propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III - usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;

IV - estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

V – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, quando adimplente com suas obrigações.

Art. 38 - São deveres dos Municípios associados:

I - colaborar para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;

II - acatar as decisões da Assembleia Geral e deliberações do Conselho Deliberativo, bem com as determinações técnicas e administrativas;

III - efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;

P. T.B. Fls. 136

IV - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V - comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

VI - fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

VII - submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;

VII - comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Diretor;

VIII - observar as disposições estatutárias.

Art. 39 - Os Municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.

Parágrafo Único – Além das obrigações institucionais, os Municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 40 - Os membros da Diretoria Administrativa do **CAMINHOS DO TIBAGI**, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO VIII
DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 41 – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do **CAMINHOS DO TIBAGI**, todos aqueles Municípios associados que contribuírem para a sua aquisição e manutenção.

Art. 42 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município associado pode colocar à disposição do Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o **CAMINHOS DO TIBAGI** pela manutenção e conservação dos referidos bens.

P. T.B.
Fls. 137

Art. 43 - Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos serviços, obrigações, taxas ou serviços públicos por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização financeira.

Parágrafo Único: Do ato de suspensão do Associado caberá recurso ao Conselho Deliberativo, depois de pedido de reconsideração interposto à Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

CAPÍTULO IX

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO.

Art. 44 – O Município associado poderá se retirar, a qualquer momento, do Consórcio, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais Municípios associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o Município retirante.

Parágrafo Único – A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 45 – Será excluído do quadro social do **CAMINHOS DO TIBAGI**, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, em Assembleia Geral, ouvida a Diretoria Administrativa, sempre por justa causa fundamentada, quando o Município Associado:

I - deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo **CAMINHOS DO TIBAGI**;

II - deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III – deixar de pagar os valores devidos ao **CAMINHOS DO TIBAGI** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV – deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Diretor ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo **CAMINHOS DO TIBAGI**.

Art. 46 – O **CAMINHOS DO TIBAGI** somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios associados, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Extraordinária de que trata este artigo somente deliberará com a presença de maioria absoluta dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO X

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 47 - A alteração ou a extinção do contrato de Consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º - Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI

P T.B. Fls. 138

Art. 48 - A criação de empregos públicos depende de previsão do contrato de Consórcio público que lhe fixe a forma e os requisitos de provimento e a sua respectiva remuneração, inclusive quanto aos adicionais, gratificações, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório.

Art. 49 - Os entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de Consórcio público.

§ 2º - O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1º deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º - Na hipótese de o ente da Federação consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 50 – Servidores Públicos dos Municípios Associados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o Consórcio e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no Consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

Parágrafo Único: O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o Consórcio continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Se ratificado pelos Municípios signatários, este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional **CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI** e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de conformidade com a Lei Civil.

P. T.B. 140

Art. 52 - Na Assembleia Geral de Constituição do **CAMINHOS DO TIBAGI** será eleita a Diretoria Administrativa Provisória com mandato até o término do Exercício em curso, realizando-se nova eleição no Início do exercício seguinte para a Direção durante o biênio.

Art. 53 - O **CAMINHOS DO TIBAGI** deverá observar no ato de sua criação e no desenvolvimento de suas atividades a Legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 54 – A Diretoria Administrativa do **CAMINHOS DO TIBAGI**, em prazo a ser fixado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral, deverá providenciar o Regimento Interno do Consórcio.

Art. 55 – O Consórcio Municipal poderá ser constituído, mesmo que haja ausência da Ratificação do Protocolo de Intenções de algum Município, que poderá integrar o **CAMINHOS DO TIBAGI** em momento futuro, desde que observado o Artigo 4°.

Art. 56 – Os Municípios Associados elegem o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam referentes ao Estatuto Social do **CAMINHOS DO TIBAGI**, devendo ser observado o previsto no Parágrafo Único do Artigo 3°.

P. T.B.
Fls. 141

Marcio da Aparecida Mainardes
Prefeito Municipal de Curiúva

Geraldo Garcia Molina
Prefeito Municipal de Figueira

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal de Imbaú

Geraldo Magela do Nascimento
Prefeito Municipal de Ortigueira

Frederico Bittencourt Hornung
Prefeito Municipal de Reserva

Roberto Dias Siena
Prefeito Municipal de Tamarana

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal de Telêmaco Borba

Sinval Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Tibagi

Ocimar Roberto Bahnert de Camargo
Prefeito Municipal de Ventania

DECRETO N.º 19197

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993 e alterações,

Considerando, o contido nos Autos do Processo Administrativo 22244-6/04 o qual informa a necessidade da retificação do Artigo 1.º, do Decreto N.º 11.107, de 26 de março de 2004.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 11.107, de 26 de março de 2004, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Servidora IDALIA CLARA MAINARDES, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Jardineiro, na Seção de Paisagismo e Meio Ambiente, na Divisão de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais de R$ 87,74 (oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), calculados com base no tempo de contribuição de 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, cumulada com o artigo 6º A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 120/03."

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2559

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674 de 12 de junho de 2008, em consonância com o Decreto nº 18.744 de 11 de abril de 2012,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ROGÉRIO DE MOURA JORGE, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, CPF nº 025.282.809-71, nos termos da Lei n.º 1.674/2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Total: R$ 4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACOBORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2012.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

LEI N.º 1931

SÚMULA: "RATIFICA OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI, FIRMADO ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções em anexo para constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI, formado entre os municípios de Curiúva, Figueira, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tamarana, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Regulamentador nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 3º Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19220

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o servidor PEDRO FERNANDES NETO, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, no período de 10/09/2012 a 10/10/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,24 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19218

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º ANULAR a licitação na modalidade Pregão PresencialN.º 084/2012 – PMTB, protocolo n.º 4796/2012, que tem por objeto contratação de empresa para serviço de limpeza no piso do Terminal Rodoviário.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19219

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados:

I – MATILDE MARIA BITTENCOURT, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominadoCHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, na Divisão de Material e Patrimônio, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/09/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, na Divisão de Material e Patrimônio, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

II – CÍCERO BATISTA DOS SANTOS, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominadoCHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, na Divisão de Material e Patrimônio, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/09/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA E ORIENTAÇÃO FUNCIONAL, na Divisão de Recursos Humanos, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

III – JOSÉ VALDENIRO PISSAIA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominadoCHEFE DE SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL, na Divisão de Material e Patrimônio, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/09/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

IV – JOSIANE HAUAS, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominadoCHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA E ORIENTAÇÃO FUNCIONAL, na Divisão de Recursos Humanos, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/09/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

V – ISRAEL MERCER, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominadoASSISTENTE II, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/09/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-11 denominado ASSISTENTE III, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19217

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora EDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula n.º 6.787, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR CLASSE II, lotada na Escola Municipal Professora Etelvina Arzua Costa, da Divisão de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de agosto de 2012 a 20 de novembro de 2012, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149 e 150, da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 13590/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19216

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, a servidora VALDENICE DO SOCORRO TOMAZI, matrícula nº 9.691,ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Seção de Documentação Escolar, da Divisão de Administração de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de agosto de 2012 a 18 de dezembro de 2012, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 13967/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19206

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º ESTENDER a jornada de trabalho de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012,conforme abaixo especificado:
Extensão de Jornada para 40 horas semanais:

Nº	NOME	MATR.	LOTAÇÃO	Data do Início
01	Fabiane Freire de Carvalho	8441	Escola Municipal Dom Pedro I	20/08/2012
02	Gilcelaine Maria Pereira Antunes	9832	Escola Municipal Castro Alves	20/08/2012

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P. T.B.
Fls. 143

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 253.600,00."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 253.600,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para inclusão das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
02	SECRETARIA GERAL DE GABINETE		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.2-163	Participação no Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0-1-000	42.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	37.500,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-1-000	90.900,00
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	83.200,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		253.600,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recursos o Cancelamento Parcial e/ou Total da Fonte de Recurso nº. 000 no valor de R$ 253.600,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	SECRETARIA GERAL DE GABINETE		
02.014	Gabinete da Secretaria Geral		

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P.M.T.B. Fls. 144

06.122.06011-003	Implantação e Manutenção da Central de Monitoramento		
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	50.000,00
3390.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	50.000,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
099	Reserva de Contingência		
99.999.9999-9-056	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0-1-000	153.600,00
	TOTAL DE CANCELAMENTOS		253.600,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014 fica incluída a ação no programa constante da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE				
Unidade	001 – GABINETE DA SECRETARIA GERAL				
Programa	0401 – GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
253	Atividade	Participação no Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi			
		2014	2015	2016	2017
Unidade					
Ordinário Livre		253.600,00	890.000,00	687.000,00	687.000,00
TOTAL DA AÇÃO					**2.517.600,00**

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P.M.T.B.
Fls. 145

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P. T.B.
Fls. 146

LEI N.º 1931

PUBLICADO
Edição n.º 424
Data: 21/09/2012
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba

SÚMULA: "RATIFICA OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI, FIRMADO ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções em anexo para constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI, formado entre os municípios de Curiúva, Figueira, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tamarana, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Regulamentador nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 3º Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. C.M. T.B.
Fls. 147

Câmara Municipal de Telemaco Borba - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Parecer
P 22 de 2015

Despachos Iniciais

Última Tramitação

Relatorias

Numerações

Legislações Citadas

Documentos Acessórios

R. Oscar Hey, nº 99 - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba Tel: (42) 3272-1461
http://www.cmtb.pr.gov.br - E-mail: camaratb@uol.com.br

P.M.T.B.
Fls. 148

Câmara Municipal de Telemaco Borba - PR

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Parecer
P 22 de 2015

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 009/15, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 83.200,00".

Informações Básicas

Apresentada em: 13/04/2015
Formato: E
Publicada: Sim
Tramitação: Sim
Regime: Ordinária
Dias de prazo: não informado
Data fim do prazo: não informado
Matéria Complementar: Não
Polêmica: Não
Observação: COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO PARECER Nº05/2015 PROJETO Nº 09/2015 AUTOR: PODER EXECUTIVO SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 83.200,00 PARECER TRATA-SE DO PROJETO DE LEI 009/15 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 83.200,00”. A MENSAGEM QUE ENCAMINHOU O PROJETO EM ANÁLISE MENCIONA QUE OS CRÉDITOS ADICIONAIS PRETENDIDOS VISAM ATENDER ÀS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI. ESCLARECE-SE, ATRAVÉS DA MENSAGEM QUE A AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO FOI SOLICITADA ATRAVÉS DA MENSAGEM Nº 57/2014 E QUE ESTA FOI APROVADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015 ATRAVÉS DO PROJETO DE LEI Nº 75/2014. PROJETO ESTE, QUE AUTORIZOU A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2014, TORNANDO SEM EFEITO PARA O EXERCÍCIO DE 2015. INICIALMENTE, A TÍTULO DE ESCLARECIMENTO, DESTACA-SE QUE CRÉDITO ESPECIAL, CONFORME O ART. 41, III DA LEI 4.320/64, É AQUELE DESTINADO A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA. COM RELAÇÃO AO TEMA, O ART. 166, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROPÕE: ... “ § 3º AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL OU AOS PROJETOS QUE O MODIFIQUEM SOMENTE PODEM SER APROVADAS CASO: I - SEJAM COMPATÍVEIS COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; VALE RELEMBRAR QUE PARA FAZER FRENTE À ABERTURA DO REFERIDO CRÉDITO, HÁ NECESSIDADE DA INDICAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS. ESTES, CONFORME O ART. 43, INCISO I DA LEI Nº 4.320/64, PODEM SER RESULTANTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL ANTERIOR. SENDO ASSIM, A SITUAÇÃO DESCRITA NO PROJETO ENCONTRA AMPARO NO INCISO I DO §1º DO ART. 43 DA REFERIDA LEI. OBSERVA-SE QUE O CRÉDITO ADICIONAL PRETENDIDO TEM POR OBJETIVO CRIAR A DOTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO PROJETO/ATIVIDADE DE “PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI” JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GABINETE. ANTE O EXPOSTO, SALVO MELHOR ENTENDIMENTO, NÃO SE VISLUMBRAM VÍCIOS QUE IMPEÇAM O PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO. É O PARECER. TELÊMACO BORBA, 26 DE MARÇO DE 2015. APARECIDA DE FÁTIMA RIBEIRO FRAZA – RELATORA RUBENS BENK – PRESIDENTE NERI RAFAEL MANGONI - VOGAL

Origem Externa

Matérias Anexadas

Autores

Nome do Autor: Aparecida de Fátima Ribeiro Fraza
Cargo: Parlamentar
Tipo: primeiro autor

R. Oscar Hey, nº 99 - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba Tel: (42) 3272-1461
http://www.cmtb.pr.gov.br - E-mail: camaratb@uol.com.br

P.M.T.B.
Fls. 149

ATA DA REUNIÃO PARA FIXAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2013 E ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI FORMADO ASSIM PELOS MUNICÍPIOS DE CURIÚVA, FIGUEIRA, IMBAÚ, RESERVA, TAMARANA, TELÊMACO BORBA, TIBAGI E VENTANIA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 17:00 horas, previamente convocados, na Prefeitura Municipal de Imbaú, sito à Francisco Siqueira Kortez, 471, São Cristovam, na Cidade de Imbaú, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Prefeitos:**ÂNGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER,** do Município de Tibagi;**VALDIR GARCIA,** do Município de Figueira; **PAULINO DE SOUZA**do Município de Tamarana;**AMADEU DE JESUS DA SILVA** do Município de Curiúva; **JOSÉ LUIZ BITENCOURT**do Município de Ventania;**LUIZ CARLOS GIBSON** do Município de Telêmaco Borba;**CASSEMIRO PINTO MARTINS** do Município de Imbaú e**LUIZ CARLOS VOSNIAK** do Município de Reserva, Estado do Paraná, ao final assinados e sob a presidência interina da Prefeita de Tibagi SenhoraÂngela Regina Mercerde Mello Nasser, foi declarada aberta a reunião, que contou ainda com a presença do Deputado Estadual Senhor **HERMAS BRANDÃO JUNIOR** a Prefeita do Município de Ortigueira Senhora **LOURDES BANACH** o Assessor em Desenvolvimento Regional senhor **RÔMULO RIBEIRO SANTANA**e ainda com demais autoridades e assessores municipais. A Senhora Presidenta solicitou a mim, *Rômulo Ribeiro Santana*, que auxiliasse a reunião, servindo como secretário. A Senhora Presidenta anunciou a todos a importância desta reunião que definirá o acontecimento orçamentário para o ano de 2013,e também a definição para o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para o biênio 2013 – 2014.

A Presidenta Interina do Consórcio Caminhos do Tibagi, senhora**ÂNGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER** saldou a todos e enfatizou a importância do consórcio para o Desenvolvimento dos Municípios que dele fazem parte, ainda desejou aos novos prefeitos uma boa gestão.E que os demais membros possam trabalhar de maneira conjunta para alcançarem e contribuírem com o sucesso do Consórcio e consequentemente da Região.

Após as palavras do Senhora Ângela, o Deputado Estadual Senhor **HERMAS BRANDÃO JUNIOR**agradeceu a oportunidade de estar presente na reunião e que este acontecimento é de grande importância já que o caminho fica mais próximo entre o Estado e a União com os Municípios quando estão organizados em consórcios, e que o Governo do Estado já sinalizou através da liberação da Patrulha do Campo, que apoiará as ações intermunicipais através dos consórcios.

O prefeito anfitrião agradeceu a presença de todos e colocou a estrutura do município de Imbaú a disposição dos demais municípios e sempre que precisar pode contar com ele para as decisões de ações pertinentes ao desenvolvimento da região.

Após o uso da palavrafoi procedida aapresentação Orçamentariapara o exercício de 2013 do Consórcio Intermunicipal CAMINHOS DO TIBAGI, apresentada pelo **SR. RÔMULO RIBEIRO SANTANA**as despesas e receitas a serem aplicadas no exercício de 2013, após feito a apresentação do orçamento do Consórcio Caminhos do Tibagi foi decidido entre os Membros, o**repasse mensal de até R$2.000,00 (dois mil reais) por município**, para o exercício de 2013, aos quais deverão serem **repassados até o 20º dia de cada mês**.

Ato continuo, foi pronunciado peloRômulo Ribeiro Santana sobre a indicação para a nova diretoria do Consórcio, tendo os participantes da Reunião se manifestado a favor da ocupação do cargo de Presidente do Consórcio Intermunicipal–CAMINHOS DO TIBAGI ao Senhor **LUIZ CARLOS VOSNIAK**, Prefeito Municipal de Reserva, tendo eles argumentado que o Prefeito se mostrou a frente nos acompanhamentos das reuniões já existentes do consórcio e proposto a conceder espeço para a sede do consórcio no Município de Reserva, contato estar a frente do consórcio não somente ele mas sim os demais prefeitos e que ele poderá contar com o apoio de todos.

Sendo realizado Eleição nos termos do Art. 8º,e Art. 10do Estatuto de Regimento do Consórcio Intermunicipalde Desenvolvimento Regional –CAMINHOS DO TIBAGI, o Senhor **LUIZ CARLOS VOSNIAK**foieleito por aclamação, juntamente com os demais membros da Diretoria, nos termos abaixo descritos.

Portanto a composição do Conselho Deliberativo e a Diretoria Administrativa do ConsórcioIntermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi ficará a seguinte; **Presidente: LUIZ CARLOS VOSNIAK**, do Município de Reserva,**Vice-Presidente: PAULINO DE SOUZA**, do Município de Tamarana;para **Secretário: LUIZ CARLOS GIBSON**, do Município de Telêmaco Borba, **Diretora Financeira: ÂNGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER,** do Município de Tibagi,**Diretor de Relações Publicas, Sociais e Meio Ambientes: CASSEMIRO PINTO MARTINS**do Município de Imbaú,e como Membros os Prefeitos,**AMADEU DE JESUS DA SILVA**do Município de Curiúva,**VALDIR GARCIA,** do Município de Figueira, **JOSÉ LUIZ BITENCOURT**do Município de Ventania,todos municípios do Estado do Paraná.

FICANDO DECLARADOS RESPECTIVAMENTE ELEITOS E EMPOSSADOS NOS CORRELATIVOS CARGOS, COM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, NA FORMA ESTATUTÁRIA.

Após a eleição, o Excelentíssimo Prefeito, manifestou-se lisonjeado pela incumbência e que o mesmo fará o possível para continuar a colaborar com o desenvolvimento de "nossa região". E ainda deverá unir forcas em busca de recurso com as Lideranças Políticas Regionais, para conseguir recursos ao consórcio.

Fica definido o endereço da Sede doCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, sito Avenida Coronel Rogério Borba, 741, Centro, na Cidade de Reserva, Estado do Paraná.

Ato contínuo, a Senhora Presidenta informou que seria procedida a leitura dos nomes indicados para comporem o CAMINHOS DO TIBAGI na condição de Técnicos Membros do Grupo de

Fls. 151

Trabalho, eConselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi. Assim foi procedida a leitura, observando-se as indicações previamente feitas pelos respectivos Municípios integrantes do Consórcio Caminhos do Tibagi, como segue: CURIÚVA - 1. Titular: João Maria Ribas Vedan; 2. Suplente João Carlos Constasnk; FIGUEIRA: 1. Titular: Daniel Lopes da Silva; 2. Suplente:Luiz Antônio de Souza; IMBAÚ: 1 Titular: Jocelino Couto Ribeiro; 2 Suplente: Cleverton Donizete Soares; RESERVA, 1 Titular: Eduardo Cionek; 2 Suplente: Germano Millarch Barbosa e Silva; TAMARANA 1 Titular: Nivaldo Ribeiro de Amorim; 2 Suplente: Terezinha de Campos Ferreira; TIBAGI 1 Titular: Artur Ricardo Nolte; 2 Suplente: Adriano Joao Maria Sleutjes; VENTANIA 1 Titular: Júlio Sampaio Cruzetta; 2 Suplente: Jose Carlos da Silva.

Estando de Acordo os respectivos membros dos Conselhos a Senhora Presidenta usando da palavra, pedindo que se lavrasse a presente ata, a qual foi lida e achada conforme segue assinada por mim, Rômulo Ribeiro Santana, juntamente com os demais, integrantes do Consórcio Caminhos do Tibagi, adiante nominados e assinados. Imbaú, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2013.

RÔMULO RIBEIRO SANTANA (Secretário "ad hoc")_____

Integrantes:

ÂNGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER (Tibagi)_____

VALDIR GARCIA (Figueira)_____

PAULINO DE SOUZA (Tamarana)_____

AMADEU DE JESUS DA SILVA(Curiúva)_____

JOSÉ LUIZ BITENCOURT (Ventania)_____

LUIZ CARLOS GIBSON (Telêmaco Borba)_____

CASSEMIRO PINTO MARTINS (Imbaú)_____

LUIZ CARLOS VOSNIAK (Reserva)_____

SIMEÃO SAMPAIO DE PAULA
Assessor Jurídico OAB/PR nº 55.803

P. M. T.B.
Fls. 157

SERVIÇO REG. DAS PES. NAT. - TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
COMARCA DE RESERVA - PR
Protocolado sob n. 5542 fls. 201 do livro N. A-2
Averb. sob N. 5196 fls. 027 029 do livro N. B-34
Reserva, 05 de março de 2013

William G. Vinharski
Escrevente e Substituto

Lei 13.228 de 10/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
EED56487
REGISTRO CIVIL DE PES. NATURAIS TIT. E DOC. E PES. JURÍDICAS
ERSON LUIZ PRACHUM
Registrador Designado
LIAN G.VINHARSKI
evente Juramentado
COMARCA DE RESERVA - PR

ATA DA REUNIÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI. FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE CURIÚVA, FIGUEIRA, IMBAÚ, RESERVA, TAMARANA, TIBAGI E VENTANIA.

.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às 18:00 horas, previamente convocados, nas dependências da Prefeitura do Município de Tibagi, Praça. Edmund Mercer, 34, Centro, na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Prefeitos: **Marcio da Aparecida Mainardes,** Prefeito Municipal de Curiúva, **Geraldo Garcia Molina,** Prefeito Municipal de Figueira, **Lauir de Oliveira,** Prefeito Municipal de Imbaú, **Frederico Bittencourt Hornung,** Prefeito Municipal de Reserva, **Roberto Dias Siena,** Prefeito Municipal de Tamarana, **Sinval Ferreira da Silva,** Prefeito Municipal de Tibagi, **Ocimar Roberto Bahnert de Camargo,** Prefeito Municipal de Ventania, todos municípios do Estado do Paraná, ao final assinados e sob a condução do Prefeito de Tibagi, o senhor **Sinval Ferreira da Silva**, foi declarada aberta a reunião, que contou ainda com a presença de lideranças e autoridades regionais como; o Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal G-5 Sr. Romulo Ribeiro Santana. O Senhor Condutor solicitou ao Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal G-5, *Rômulo Ribeiro Santana,* que auxiliasse a reunião servindo como secretário. O Senhor Condutor anunciou a todos a importância do evento, uma vez que já existe a Lei aprovada em todos os 07 (sete) Municípios para a Formulação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi, sendo que na atual data seria, portanto procedida a leitura da proposta do Estatuto, pela sua importância, já que, juntamente com o Regulamento Básico irá reger o funcionamento e as atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi, entabulado para se estabelecer. Por Ato contínuo, o Senhor Condutor solicitou que fosse procedida inicialmente a leitura, para a lembrança de todos, do inteiro teor do REGULAMENTO BÁSICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI. FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE CURIÚVA, FIGUEIRA, IMBAÚ, RESERVA, TAMARANA, TIBAGI E VENTANIA. Foi então procedido à leitura do REGULAMENTO BÁSICO DO CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI, aprovado através das seguintes Leis Municipais: A) Lei nº 1170/2012 do Município de Curiúva, B) Lei nº 875/2012 do Município de Figueira C) Lei nº 428/2012 do Município de Imbaú, D) Lei nº 448/2012 do Município de Reserva, E) Lei nº

Joseane de Fátima Bonin Costa
Secretária
Tibagi - Paraná

856/2012 do Município de Tamarana, F) Lei nº 2415/2012 do Município de Tibagi, G) Lei nº 585/2012 do Município de Ventania, para a estruturação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI. Após a leitura acima realizada, o Senhor Condutor informou que embora cansativa, entendia importante a leitura, pois assim todos os presentes passavam a tomar conhecimento do inteiro teor do Regulamento Básico do CAMINHOS DO TIBAGI, instituído pelas respectivas leis autorizativas, aprovadas e sancionadas no âmbito do Legislativo e Executivo de cada município integrante. A SEGUIR DEU-SE INÍCIO À REUNIÃO DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CAMINHO DO TIBAGI, realizada na cidade de Tibagi, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze), com a presença dos Prefeitos Membros dos Municípios futuros membros do CAMINHOS DO TIBAGI, na qual primeiramente, o Senhor Condutor anunciou que iria ser procedida a leitura da proposta do novo Estatuto, que já havia sido objeto de estudos e discussões entre os prefeitos, a fim de que fosse submetida a aprovação ou não na presente assembleia e também para conhecimento dos presentes em geral e em especial para os Senhores Técnicos indicados para o Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi, dos Municípios que irão integrar o CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI. Assim, foi procedida a leitura da proposta do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI. FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE CURIÚVA, FIGUEIRA, IMBAÚ, RESERVA, TAMARANA, TIBAGI E VENTANIA. Após a leitura, o Senhor Condutor colocou em discussão a proposta de estatuto, não tendo havido pronunciamento a respeito. Ato contínuo, o Senhor Condutor anunciou que iria ser colocada em votação à proposta para o Novo Estatuto de Regimento como foi lido, solicitando que aqueles que fossem favoráveis à aprovação permanecessem sentados e os contrários que se pusessem em pé. Feita a votação, constatou-se que o texto do Estatuto foi aprovado pela unanimidade dos Senhores Prefeitos. Em seguida, o Senhor Condutor anunciou que o ESTATUTO DO CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI estava aprovado como foi lido, por unanimidade, determinando que se procedesse às formalidades para o seu registro no cartório competente. EM SEGUIDA O SENHOR CONDUTOR ANUNCIOU QUE IRIA SER REALIZADA A ELEIÇÃO ENTRE OS PREFEITOS, PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, ESCOLHENDO-SE O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICAS, SOCIAIS E MEIO AMBIENTES. Foi indagado quais dos Senhores Prefeitos não iriam participar do pleito eleitoral e que ainda tivesse interesse em apresentar chapa. Não houve apresentação de chapa e sim a manifestação dos Prefeitos, sugerindo que houvesse uma chapa única com a seguinte composição com os Prefeitos que

P. M. T.B. Fls 154

Josiane de Procença Bonin Costa
Escrevente
Tibagi - Paraná

não fossem para a reeleição: Portanto indicado para **PRESIDENTE: PREFEITO DE TIBAGI, SR. SINVAL FERREIRA DA SILVA**; para **VICE-PRESIDENTE: PREFEITO DE FIGUEIRA SR. GERALDO GARCIA MOLINA**; para **SECRETÁRIO: PREFEITO DE RESERVA, SR FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG; DIRETOR FINANCEIRO: PREFEITO DE IMBAÚ O SR. LAUIR DE OLIVEIRA**, para **DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICAS, SOCIAIS E MEIO AMBIENTES: PREFEITO DE VENTANIA SR OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO** , e como **MEMBROS: PREFEITO DE TAMARANA, SR. ROBERTO DIAS SIENA E PREFEITO DE CURIÚVA, SR MARCIO DA APARECIDA MAINARDES.**

ENTÃO, O SENHOR CONDUTOR COLOCOU A PROPOSTA EM VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA POR UNANIMIDADE E POR ACLAMAÇÃO A ELEIÇÃO. EM SEGUIDA, O SENHOR CONDUTOR DECLAROU QUE DIANTE DA VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO, O CONSELHO DELIBERATIVO PASSA A TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: **PRESIDENTE: PREFEITO DE TIBAGI, SR. SINVAL FERREIRA DA SILVA**; para **VICE-PRESIDENTE: PREFEITO DE FIGUEIRA SR. GERALDO GARCIA MOLINA**; para **SECRETÁRIO: PREFEITO DE RESERVA, SR FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG**; **DIRETOR FINANCEIRO: PREFEITO DE IMBAÚ O SR. LAUIR DE OLIVEIRA**, para **DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICAS, SOCIAIS E MEIO AMBIENTES: PREFEITO DE VENTANIA SR OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**, e como **MEMBROS: PREFEITO DE TAMARANA, SR. ROBERTO DIAS SIENA E PREFEITO DE CURIÚVA, SR MARCIO DA APARECIDA MAINARDES.**

FICANDO DECLARADOS RESPECTIVAMENTE ELEITOS E EMPOSSADOS NOS CORRELATIVOS CARGOS, COM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, NA FORMA ESTATUTÁRIA. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que seria procedida à leitura dos nomes indicados para a comporem o CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI na condição de Técnicos Membros do Conselho intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi, e Membros do Conselho Fiscal. Assim foi procedida à leitura, observando-se as indicações previamente feitas pelos respectivos Municípios integrantes do CAMINHOS DO TIBAGI, como segue: CURIÚVA - 1. Titular: Reinaldo Vicentin; 2. Suplente Leamar Regina Brancalhão; FIGUEIRA: 1. Titular: Daniel Lopes da Silva; 2. Suplente: Valmir de Andrade IMBAÚ: 1 Titular: Cleverton Donizete Soares; 2 Suplente: Eslin Rodrigo Evangelista. RESERVA, 1 Titular: Dulcidio Artur Carneiro Becher; 2 Suplente: Renê Sperafico Guimarães, TAMARANA 1 Titular: Fernando Lobato de Macedo; 2 Suplente: Ronaldo de França, TIBAGI 1 Titular: Nilton Fontenelle Piedade; 2 Suplente: Walmar Eidam, VENTANIA 1 Titular: Júlio Sampaio Cruzetta; 2 Suplente: Sergio Ricardo Bahnert de Camargo, Em seguida, conforme disposição estatutária, o Diretor Presidente, ficou incumbido de indicar um nome para assumir o cargo de Diretor Executivo. Procedida à leitura o Senhor Presidente indagou aos presentes

T.B. Fls. 155

Roseane de Fátima Bonin Costa
Escrevente
Tibagi - Paraná

se havia alguma ressalva ou restrição quanto às indicações, nada tendo sido oposto. Ato contínuo, o Senhor Presidente declarou empossados os respectivos Técnicos Membros do Conselho Diretor, Membros do Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e Fiscal, correlativos suplentes e a futura indicação do Diretor Executivo para exercício de suas atividades na forma estatutária. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a palavra livre para quem desejasse se manifestar. Usando da palavra o Prefeito Munícipio de Figueira, Sr. Geraldo Garcia Molina saudou a todos e parabenizou os Prefeitos e os demais membros pela conquista e da importância do consórcio, em seguida o Prefeito do Município de Tibagi, o senhor Sinval Ferreira da Silva, agradeceu a confiança depositada como Presidente do CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI, comprometendo-se a empreender os esforços necessários para que o Desenvolvimento Regional ganhe forças com esta união, destacando a sua importância para a solução dos graves problemas de desenvolvimento territorial, visto que, é fundamental a integração dos municípios para a promoção de desenvolvimento social, econômico e político nas diversas áreas municipais, exaltando o trabalho do Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, tendo as definições de matrizes de importância para o desenvolvimento regional dos municípios membros do Consórcio Caminhos do Tibagi destacou ainda a importância do trabalho em que o diretor terá que desempenhar em prol dos municípios integrantes do consorcio e que tenha êxito em suas atividades. Por fim agradeceu a colaboração e os esforços de todos, que em muito contribuíram para que este evento ocorresse e nada mais havendo a constar, declarou encerrada a presente reunião, o que ocorreu às 19:45 horas, pedindo que se lavrasse a presente ata, a qual foi lida e achada conforme segue assinada por mim, Rômulo Ribeiro Santana, juntamente com os demais, integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI, adiante nominados e assinados.

Tibagi, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2012 (dois mil e doze).

RÔMULO RIBEIRO SANTANA (Secretário "ad hoc") _____

Prefeitos:

MARCIO DA APARECIDA MAINARDES (Curiúva) _____

GERALDO GARCIA MOLINA (Figueira) _____

LAUIR DE OLIVEIRA (Imbaú) _____

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG (Reserva) _____

Joseane de Fátima Bueno Costa
Escrevente
Tibagi - Paraná

ROBERTO DIAS SIENA (Tamarana)_____

SINVAL FERREIRA DA SILVA (Tibagi)_____

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO (Ventania)_____

P. T.B.
Fls. 157

SIMEÃO SAMPAIO DE PAULA
Assessor Jurídico OAB/PR nº 55.803

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado A-04, fls. 143, n.º 820
Registrado no L.º A-03, fls. 141/38, n.º 613
Tibagi, 11 de 04 de 2022

PODER JUDICIÁRIO
Emerson Bonasso da Costa
Escrivão do Crime, Oficial de Reg. Civil,
Tit. e Documentos e Pessoas Jurídicas.
TIBAGI - PARANÁ

" Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte. "

P. T.B. 15%

ATA DA REUNIÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI. FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE CURIÚVA, FIGUEIRA, IMBAÚ, RESERVA, TAMARANA, TIBAGI E VENTANIA.

.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às 18:00 horas, previamente convocados, nas dependências da Prefeitura do Município de Tibagi, Praça. Edmund Mercer, 34, Centro, na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Prefeitos: **Marcio da Aparecida Mainardes,** Prefeito Municipal de Curiúva, **Geraldo Garcia Molina,** Prefeito Municipal de Figueira, **Lauir de Oliveira,** Prefeito Municipal de Imbaú, **Frederico Bittencourt Hornung,** Prefeito Municipal de Reserva, **Roberto Dias Siena,** Prefeito Municipal de Tamarana, **Sinval Ferreira da Silva,** Prefeito Municipal de Tibagi, **Ocimar Roberto Bahnert de Camargo,** Prefeito Municipal de Ventania, todos municípios do Estado do Paraná, ao final assinados e sob a condução do Prefeito de Tibagi, o senhor **Sinval Ferreira da Silva**, foi declarada aberta a reunião, que contou ainda com a presença de lideranças e autoridades regionais como; o Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal G-5 Sr. Romulo Ribeiro Santana. O Senhor Condutor solicitou ao Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal G-5, *Rômulo Ribeiro Santana,* que auxiliasse a reunião servindo como secretário. O Senhor Condutor anunciou a todos a importância do evento, uma vez que já existe a Lei aprovada em todos os 07 (sete) Municípios para a Formulação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi, sendo que na atual data seria, portanto procedida a leitura da proposta do Estatuto, pela sua importância, já que, juntamente com o Regulamento Básico irá reger o funcionamento e as atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi, entabulado para se estabelecer. Por Ato contínuo, o Senhor Condutor solicitou que fosse procedida inicialmente a leitura, para a lembrança de todos, do inteiro teor do REGULAMENTO BÁSICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI. FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE CURIÚVA, FIGUEIRA, IMBAÚ, RESERVA, TAMARANA, TIBAGI E VENTANIA. Foi então procedido à leitura do REGULAMENTO BÁSICO DO CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI, aprovado através das seguintes Leis Municipais: A) Lei nº 1170/2012 do Município de Curiúva, B) Lei nº 875/2012 do Município de Figueira C) Lei nº 428/2012 do Município de Imbaú, D) Lei nº 448/2012 do Município de Reserva, E) Lei nº

Josefina de Procopio Bonin Costa
Escrevente
Tibagi - Paraná

856/2012 do Município de Tamarana, F) Lei nº 2415/2012 do Município de Tibagi, G) Lei nº 585/2012 do Município de Ventania, para a estruturação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI. Após a leitura acima realizada, o Senhor Condutor informou que embora cansativa, entendia importante a leitura, pois assim todos os presentes passavam a tomar conhecimento do inteiro teor do Regulamento Básico do CAMINHOS DO TIBAGI, instituído pelas respectivas leis autorizativas, aprovadas e sancionadas no âmbito do Legislativo e Executivo de cada município integrante. A SEGUIR DEU-SE INÍCIO À REUNIÃO DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CAMINHO DO TIBAGI, realizada na cidade de Tibagi, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze), com a presença dos Prefeitos Membros dos Municípios futuros membros do CAMINHOS DO TIBAGI, na qual primeiramente, o Senhor Condutor anunciou que iria ser procedida a leitura da proposta do novo Estatuto, que já havia sido objeto de estudos e discussões entre os prefeitos, a fim de que fosse submetida a aprovação ou não na presente assembleia e também para conhecimento dos presentes em geral e em especial para os Senhores Técnicos indicados para o Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi, dos Municípios que irão integrar o CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI. Assim, foi procedida a leitura da proposta do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI. FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE CURIÚVA, FIGUEIRA, IMBAÚ, RESERVA, TAMARANA, TIBAGI E VENTANIA. Após a leitura, o Senhor Condutor colocou em discussão a proposta de estatuto, não tendo havido pronunciamento a respeito. Ato contínuo, o Senhor Condutor anunciou que iria ser colocada em votação à proposta para o Novo Estatuto de Regimento como foi lido, solicitando que aqueles que fossem favoráveis à aprovação permanecessem sentados e os contrários que se pusessem em pé. Feita a votação, constatou-se que o texto do Estatuto foi aprovado pela unanimidade dos Senhores Prefeitos. Em seguida, o Senhor Condutor anunciou que o ESTATUTO DO CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI estava aprovado como foi lido, por unanimidade, determinando que se procedesse às formalidades para o seu registro no cartório competente. EM SEGUIDA O SENHOR CONDUTOR ANUNCIOU QUE IRIA SER REALIZADA A ELEIÇÃO ENTRE OS PREFEITOS, PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, ESCOLHENDO-SE O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICAS, SOCIAIS E MEIO AMBIENTES. Foi indagado quais dos Senhores Prefeitos não iriam participar do pleito eleitoral e que ainda tivesse interesse em apresentar chapa. Não houve apresentação de chapa e sim a manifestação dos Prefeitos, sugerindo que houvesse uma chapa única com a seguinte composição com os Prefeitos que

Tabeliã de Procinça Sonia Costa
Escrevente
Tibagi Paraná

não fossem para a reeleição: Portanto indicado para **PRESIDENTE: PREFEITO DE TIBAGI, SR. SINVAL FERREIRA DA SILVA**; para **VICE-PRESIDENTE: PREFEITO DE FIGUEIRA SR. GERALDO GARCIA MOLINA**; para **SECRETÁRIO: PREFEITO DE RESERVA, SR FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG**; **DIRETOR FINANCEIRO: PREFEITO DE IMBAÚ O SR. LAUIR DE OLIVEIRA**, para **DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICAS, SOCIAIS E MEIO AMBIENTES: PREFEITO DE VENTANIA SR OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO** , e como **MEMBROS: PREFEITO DE TAMARANA, SR. ROBERTO DIAS SIENA E PREFEITO DE CURIÚVA, SR MARCIO DA APARECIDA MAINARDES.**

ENTÃO, O SENHOR CONDUTOR COLOCOU A PROPOSTA EM VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA POR UNANIMIDADE E POR ACLAMAÇÃO A ELEIÇÃO. EM SEGUIDA, O SENHOR CONDUTOR DECLAROU QUE DIANTE DA VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO, O CONSELHO DELIBERATIVO PASSA A TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: **PRESIDENTE: PREFEITO DE TIBAGI, SR. SINVAL FERREIRA DA SILVA**; para **VICE-PRESIDENTE: PREFEITO DE FIGUEIRA SR. GERALDO GARCIA MOLINA**; para **SECRETÁRIO: PREFEITO DE RESERVA, SR FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG**; **DIRETOR FINANCEIRO: PREFEITO DE IMBAÚ O SR. LAUIR DE OLIVEIRA**, para **DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICAS, SOCIAIS E MEIO AMBIENTES: PREFEITO DE VENTANIA SR OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**, e como **MEMBROS: PREFEITO DE TAMARANA, SR. ROBERTO DIAS SIENA E PREFEITO DE CURIÚVA, SR MARCIO DA APARECIDA MAINARDES.**

FICANDO DECLARADOS RESPECTIVAMENTE ELEITOS E EMPOSSADOS NOS CORRELATIVOS CARGOS, COM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, NA FORMA ESTATUTÁRIA. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que seria procedida à leitura dos nomes indicados para a comporem o CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI na condição de Técnicos Membros do Conselho intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi, e Membros do Conselho Fiscal. Assim foi procedida à leitura, observando-se as indicações previamente feitas pelos respectivos Municípios integrantes do CAMINHOS DO TIBAGI, como segue: CURIÚVA - 1. Titular: Reinaldo Vicentin; 2. Suplente Leamar Regina Brancalhão; FIGUEIRA: 1. Titular: Daniel Lopes da Silva; 2. Suplente: Valmir de Andrade IMBAÚ: 1 Titular: Cleverton Donizete Soares; 2 Suplente: Eslin Rodrigo Evangelista. RESERVA, 1 Titular: Dulcidio Artur Carneiro Becher; 2 Suplente: Renê Sperafico Guimarães, TAMARANA 1 Titular: Fernando Lobato de Macedo; 2 Suplente: Ronaldo de França, TIBAGI 1 Titular: Nilton Fontenelle Piedade; 2 Suplente: Walmar Eidam, VENTANIA 1 Titular: Júlio Sampaio Cruzetta; 2 Suplente: Sergio Ricardo Bahnert de Camargo, Em seguida, conforme disposição estatutária, o Diretor Presidente, ficou incumbido de indicar um nome para assumir o cargo de Diretor Executivo. Procedida à leitura o Senhor Presidente indagou aos presentes

Jossane de Proença Bonin Costa
Escrevente
Tibagi - Paraná

se havia alguma ressalva ou restrição quanto às indicações, nada tendo sido oposto. Ato contínuo, o Senhor Presidente declarou empossados os respectivos Técnicos Membros do Conselho Diretor, Membros do Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e Fiscal, correlativos suplentes e a futura indicação do Diretor Executivo para exercício de suas atividades na forma estatutária. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a palavra livre para quem desejasse se manifestar. Usando da palavra o Prefeito Munícipio de Figueira, Sr. Geraldo Garcia Molina saudou a todos e parabenizou os Prefeitos e os demais membros pela conquista e da importância do consórcio, em seguida o Prefeito do Município de Tibagi, o senhor Sinval Ferreira da Silva, agradeceu a confiança depositada como Presidente do CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI, comprometendo-se a empreender os esforços necessários para que o Desenvolvimento Regional ganhe forças com esta união, destacando a sua importância para a solução dos graves problemas de desenvolvimento territorial, visto que, é fundamental a integração dos municípios para a promoção de desenvolvimento social, econômico e político nas diversas áreas municipais, exaltando o trabalho do Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, tendo as definições de matrizes de importância para o desenvolvimento regional dos municípios membros do Consórcio Caminhos do Tibagi destacou ainda a importância do trabalho em que o diretor terá que desempenhar em prol dos municípios integrantes do consorcio e que tenha êxito em suas atividades. Por fim agradeceu a colaboração e os esforços de todos, que em muito contribuíram para que este evento ocorresse e nada mais havendo a constar, declarou encerrada a presente reunião, o que ocorreu às 19:45 horas, pedindo que se lavrasse a presente ata, a qual foi lida e achada conforme segue assinada por mim, Rômulo Ribeiro Santana, juntamente com os demais, integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI, adiante nominados e assinados.

Tibagi, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2012 (dois mil e doze).

RÔMULO RIBEIRO SANTANA (Secretário "ad hoc") Rômulo Ribeiro Santana

Prefeitos:

MARCIO DA APARECIDA MAINARDES (Curiúva)_____

GERALDO GARCIA MOLINA (Figueira) Geraldo Garcia Molina

LAUIR DE OLIVEIRA (Imbaú)_____

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG (Reserva)_____

Rosane de Fátima Bonin Costa
Escrevente
Tibagi - Paraná

ROBERTO DIAS SIENA (Tamarana)

SINVAL FERREIRA DA SILVA (Tibagi)

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO (Ventania)

P.M.T.B.
Fls. 162

SIMEÃO SAMPAIO DE PAULA
Assessor Jurídico OAB/PR nº 55.803

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo 404, fls. 175, n.º 17.720
Registrado no L.º 4-08, fls. 74/78, n.º 613
Tibagi, 11 de 07 de 2012

PODER JUDICIÁRIO
Emerson Bonassi da Costa
Escrivão do Crime, Oficial de Reg. Civil,
Tít. e Documentos e Pessoas Jurídicas.
TIBAGI - PARANÁ

SELO FUNARPEN
TIT E DOC.
E PESSOAS
JURÍDICAS
EEC19442

P. M. T. B. Fls. 163

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI. FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE CURIÚVA, FIGUEIRA, IMBAÚ, RESERVA, TAMARANA, TIBAGI E VENTANIA.

A constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6017 de 17 de janeiro de 2007 e ainda de acordo com as respectivas Leis Municipais e na forma das seguintes. **A) Lei nº 1170 do Município de Curiúva**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.167.725/0001-30, com sede na Av. Antônio Cunha, nº. 365, na Cidade de Curiúva, Estado do Paraná, **B) Lei nº 875/2012 do Município de Figueira,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo M. Simões, 410, Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, **C) Lei nº 428/2012 do Município de Imbaú**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Ciqueira Kortz, 471, São Cristovam, na Cidade de Imbaú, Estado do Paraná, **D) Lei nº 448/2012 do Município de Reserva**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.169.879/0001-61, com sede na Avenida. Coronel Rogério Borba, 741, Centro, na Cidade de Reserva, Estado do Paraná, **E) Lei nº 856/2012 do Município de Tamarana,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.167/0001-90, com sede na Rua Isaltino José Silvestre, 643, Centro, na Cidade de Tamarana, Estado do Paraná, **F) Lei nº 2415/2012 do Município de Tibagi,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.170.257/0001-53, com sede na Praça. Edmund Mercer, 34, Centro, na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, e **G) Lei nº 585/2012 do Município de Ventania,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.685.798/0001-69, com sede na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 861, Centro, na Cidade de Ventania, Estado do Paraná,

CAPITULO I

Seção I

DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE DO CONSÓRCIO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º - Denomina-se **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI**, o qual será constituído sob a forma de Associação Publica, de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, regendo-se pelas normas de Direito Público, especialmente os Princípios Constitucionais de Direito Administrativo e a Legislação local dos Municípios Consorciados, e naquilo que não contrariar o Direito Público, a organização e funcionamento do Consórcio será disciplinado pela legislação que rege as associações civis, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º. O **CAMINHOS DO TIBAGI** observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de acordo com o § 2º do artigo 6° da Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 2º A sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Caminhos do Tibagi será na Praça. Edmund Mercer, 34, Centro, na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná.

§ 3º. São finalidades do **CAMINHOS DO TIBAGI**:

I – Propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado nos territórios que abrangem os Municípios componentes do **CAMINHOS DO TIBAGI**, através de trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional;

II – Planejar e fomentar ações nas áreas de saneamento, recursos hídricos e sociocultural, visando a promoção, proteção, preservação e conservação do meio ambiente visando o desenvolvimento sustentável;

III – Promover formas articuladas de planejamento, executar ações e atividades turísticas e recreativas mediante critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas à utilização racional e permanente no manejo de recursos ambientais;

Josenne de Piscença Bonin Costa
Operadora
Tibagi - Paraná

IV – Estimular a promoção cultural, nas suas variadas formas, utilizando-a como instrumento de comunicação de valores, desenvolvimento da sensibilidade, percepção e criatividade para com o meio ambiente, visando a integração e intercambio entre cidades, grupos e o cidadão;

V – Desenvolver, gerenciar e executar serviços, atividades e obras de interesse dos consorciados, visando a implementação dos sistemas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos;

VI – Buscar as melhores maneiras viáveis de promover o atendimento à saúde de toda a coletividade residente no Território do Consórcio, através de recursos dos próprios Associados ou de Recursos de outros Entes da Federação ou do setor privado, repassados através de Convênio.

VII – Dar apoio técnico e financeiro aos sistemas nacionais e estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos, para a execução dos planos e programas definidos por estas instâncias;

VIII – Representar seus membros em assuntos comuns perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

IX - propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades do Consórcio.

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades e mediante aprovação do Conselho Deliberativo, através da Assembleia Geral o **CAMINHOS DO TIBAGI** poderá:

I - Adquirir os bens imóveis ou móveis necessários ao atendimento dos interesses comuns dos associados, os quais passarão a integrar o patrimônio do Consórcio;

II - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

III - Prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

IV – Contratar profissionais especializados para prestação de serviços técnicos;

P. T.B.
Fls. 166

V – administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de interesse do **CAMINHOS DO TIBAGI**, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, mediante contrato de gestão, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005;

VI – ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

VII – Exercer a gestão associada de serviços públicos na área de atuação do **CAMINHOS DO TIBAGI**, na forma prevista pelo Contrato de Programa.

Art. 3º - O **CAMINHOS DO TIBAGI** é constituído por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Tibagi, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sede do **CAMINHOS DO TIBAGI** somente será mudada mediante decisão em assembleia geral por maioria de seus membros.

Art. 4º - Os integrantes do Consórcio **CAMINHOS DO TIBAGI** serão os subscritores do Protocolo de Intenções, facultando-se o ingresso a qualquer momento de qualquer Município que integre ou venha a integrar no momento do ingresso, o Território Caminhos do Tibagi, desde que apresente lei autorizativa e dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente a sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio e mediante aprovação de maioria absoluta em Assembleia Geral.

Art. 5º - A área de atuação do **CAMINHOS DO TIBAGI** será formada pela Região compreendida no Território Caminhos do Tibagi, constituindo uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Josefina de Fronça Borin Costa
Secretaria
Tibagi - Paraná

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 6º - O Consórcio será representado perante outras esferas de governo para tratar de interesse comum, por seu Presidente, que obrigatoriamente deverá ser Chefe do Poder Executivo de um dos Entes Consorciados, ou, mediante procuração por instrumento público, por qualquer membro do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º - O Consórcio será composto pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo;
II – Diretoria Administrativa;
III – Grupos de Trabalho;
IV – Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º - O Conselho Deliberativo será constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e integrará a Assembleia Geral, que é a instância máxima do consórcio público.

Parágrafo único – O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembleia Geral dentre seus membros com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

P.M.T.B.
Fls. 168

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 6º - O Consórcio será representado perante outras esferas de governo para tratar de interesse comum, por seu Presidente, que obrigatoriamente deverá ser Chefe do Poder Executivo de um dos Entes Consorciados, ou, mediante procuração por instrumento público, por qualquer membro do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º - O Consórcio será composto pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo;
II – Diretoria Administrativa;
III – Grupos de Trabalho;
IV – Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º - O Conselho Deliberativo será constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e integrará a Assembleia Geral, que é a instância máxima do consórcio público.

Parágrafo único – O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembleia Geral dentre seus membros com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

Jocenne de Fuenza Bento Costa
Secretaria
Tibagi - Paraná

§ 1º. - Ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, ou extraordinariamente, quando necessário, e será convocado, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º. - Extraordinariamente, quando convocado por iniciativa de 02 (dois) dos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º. - O local da reunião será preferencialmente na sede do Consórcio ou em qualquer dos Municípios consorciados, havendo consenso da maioria;

Art. 10 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em 1ª chamada é de 2/3 (dois terços) de seus membros e em 2ª chamada com qualquer número.

Parágrafo Único - Cada ente consorciado representará somente um voto.

I - Acontecendo empate e não havendo consenso proceder-se-á a novo escrutínio e persistindo a situação, far-se-á escolha mediante sorteio;

II - Na mesma ocasião e condições deste artigo será escolhido o Presidente, o Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, 01 (um) Secretário, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente;

III - A eleição do Conselho Deliberativo será convocada e realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato e tomará posse no 1º dia do exercício seguinte e será eleita em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.

Art. 11 - Os membros do Conselho Deliberativo não poderão receber do Consórcio, remuneração a qualquer título.

Art. 12 - Poderão participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios integrantes do Consórcio e representantes de entidades públicas e privadas, inclusive autoridades e representantes da classe,

§ 1º. - Ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, ou extraordinariamente, quando necessário, e será convocado, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º. - Extraordinariamente, quando convocado por iniciativa de 02 (dois) dos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º. - O local da reunião será preferencialmente na sede do Consórcio ou em qualquer dos Municípios consorciados, havendo consenso da maioria;

Art. 10 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em 1ª chamada é de 2/3 (dois terços) de seus membros e em 2ª chamada com qualquer número.

Parágrafo Único - Cada ente consorciado representará somente um voto.

I - Acontecendo empate e não havendo consenso proceder-se-á a novo escrutínio e persistindo a situação, far-se-á escolha mediante sorteio;

II - Na mesma ocasião e condições deste artigo será escolhido o Presidente, o Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, 01 (um) Secretário, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente;

III - A eleição do Conselho Deliberativo será convocada e realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato e tomará posse no 1º dia do exercício seguinte e será eleita em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.

Art. 11 - Os membros do Conselho Deliberativo não poderão receber do Consórcio, remuneração a qualquer título.

Art. 12 - Poderão participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios integrantes do Consórcio e representantes de entidades públicas e privadas, inclusive autoridades e representantes da classe,

especialmente convidados pela Diretoria Administrativa ou pelos membros do Conselho Deliberativo.

P T.B. Fls. 14

Art. 13 - Compete a Assembleia Geral:

I - Deliberar, em última instância, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio bem como editar normas e regulamentos;

II - Aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III - Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias do Consórcio;

IV - Eleger a Diretoria Administrativa;

V - Aprovar e homologar o Relatório Anual das atividades do Consórcio;

VI - Apreciar, no inicio de cada exercício, após relatórios do Diretor Presidente do Conselho Administrativo, as contas do Exercício anterior;

VII - Deliberar sobre a inclusão e exclusão dos Municípios ao Consórcio;

VIII - Deliberar sobre as quotas de contribuições dos Municípios integrantes do Consórcio.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 14 - A Diretoria Administrativa será formada por:

01 (um) Diretor Presidente, que obrigatoriamente será o Presidente do Conselho Deliberativo;

Procuradoria Geral Penha Costa Secretário Tibagi - Paraná

01 (um) Diretor Vice-Presidente;

01 (um) Diretor Secretário;

01 (um) Diretor Financeiro;

01 (um) Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente.

§ 1º. - Se necessário, à exceção de Presidente, os demais cargos poderão ser exercidos cumulativamente pelos Diretores.

§ 2º. - Cada diretor terá como suplente o seu Vice-prefeito, que o substituirá na falta e/ou impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 3º. - A Diretoria Administrativa será eleita pela Assembleia Geral dentre seus membros com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição.

§ 4º. - Os membros da Diretoria Administrativa não poderão receber do Consórcio remuneração, a qualquer título.

Art. 15 - Compete à Diretoria Administrativa:

I - Promover a realização dos fins a que se destina o Consórcio, administrando-o, assim como seus bens;

II - Elaborar orçamento anual e demais peças contábeis, em conformidade com a Lei nº. 4320/64, a ser submetida à aprovação pelo Conselho Deliberativo;

III - Prover os cargos administrativos e técnicos;

IV - Homologar o plano de cargos e salários dos empregados efetivos contratados pelo Consórcio;

V - Prover os cargos técnicos em comissão necessários para o funcionamento do Consórcio, bem como definir as regras para sua contratação;

VI - Criar comissões e/ou grupos de trabalho, compostos por representantes da sociedade civil ou quaisquer outros colegiados públicos ou privados, diretamente interessados na matéria competente para atividades específicas;

Art. 16 - A Diretoria se reunirá mensalmente, em data previamente designada sendo necessária a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros, para tomarem as deliberações, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Único - No caso de empate compete ao Diretor Presidente votar pelo desempate.

Art. 17 - A Diretoria Administrativa será auxiliada por uma Secretaria Executiva composta por Divisão Administrativa e Técnica, contratadas ou nomeadas pelo Presidente, preferencialmente com formação de nível superior na área específica, a qual se responsabilizará:

I - Pela escrituração contábil e arrecadação das receitas originárias das contribuições bem como por outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do Consórcio e ainda por doações, subvenções e outros auxílios;

II - Pela movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, sob a responsabilidade do Diretor Presidente;

III - Pela realização das despesas autorizadas pela Diretoria Administrativa;

IV - Pela promoção das atividades necessárias a manter permanentemente a participação dos Municípios no Consórcio;

V - Pelo cumprimento de todas as demais atribuições exigidas pela Diretoria Administrativa.

Jacqueline de Fátima Costa Costa
Escrevente
Tibagi - Paraná

Art. 18 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar o Consórcio, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por um procurador regularmente constituído, com poderes específicos;

II - Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;

III - Determinar a convocação para Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo e a Diretoria;

IV - Autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do Consórcio;

V - Apresentar ao Conselho Deliberativo, até 15 dias antes da realização das Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício findo para a aprovação;

VI - Assinar ordens de pagamentos e cheques juntamente com o Diretor Financeiro e/ou, mediante procuração por instrumento público, com quaisquer dos membros da Secretaria Executiva;

VII - Gerir os serviços administrativos técnicos do Consórcio podendo delegar esses poderes aos membros da Secretaria Executiva, total ou parcial, sob sua supervisão e responsabilidade;

Art. 19 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato;

II - Auxiliar o Diretor-Presidente em todas as suas atribuições, sempre que solicitado.

Art. 20 - Compete ao Diretor Secretário:

I - Secretariar e orientar as reuniões da Diretoria Administrativa;

II - Auxiliar o Presidente da Diretoria Administrativa no desempenho de suas funções;

III - Executar todos os atos e serviços inerentes à secretaria, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação do Consórcio, inclusive o registro de inventário dos bens patrimoniais;

Art. 20 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Assinar ordens de pagamentos, cheques, empenhos e quaisquer documentos relativos a movimentações financeiras do Consórcio, juntamente com o Diretor Presidente da Diretoria Administrativa na forma da alínea "f" do art. 20;

II - Controlar em conjunto com o Diretor Presidente, a escrituração de receitas e despesas do Consórcio;

III - Fornecer mensalmente à Diretoria Administrativa e Conselho Deliberativo, relatórios da situação financeira e patrimonial do Consórcio;

IV - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Consórcio bem como a documentação contábil.

Art. 21 - Compete ao Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente principalmente, promover o ingresso de novos Municípios ao Consórcio bem como manter os existentes.

Seção IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 – O Consórcio deverá constituir grupos de trabalhos composto por um colegiado de representantes dos Municípios associados, geridos por um coordenador indicado pelo Presidente, com os objetivos de criar, promover e executar os projetos e atividades

do Consórcio de acordo com as áreas de representação, bem como elaborar propostas de estruturação de seus territórios a serem submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo.

P T.B. Fls. 176

Art. 23 – Os Grupos de Trabalho são os seguintes:

I - Grupo Jurídico, composto pelos assessores jurídicos dos Municípios e indicados pelo Prefeito Municipal, com o objetivo de defender o interesse dos consorciados;

II - Grupo de desenvolvimento territorial, composto por representantes das Secretarias de Agricultura, Secretarias de desenvolvimento, Secretarias de Turismo, Secretarias de planejamento, Representantes da sociedade civil e empresas públicas ou privadas, com o objetivo de atuar como agentes de desenvolvimento territorial;

III - Grupo de turismo, composto por representantes da Secretaria de Turismo, Secretarias de Agricultura, Secretarias de Desenvolvimento, Secretarias de Planejamento, Representantes da sociedade civil e empresas públicas ou privadas;

IV – E outros.

Seção V

DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DO TERRITÓRIO CAMINHOS DO TIBAGI DO PARANÁ

Art. 24 - O Conselho Intermunicipal do Território Caminhos do Tibagi do Paraná é órgão consultivo do **CAMINHOS DO TIBAGI**, constituído pelo Secretário Municipal da Agricultura, Secretário Municipal do Turismo e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente de cada Consorciado, ou pelos responsáveis dos respectivos Departamentos destas Pastas, pelos representantes dos respectivos Conselhos Municipais, os quais entre si elegerão anualmente um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1°. – O Conselho Intermunicipal do Território Caminhos do Tibagi do Paraná apresentará sugestões, projetos, informações e elementos para subsidiar decisões do

Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa, dirigidos à plena consecução dos objetivos do **CAMINHOS DO TIBAGI**.

§ 2º. – Compete ao Conselho Intermunicipal do Território Caminhos do Tibagi do Paraná analisar as contas anuais do Consórcio, emitindo Parecer que será apresentado à Assembleia Geral.

§ 3º. – As reuniões deste Conselho serão realizadas mensalmente, na sede do **CAMINHOS DO TIBAGI** ou em qualquer dos Municípios consorciados, registrando-se em ata os trabalhos realizados.

§ 4 º. – O **CAMINHOS DO TIBAGI** proporcionará os meios financeiros e materiais necessários aos trabalhos do Conselho Intermunicipal da Região Caminhos do Tibagi do Paraná.

§ 5 º. – O Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da bacia do Caminhos do Tibagi, entre as atribuições elencadas no artigo 24 exercerá a função de Conselho Fiscal do **CAMINHOS DO TIBAGI**.

§ 6º. – Os Membros do Conselho de que trata este artigo não poderão receber remuneração do **CAMINHOS DO TIBAGI** a qualquer título.

Art. 25 - O Conselho Intermunicipal do Território Caminhos do Tibagi do Paraná poderá convidar os demais conselhos municipais, para discutir assuntos ligados à sua área de atuação.

CAPITULO IV

DO CONSELHO JURÍDICO

Art. 26 - O Conselho Jurídico será constituído pelos Procuradores, Advogados e/ou Assessores Jurídicos dos Municípios integrantes do Consórcio.

Parágrafo Unico – Não poderão os membros do Conselho Jurídico receber remuneração do Consórcio, a qualquer título.

Art. 27 - O Conselho Jurídico tem como atribuição discutir, analisar, acompanhar e propor as ações jurídicas ou extrajudiciais e emitir pareceres em assuntos de interesse do Consórcio.

Art. 28 – O **CAMINHOS DO TIBAGI** poderá, se necessário, contratar consultoria ou profissional da área jurídica para as questões especializadas.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – Receitas decorrentes da contribuição dos Municípios e demais custos de manutenção do **CAMINHOS DO TIBAGI**, aprovadas pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;

II - A receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;

III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - As rendas de seu patrimônio;

V - os saldos de exercícios;

VI - as doações e legados;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - o produto da alienação de seus bens livres e,

IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

Art. 30 - A quota de contribuição para financiamento do Consórcio será fixada pelo Conselho Deliberativo até o último dia do primeiro trimestre de cada exercício, para viger no exercício seguinte e será baseada em duodécimos.

Art. 31 - Os Municípios integrantes do Consórcio se obrigam a incluir nos seus respectivos orçamentos, recursos necessários para atender as obrigações estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 32 - Os Municípios integrantes do Consórcio pagarão suas contribuições até o dia 10 (dez) de cada mês, ficando fixado uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contribuição calculado sobre o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento das mensalidades.

Art. 33 - Se os atrasos nos pagamentos ultrapassarem 90 (noventa) dias serão suspensos os direitos de voto no Consórcio enquanto perdurar a inadimplência, além de outras medidas administrativas tomadas por decisão do Conselho Deliberativo em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 34 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - Pelos bens que vierem a ser adquiridos a qualquer título pelo Consórcio;

II - Pelos bens que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.

Art. 35 - Nenhum bem pertencente ao Consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização do Conselho Deliberativo em Assembleia Geral.

Art. 36 - Em caso de dissolução do Consórcio seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios consorciados, proporcionalmente as inversões feitas na sociedade.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 37 - São direitos dos Municípios associados:

I - tomar parte nas Assembleias Gerais, através de seus Prefeitos, discutir, votar e ser votado, sendo assegurado 01 (um) voto a cada ente consorciado.

II - propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III - usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;

IV - estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

V – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, quando adimplente com suas obrigações.

Art. 38 - São deveres dos Municípios associados:

I - colaborar para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;

II - acatar as decisões da Assembleia Geral e deliberações do Conselho Deliberativo, bem com as determinações técnicas e administrativas;

III - efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;

IV - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V - comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

P. T.B. Fls. 181

VI - fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

VII - submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;

VII - comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Diretor;

VIII - observar as disposições estatutárias.

Art. 39 - Os Municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.

Parágrafo Único – Além das obrigações institucionais, os Municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 40 - Os membros da Diretoria Administrativa do **CAMINHOS DO TIBAGI**, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Joseane de Fátima Bonin Costa
Escrevente
Tibagi - Paraná

Art. 41 – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do **CAMINHOS DO TIBAGI**, aqueles Municípios associados que contribuírem para a sua aquisição e manutenção.

Art. 42 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município associado pode colocar à disposição do Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o **CAMINHOS DO TIBAGI** pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Art. 43 - Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos serviços, obrigações, taxas ou serviços públicos por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização financeira.

Parágrafo Único: Do ato de suspensão do Associado caberá recurso ao Conselho Deliberativo, depois de pedido de reconsideração interposto à Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

CAPÍTULO IX

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO.

Art. 44 – O Município associado poderá se retirar, a qualquer momento, do Consórcio, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais Municípios associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o Município retirante.

Parágrafo Único – A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 45 – Será excluído do quadro social do **CAMINHOS DO TIBAGI**, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, em

Assembleia Geral, ouvida a Diretoria Administrativa, sempre por justa causa fundamentada, quando o Município Associado:

I - deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo **CAMINHOS DO TIBAGI**;

II - deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III – deixar de pagar os valores devidos ao **CAMINHOS DO TIBAGI** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV – deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Diretor ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo **CAMINHOS DO TIBAGI**.

Art. 46 – O **CAMINHOS DO TIBAGI** somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios associados, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Extraordinária de que trata este artigo somente deliberará com a presença de maioria absoluta dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO X

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 47 - A alteração ou a extinção do contrato de Consórcio público dependerá de instrumento aprovado pelo voto concorde de 2/3 dos membros em Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para essa finalidade, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes e será ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Joseane de Provença Bouin Costa
Escrevente
Tibagi - Paraná

§ 1º - Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

P. M.I.B. Fls. 184

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI

Art. 48 - A criação de empregos públicos depende de previsão do contrato de Consórcio público que lhe fixe a forma e os requisitos de provimento e a sua respectiva remuneração, inclusive quanto aos adicionais, gratificações, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório.

Art. 49 - Os entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de Consórcio público.

§ 2º - O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1º deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º - Na hipotese de o ente da Federação consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 50 – Servidores Públicos dos Municípios Associados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o Consórcio e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no Consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

Parágrafo Único: O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o Consórcio continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Se ratificado pelos Municípios signatários, este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional **CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI** e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de conformidade com a Lei Civil.

Art. 52 - Na Assembleia Geral de Constituição do **CAMINHOS DO TIBAGI** será eleita a Diretoria Administrativa Provisória com mandato até o término do Exercício em curso, realizando-se nova eleição no Início do exercício seguinte para a Direção durante o biênio.

Art. 53 - O **CAMINHOS DO TIBAGI** deverá observar no ato de sua criação e no desenvolvimento de suas atividades a Legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 54 – A Diretoria Administrativa do **CAMINHOS DO TIBAGI**, em prazo a ser fixado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral, deverá providenciar o Regimento Interno do Consórcio.

Art. 55 – O Consórcio Municipal poderá ser constituído, mesmo que haja ausência da Ratificação do Protocolo de Intenções de algum Município, que poderá integrar o **CAMINHOS DO TIBAGI** em momento futuro, desde que observado o Artigo 4°.

P. T.B.
Fls. 186

Art. 56 – Os Municípios Associados elegem o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam referentes ao Estatuto Social do **CAMINHOS DO TIBAGI**, devendo ser observado o previsto no Parágrafo Único do Artigo 3°.

Tibagi, 06 de junho de 2012.

Marcio da Aparecida Mainardes
Prefeito Municipal de Curiúva

Roberto Dias Siena
Prefeito Municipal de Tamarana

Geraldo Garcia Molina
Prefeito Municipal de Figueira

Sinval Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Tibagi

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal de Imbaú

Ocimar Roberto Bahnert de Camargo
Prefeito Municipal de Ventania

Frederico Bittencourt Hornung
Prefeito Municipal de Reserva

Simeão Sampaio de Paula
Assessor Jurídico OAB/PR nº 55.803

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo A.04, fls. 175, n.º 11.721
Registrado no L.º A.03, fls. 79/100, n.º 614
Tibagi, 11 de 07 de 2012

PODER JUDICIÁRIO
Emerson Bonasso da Costa
Escrivão do Crime, Oficial de Reg. Civil, Tít. e Documentos e Pessoas Jurídicas.
TIBAGI - PARANÁ

"Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte."

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

P. T.B.
Fls. 182

ESTATUTO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI. QUE PASSA A SER FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE CURIÚVA, FIGUEIRA, IMBAÚ, RESERVA, TAMARANA, TIBAGI, VENTANIA, TELEMACO BORBA, ORTIGUEIRA e PALMEIRA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Conforme Assembleia Extraordinária, realizada aos onze dias de setembro de dois mil e quinze, devidamente convocada na forma prevista no Estatuto, reuniram-se os Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, para deliberar e aprovar as alterações no Estatuto, inclusive quanto à adequação, passando o mesmo ter a seguinte redação:

A constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi — CAMINHOS DO TIBAGE, nos termos da Lei Federal n°. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n°. 601 7 de 17 de janeiro de 2007 e ainda de acordo com as respectivas Leis Municipais e na forma das seguintes. A) Lei n° 1 170 do Município de Curiúva, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 76i 67J25/0001—30, com sede na Av. Antônio Cunha, n°. 365, na Cidade de Curiúva, Estado do Paraná, B) Lei n° 87512012 do Município de Figueira, inscrito no CNPJ!MF sob o n°. 78O63.732/OOO1-18, com sede na Rua Dr. Zoilo M. Simões, 410, Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, C) Lei n° 428/2012 do Município de Imbaú, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 01 61 3.770/0001 -72, com sede na Rua Francisco Ciqueira Kortz, 471 , São Cristovam, na Cidade de Imbaú, Estado do Paraná, D) Lei n° 448/2012 do Município de Reserva, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 76169.879/OOO1-61, com sede na Avenida. Coronel Rogério Borba, 741 , Centro, na Cidade de Reserva, Estado do Paraná, Lei n° 85612012 do Município de Tamarana, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 0t613.167/0001-90, com sede na Rua Isaltino José Silvestre, 643, Centro, na Cidade de Tamarana, Estado do Paraná, F)

Lei no 24151/2012 do Município de Tibagi, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 76170257/0001-53, com sede na Praça. Edmund Mercer, 34, Centro, na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, e G) Lei n° 585/2012 do Município de Ventania, inscrito no CNPJ/MF sob o n°.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Fone/fax (42) 3276-8300
CEP 84.320-000 Reserva - PR
e-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

P. T.B. Fls. 186

95.685798/0001 -69, com sede na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 861 , Centro, na Cidade de Ventania, Estado do Paraná, **Alterações do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caminhos de Tibagi, H**) Lei nº 1931 de 31/08/2012 do **município de Telêmaco Borba**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 76.170.240/0001-04, com sede na Praça Doutor Horário Klabin, 37, Centro, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, **I) Lei nº 1386 de 03/04/2013 do município de Ortigueira**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 76.77.721.363/0001-40, com sede na Rua São Paulo, Centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, **J) Lei nº 4121 de 09 de dezembro de 2014, município de Palmeira**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, 1000, Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná.

§ 2º - A sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do CAMINHO DO TIBAGI será a Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, Centro, Reserva, Paraná CEP 84320-000

CAPITULO I

Seção I

DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE DO CONSÓRCIO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1° - Denomina-se Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi — CAMINHOS DO TIBAGI, o qual será constituído sob a forma de Associação Publica, de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, regendo-se pelas normas de Direito Público, especialmente os Princípios Constitucionais de Direito Administrativo e a Legislação local dos Municípios Consorciados, e naquilo que não contrariar o Direito Público, a organização e funcionamento do Consórcio será disciplinado pela legislação que rege as associações civis, de acordo com o artigo 1 5 da Lei Federal n°. 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2°. O CAMINHOS DO TIBAGI observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, de acordo com o § 2° do artigo 6° da Federal n°. 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1° - A sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do CAMINHOS DO TIBAGI será a Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, Centro, Reserva, Paraná CEP 84320-000

Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Fone/fax (42) 3276-8300
CEP 84.320-000 Reserva - PR
e-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com

03
P. T.B.
Fls. 1808

Art. 3°. São finalidades do CAMINHOS DO TIBAGI:

I - Propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado nos territórios que abrangem os Municípios componentes do CAMINHOS DO TIBAGI, através de trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional;

II - Planejar e fomentar ações nas áreas de saneamento, recursos hídricos e sociocultural, visando a promoção, proteção, preservação e conservação do meio ambiente visando o desenvolvimento sustentável;

III - Promover formas articuladas de planejamento, executar ações e atividades turísticas e recreativas mediante critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas à utilização racional e permanente no manejo de recursos ambientais;

IV - Estimular a promoção cultural, nas suas variadas formas, utilizando-a como instrumento de comunicação de valores, desenvolvimento da sensibilidade, percepção e criatividade para com o meio ambiente, visando a integração e intercambio entre cidades, grupos e o cidadão;

V - Desenvolver, gerenciar e executar serviços, atividades e obras de interesse dos consorciados, visando a implementação dos sistemas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos;

VI - Buscar as melhores maneiras viáveis de promover o atendimento à saúde de toda a coletividade residente no Território do Consórcio, através de recursos dos próprios Associados ou de Recursos de outros Entes da Federação ou do setor privado, repassados através de Convênio.

VII - Dar apoio técnico e financeiro aos sistemas nacionais e estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos, para a execução dos planos e programas definidos por estas instâncias;

VIII - Representar seus membros em assuntos comuns perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

IX - propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades do Consórcio.

X - Promover o Desenvolvimento Urbano e Regional, através de ações e atividades voltadas a infraestrutura, trânsito vertical e horizontal, saneamento básico, iluminação pública, manutenção de estradas rurais, vias urbanas, parques, praças, jardins e outros de necessidade urbanística e territorial;

Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Fone/fax (42) 3276-8300
CEP 84.320-000 Reserva - PR
e-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com

04

P. T.B. Fls. 1820

XI - Planejar e promover projetos de desenvolvimento sócio econômico integrado, através de ações e atividades vinculadas a captação de recursos, treinamento, qualificação, orientação e gestão pública;

XII - Estimular e realizar o desenvolvimento sócio educativo e social, através de ações e projetos de infraestrutura integrados e regionalizados capaz de atender a demanda da sociedade consorciada, de forma articulada especialmente a população infanto juvenil, de Terceira Idade, portadores de necessidades especiais, de vulnerabilidade econômica e social e trabalhadores de baixa renda;

XIII - Estimular o esporte amador com eventos regionais ou infraestrutura ou apoio financeiro para a pratica de esportes de competição, lazer, recreação, exceto o esporte profissional;

XIV - Desenvolver e estimular projetos e programas de desenvolvimento regional voltados para as áreas de saúde, educação, transportes, habitação, agricultura, saneamento básico, energia, transportes, esportes, segurança, abastecimento, assistência social, meio ambiente, saneamento básico urbano e rural, fiscalização nos setores ambiental, inspeção, vigilância e sanitária, obras públicas regionais, patrulha mecanizada, aquisição de bens imóveis e móveis e demais infraestruturas necessárias e outros de interesse do consorciados.

Art. 4° - Fazem parte do Caminhos do Tibagi os municípios que firmaram o Estatuto originário e demais membros que vierem a ser aceitos em Assembleia Geral.

§ 1° - É facultado o ingresso de novos municípios no CAMINHOS DO TIBAGI, mediante solicitação formal que deverá ser aprovação pelo Conselho de Prefeitos.

§ 2° - Após a aprovação, o município deverá apresentar Lei municipal correspondente à aprovação do ingresso.

§ 3 - A cota de ingresso para novos municípios será definida pela Assembleia Geral.

§ 4° - Haverá a modalidade de município-parceiro (consorciado indireto), possibilitando a entes federados a realizarem determinadas compras de produtos ou serviços através do licitação, ou ofertar produtos e serviços a este, sendo regulada essa relação por contrato ou convênio.

§ 5º- O valor de referência da contribuição ou de rateio dos serviços prestados e contratados poderá ser revisto em Assembleia Geral.

Art. 5° - Para o cumprimento de suas finalidades e mediante aprovação do Conselho Deliberativo, através da Assembleia Geral o CAMINHOS DO TIBAGI poderá:

Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Fone/fax (42) 3276-8300
CEP 84.320-000 Reserva - PR
e-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com

05

P. T.B.
Fls. 191

I - Adquirir os bens imóveis ou móveis necessários ao atendimento dos interesses comuns dos associados, os quais passarão a integrar o patrimônio do Consórcio;

II - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

III - Prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

IV - Contratar profissionais especializados para prestação de serviços técnicos;

V - Administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de interesse do CAMINHOS DO TIBAGI, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, mediante contrato de gestão, nos termos da Lei Federal n°. 11.107/2005;

VI - Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

VII - Exercer a gestão associada de serviços públicos na área de atuação do CAMINHOS DO TIBAGI, na forma prevista pelo Contrato de Programa.

Art. 6° - O CAMINHOS DO TIBAGI é constituído por prazo indeterminado com sede e foro no Município de Reserva, Estado do Paraná e deve cumprir:

§ 1º- A sede do CAMINHOS DO TIBAGI somente será mudada mediante decisão em assembleia geral por maioria de seus membros.

§ 2º- Os integrantes do Consórcio CAMINHOS DO TIBAGI serão os subscritores do Protocolo de Intenções, facultando-se o ingresso a qualquer momento de qualquer Município que integre ou venha a integrar no momento do ingresso, o Território Caminhos do Tibagi, desde que apresente lei autorizativa e dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente a sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio e mediante aprovação de maioria absoluta em Assembleia Geral.

§ 3º- A área de atuação do CAMINHOS DO TIBAGI será formada pela Região compreendida no Território Caminhos do Tibagi, constituindo uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

06

P. T.B.
Fls.

Art. 7° - O Consórcio será representado perante outras esferas de governo para tratar de interesse comum, por seu Presidente, que obrigatoriamente deverá ser

Chefe do Poder Executivo de um dos Entes Consorciados, ou, mediante procuração por instrumento público, por qualquer membro do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8° - O Consórcio será composto pelos seguintes órgãos:
I — Conselho Deliberativo;
II — Diretoria Administrativa;
III — Grupos de Trabalho;
IV — Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 9° - O Conselho Deliberativo será constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e integrará a Assembleia Geral, que é a instância máxima do consórcio público.
Parágrafo único — O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembleia Geral dentre seus membros com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição.
Art. 9° - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, ou extraordinariamente, quando necessário, e será convocado, por escrito, com pelo menos um O (dez) dias de antecedência.
II- Extraordinariamente, quando convocado por iniciativa de 02 (dois) dos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 1° - O local da reunião será preferencialmente na sede do Consórcio ou em qualquer dos Municípios consorciados, havendo consenso da maioria;
§ 2° - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em ia chamada é de 2/3 (dois terços) de seus membros e em 2a chamada com qualquer número.

07

P.M. T.B.
Fls. 183

§ 3° - Cada ente consorciado representará somente um voto.

I - Acontecendo empate e não havendo consenso proceder-se-á a novo escrutínio e persistindo a situação, far-se-á escolha mediante sorteio;

II - Na mesma ocasião e condições deste artigo será escolhido o Presidente, o Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, 01 (um) Secretário, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente;

Art. 10 - A eleição do Conselho Deliberativo será convocada e realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato e tomará posse no 1° dia do exercício seguinte e será eleita em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.

Art. 11 - Os membros do Conselho Deliberativo não poderão receber do Consórcio, remuneração a qualquer título.

Art. 12 - Poderão participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto, os Vice- Prefeitos e Vereadores dos Municípios integrantes do Consórcio e representantes de entidades públicas e privadas, inclusive autoridades e representantes da classe, especialmente convidados pela Diretoria Administrativa ou pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 13 - Compete a Assembleia Geral:

I - Deliberar, em última instância, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio bem como editar normas e regulamentos;

II - Aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III - Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias do Consórcio;

IV - Eleger a Diretoria Administrativa;

V - Aprovar e homologar o Relatório Anual das atividades do Consórcio;

VI - Apreciar, no inicio de cada exercício, após relatórios do Diretor Presidente do Conselho Administrativo, as contas do Exercício anterior;

VII - Deliberar sobre a inclusão e exclusão dos Municípios ao Consórcio;

VIII - Deliberar sobre as quotas de contribuições dos Municípios integrantes do Consórcio.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

08
P. T.B.
Fls. 184

Art. 14 - A Diretoria Administrativa será formada por:

01 (um) Diretor Presidente, que obrigatoriamente será o Presidente do Conselho Deliberativo;

01 (um) Diretor Vice-Presidente;

01 (um) Diretor Secretário;

01 (um) Diretor Financeiro;

01 (um) Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente.

§ 1°. - Se necessário, à exceção de Presidente, os demais cargos poderão ser exercidos cumulativamente pelos Diretores.

§ 2°. - Cada diretor terá como suplente o seu Vice-prefeito, que o substituirá na falta e/ou impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 3°. - A Diretoria Administrativa será eleita pela Assembleia Geral dentre seus membros com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição.

§ 4°. - Os membros da Diretoria Administrativa não poderão receber do Consórcio remuneração, a qualquer título.

Art. 15 - Compete à Diretoria Administrativa:

I - Promover a realização dos fins a que se destina o Consórcio, administrando-o, assim como seus bens;

II - Elaborar orçamento anual e demais peças contábeis, em conformidade com a Lei n°. 4320/64, a ser submetida à aprovação pelo Conselho Deliberativo;

III - Prover os cargos administrativos e técnicos;

IV - Homologar o plano de cargos e salários dos empregados efetivos contratados pelo Consórcio;

V - Prover os cargos técnicos em comissão necessários para o funcionamento do Consórcio, bem como definir as regras para sua contratação;

VI - Criar comissões e/ou grupos de trabalho, compostos por representantes da sociedade civil ou quaisquer outros colegiados públicos ou privados, diretamente interessados na matéria competente para atividades específicas;

Art. 16 - A Diretoria se reunirá mensalmente, em data previamente designada sendo necessária a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros, para tomarem as deliberações, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Fone/fax (42) 3276-8300
CEP 84.320-000 Reserva - PR
e-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

P. T.B. 185

Parágrafo Único - No caso de empate compete ao Diretor Presidente votar pelo desempate.

Art. 17 - A Diretoria Administrativa será auxiliada por uma Secretaria Executiva composta por Divisão Administrativa e Técnica, contratadas ou nomeadas pelo Presidente, preferencialmente com formação de nível superior na área específica, a qual se responsabilizará:

I - Pela escrituração contábil e arrecadação das receitas originárias das contribuições bem como por outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do Consórcio e ainda por doações, subvenções e outros auxílios;

II - Pela movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, sob a responsabilidade do Diretor Presidente;

III - Pela realização das despesas autorizadas pela Diretoria Administrativa;

IV - Pela promoção das atividades necessárias a manter permanentemente a participação dos Municípios no Consórcio;

V - Pelo cumprimento de todas as demais atribuições exigidas pela Diretoria Administrativa.

Art. 18 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar o Consórcio, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por um procurador regularmente constituído, com poderes específicos;

II - Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;

III - Determinar a convocação para Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo e a Diretoria;

IV - Autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do Consórcio;

V - Apresentar ao Conselho Deliberativo, até 15 (quinze) dias antes da realização das Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício findo para a aprovação;

VI - Assinar ordens de pagamentos e cheques juntamente com o Diretor Financeiro e/ou, mediante procuração por instrumento público, com quaisquer dos membros da Secretaria Executiva;

VII - Gerir os serviços administrativos técnicos do Consórcio podendo delegar esses poderes aos membros da Secretaria Executiva, total ou parcial, sob sua supervisão e responsabilidade;

Art. 19 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato;

II - Auxiliar o Diretor-Presidente em todas as suas atribuições, sempre que solicitado.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Fone/fax (42) 3276-8300
CEP 84.320-000 Reserva - PR
e-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com

10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

P.M.T.B. Fls. 196

Art. 20- Compete ao Diretor Secretário:

I - Secretariar e orientar as reuniões da Diretoria Administrativa;

II - Auxiliar o Presidente da Diretoria Administrativa no desempenho de suas funções;

III - Executar todos os atos e serviços inerentes à secretaria, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação do Consórcio, inclusive o registro de inventário dos bens patrimoniais;

Art. 21 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Assinar ordens de pagamentos, cheques, empenhos e quaisquer documentos relativos a movimentações financeiras do Consórcio, juntamente com o Diretor Presidente da Diretoria Administrativa na forma da alínea T do art. 20;

II - Controlar em conjunto com o Diretor Presidente, a escrituração de receitas e despesas do Consórcio;

III - Fornecer mensalmente à Diretoria Administrativa e Conselho Deliberativo, relatórios da situação financeira e patrimonial do Consórcio;

IV - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Consórcio bem como a documentação contábil.

Art. 22 - Compete ao Diretor de Relações Públicas, Sociais e Meio Ambiente principalmente, promover o ingresso de novos Municípios ao Consórcio bem como manter os existentes.

Seção IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 23 — O Consórcio deverá constituir grupos de trabalhos composto por um colegiado de representantes dos Municípios associados, geridos por um secretário indicado pelo Presidente preferencialmente manter o mesmo para melhor desempenho , com os objetivos de criar, promover e executar os projetos e atividades do Consórcio de acordo com as áreas de representação, bem como elaborar propostas de estruturação de seus territórios a serem submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho são os seguintes:

I - Grupo Gestão Pública, composto pelos assessores jurídicos, Secretários de Administração, Fazenda ou Finanças e Planejamento e Desenvolvimento dos Municípios e indicados pelo Prefeito Municipal, com o objetivo de defender o interesse dos consorciados;

Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Fone/fax (42) 3276-8300
CEP 84.320-000 Reserva - PR
e-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com

P. T.B.
Fls. 197

II - Grupo de desenvolvimento territorial e econômico , composto por representantes das Secretarias de Agropecuária, indústria, Comércio, Turismo Secretarias de desenvolvimento, Secretarias de Meio Ambiente, Secretarias de Planejamento, Representantes da sociedade civil e empresas públicas ou privadas, com o objetivo de atuar como agentes de desenvolvimento territorial;

III - Grupo de Desenvolvimento sócio econômico, composto por representantes da Secretaria de Planejamento, Secretarias de Agropecuária, de Desenvolvimento, de Planejamento, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Habitação, e representantes da sociedade civil e empresas públicas ou privadas;

§ 2º - Poderá conforme interesse ser instituído outros grupos.

Seção V

DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DO TERRITÓRIO CAMINHOS DO TIBAGI DO PARANA

Art. 24 - O Conselho Intermunicipal do Território Caminhos do Tibagi do Paraná é órgão consultivo do CAMINHOS DO TIBAGI, constituído pelo Secretário Municipal da Agricultura, Secretário Municipal do Turismo e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente de cada Consorciado, ou pelos responsáveis dos respectivos Departamentos destas Pastas, pelos representantes dos respectivos Conselhos Municipais, os quais entre si elegerão anualmente um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º - O Conselho Intermunicipal do Território Caminhos do Tibagi do Paraná apresentará sugestões, projetos, informações e elementos para subsidiar decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa, dirigidos à plena consecução dos objetivos do CAMINHOS DO TIBAGI.

§ 2°. - Compete ao Conselho intermunicipal do Território Caminhos do Tibagi do Paraná analisar as contas anuais do Consórcio, emitindo Parecer que será apresentado à Assembleia Geral.

§ 3º- As reuniões deste Conselho serão realizadas mensalmente, na sede do CAMINHOS DO TIBAGI ou em qualquer dos Municípios consorciados, registrando-se em ata os trabalhos realizados.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Fone/fax (42) 3276-8300
CEP 84.320-000 Reserva - PR
e-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com

§ 4º - O CAMINHOS DO TIBAGI proporcionará os meios financeiros e materiais necessários aos trabalhos do Conselho Intermunicipal da Região Caminhos do Tibagi do Paraná.

§ 5º - O Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da bacia do Caminhos do Tibagi, entre as atribuições elencadas no artigo 24 exercerá a função de Conselho Fiscal do CAMINHOS DO TIBAGI.

§ 6°. — Os Membros do Conselho de que trata este artigo não poderão receber remuneração do CAMINHOS DO TIBAGI a qualquer título.

Art. 25 - O Conselho Intermunicipal do Território Caminhos do Tibagi do Paraná poderá convidar os demais conselhos municipais, para discutir assuntos ligados à sua área de atuação.

CAPITULO IV
DO CONSELHO JURÍDICO

Art. 26 - O Conselho Jurídico será constituído pelos Procuradores, Advogados e/ou Assessores Jurídicos dos Municípios integrantes do Consórcio.

Parágrafo Único - Não poderão os membros de o Conselho Jurídico receber remuneração do Consórcio, a qualquer título.

Art. 27 - O Conselho Jurídico tem como atribuição discutir, analisar, acompanhar e propor as ações jurídicas ou extrajudiciais e emitir pareceres em assuntos de interesse do Consórcio.

Art. 28 - O CAMINHOS DO TIBAGI poderá, se necessário, contratar consultoria ou profissional da área jurídica para as questões especializadas.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - Receitas decorrentes da contribuição dos Municípios e demais custos de manutenção do CAMINHOS DO TIBAGI, aprovadas pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;

13

P. T.B.
Fls. 199

II - A receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;

III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - As rendas de seu patrimônio;

V - os saldos de exercícios;

VI - as doações e legados;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - o produto da alienação de seus bens livres e,

IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

Art. 30 - A quota de contribuição para financiamento do Consórcio será fixada pelo Conselho Deliberativo até o último dia do primeiro trimestre de cada exercício, para viger no exercício seguinte e será baseada em duodécimos.

Art. 31 - Os Municípios integrantes do Consórcio se obrigam a incluir nos seus respectivos orçamentos, recursos necessários para atender as obrigações estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 32 - Os Municípios integrantes do Consórcio pagarão suas contribuições até o dia 10 (dez) de cada mês, ficando fixado uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contribuição calculado sobre o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento das mensalidades.

Art. 33 - Se os atrasos nos pagamentos ultrapassarem 90 (noventa) dias serão suspensos os direitos de voto no Consórcio enquanto perdurar a inadimplência, além de outras medidas administrativas tomadas por decisão do Conselho Deliberativo em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

Art. 34 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - Pelos bens que vierem a ser adquiridos a qualquer título pelo Consórcio;

II - Pelos bens que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.

Art. 35 - Nenhum bem pertencente ao Consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização do Conselho Deliberativo em Assembleia Geral.

14

P. T.B.
Fls. 200

Art. 36 - Em caso de dissolução do Consórcio seu patrimônio reverterá em beneficio dos Municípios consorciados, proporcionalmente as inversões feitas na sociedade.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 37 - São direitos dos Municípios associados:

I - tomar parte nas Assembleias Gerais, através de seus Prefeitos, discutir, votar e ser votado, sendo assegurado 01 (um) voto a cada ente consorciado.

II - propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III - usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;

IV - estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

V — exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, quando adimplente com suas obrigações.

Art. 38 - São deveres dos Municípios associados:

I - colaborar para a consecução dos fins e objetivos do Consorcio;

II - acatar as decisões da Assembleia Geral e deliberações do Conselho Deliberativo, bem com as determinações técnicas e administrativas;

III - efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;

IV - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V - comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

VI - fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

VII - submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;

VIII - comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Diretor;

IX - observar as disposições estatutárias.

15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

P.M.T.B. Fls. 101

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

Art. 39 - Os Municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.

Parágrafo Único — Além das obrigações institucionais, os Municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 40 - Os membros da Diretoria Administrativa do CAMINHOS DO TIBAGI, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO VIII
DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 41 — Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CAMINHOS DO TÍBAGI, todos aqueles Municípios associados que contribuírem para a sua aquisição e manutenção.

Art. 42 — Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município associado pode colocar à disposição do Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o CAMINHOS DO TIBAGI pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Art. 43 - Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos serviços, obrigações, taxas ou serviços públicos por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização financeira.

Parágrafo Único: Do ato de suspensão do Associado caberá recurso ao Conselho Deliberativo, depois de pedido de reconsideração interposto à Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

CAPÍTULO IX

16

T.B. Fls. 202

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO.

Art. 44 — O Município associado poderá se retirar, a qualquer momento, do Consórcio, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais Municípios associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o Município retirante.

Parágrafo Único — A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 45 — Será excluído do quadro social do CAMINHOS DO TIBAGI, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, em Assembleia Geral, ouvida a Diretoria Administrativa, sempre por justa causa fundamentada, quando o Município Associado:

I - deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CAMINHOS DO TIBAGI;

II - deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III — deixar de pagar os valores devidos ao CAMINHOS DO TIBAGI pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV — deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Diretor ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CAMINHOS DO TIBAGI.

Art. 46 — O CAMINHOS DO TIBAGI somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios associados, com direito a voto presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Extraordinária de que trata este artigo somente deliberará com a presença de maioria absoluta dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO X

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

17

P. T.B.
Fls. 203

Art. 47 - A alteração ou a extinção do contrato de Consórcio público dependerá de instrumento aprovado pelo voto concorde de 2/3 dos membros em Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para essa finalidade, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes e será ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1° - Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2° - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO JNTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI - CAMINHOS DO TIBAGI

Art. 48 - A criação de empregos públicos depende de previsão do contrato de Consórcio público que lhe fixe a forma e os requisitos de provimento e a sua respectiva remuneração, inclusive quanto aos adicionais, gratificações, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório.

Art. 49 - Os entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1° - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de Consórcio público.

§ 2° - O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1º deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a. apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

18

T.B. Fls. 109

§ 3º Na hipótese de o ente da Federação consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 50 - Servidores Públicos dos Municípios Associados ou de outros entes federados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o Consórcio e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no Consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

§ 1º - O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o Consórcio continuará submetido ao regime jurídico do cedente, remunerado pelos municípios consorciados, com vencimento igual ao recebido pelo cedente.

§ 2º - Poderá o servidor público mediante convênio ser cedido ou parcialmente cedido com ou sem ônus receber função gratificada no valor de máximo de 35% (trinta e cinco por cento) de sua remuneração de origem, cabendo o custeio dos valores ao consórcio em folha especifica;

§ 3º - O servidor público que estiver cedido ao consórcio ou prestar serviços, ao passar a residir em outro ente federado não poderá requerer ajuda de custo ou remuneração por deslocamento, auxilio moradia e alimentação.

I – O custeio do deslocamento, auxilio moradia ou alimentação poderão ser realizados e custeados pelos entes consorciados no momento da prestação de serviços temporária, não podendo ser diretamente os servidores remunerados em folha de pagamento;

II – Poderá o servidor público receber o reembolso de despesas eventuais ou de necessidade e emergência até o montante de R$ 800,00 (oitocentos reais).

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Se ratificado pelos Municípios signatários, este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional CAMINHOS DO TIBAGI — CAMINHOS DO TIBAGI e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de conformidade com a Lei Civil.

Art. 52 - Na Assembleia Geral de Constituição do CAMINHOS DO TIBAGI será eleita a Diretoria Administrativa Provisória com mandato até o término do Exercício em curso, realizando-se nova eleição no Início do exercício seguinte para a Direção durante o biênio.

19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

P. T.B.
Fls. 205

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

Art. 53 - O CAMINHOS DO TIBAGI deverá observar no ato de sua criação e no desenvolvimento de suas atividades a Legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram. Adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 54 - A Diretoria Administrativa do CAMINHOS DO TIBAGI, em prazo a ser fixado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral, deverá providenciar o Regimento interno do Consórcio.

Art. 55 - O Consórcio Municipal poderá ser constituído, mesmo que haja ausência da Ratificação do Protocolo de Intenções de algum Município, que poderá integrar o CAMINHOS DO TIBAGI em momento futuro, desde que observado o Artigo 4°.

Art. 56 - Os Municípios Associados elegem o Foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam referentes ao Estatuto Social do CAMINHOS DO TIBAGI, devendo ser observado o previsto no Parágrafo Único do Artigo 4°.

Reserva,11 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS VOSNIAK
PREFITO MUNICIPAL DE RESERVA
CPF – 514.048.189-87

LUIZ CARLOS GIBSON
PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CPF - 252.665.519-68

AMADEU DE JESUS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CURÍUVA
CPF – 911.204.629-91

Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Fone/fax (42) 3276-8300
CEP 84.320-000 Reserva - PR
e-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

Fls. 206

JOSÉ LUIZ BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA
CPF – 232.294.389-49

EDIR HAVRECHAKI
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA
CPF – 028.032.159-77

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI
CPF – 680.181.939-91

CASSEMIRO PINTO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÁU
CPF – 221.783689-72

PAULINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA
CPF – 535.143.949-20

LOURDES BANACH
PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
CPF – 841.463.389-72

João Douglas Gonçalves
Assessor Jurídico OAB/PR nº. 56.909

Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Fone/fax (42) 3276-8300
CEP 84.320-000 Reserva - PR
e-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com

P. T.B.
Fls. 20

ATA DA REUNIÃO PARA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA COMO MEMBRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI. FORMADO ASSIM PELOS MUNICÍPIOS DE CURIÚVA, FIGUEIRA, IMBAÚ, RESERVA, TAMARANA, TELÊMACO BORBA, TIBAGI (SEDE) E VENTANIA.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às 18:00 horas, previamente convocados, na sala de reunião do Clube de Campo Harmonia localizado no Município de Telêmaco Borba Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Prefeitos: **Marcio da Aparecida Mainardes,** Prefeito Municipal de Curiúva, **Geraldo Garcia Molina,** Prefeito Municipal de Figueira, **Lauir de Oliveira,** Prefeito Municipal de Imbaú, **Frederico Bittencourt Hornung,** Prefeito Municipal de Reserva, **Roberto Dias Siena,** Prefeito Municipal de Tamarana, **Sinval Ferreira da Silva,** Prefeito Municipal de Tibagi, **Ocimar Roberto Bahnert de Camargo** Prefeito Municipal de Ventania, ao final assinados e sob a presidência do Prefeito de Tibagi Senhor **Sinval Ferreira da Silva**, foi declarada aberta a reunião, que contou ainda com a presença de lideranças e autoridades regionais. O Senhor Presidente solicitou a mim, *Rômulo Ribeiro Santana*, Assessor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi, que auxiliasse a reunião, servindo como secretário. O Senhor Presidente anunciou a todos a importância do evento, uma vez que já existe sob forma legal o Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi sob o CNPJ nº 17.058.641/0001-08, e as Leis aprovadas em todos os Oito Municípios para assim efetuar as atividades de interesse em comum dos municípios bem como a operacionalização do consórcio, no dia de hoje seria portanto procedida a apresentação de manifestação de interesse a inclusão do município de Telêmaco Borba como membro do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi.

Através de comunicação verbal feito na reunião anterior aonde foi escolhido os diretores e membros do consórcio foi informado pelo Prefeito do município de Telêmaco Borba Sr **Eros *Danilo Araújo*** *que a ratificação do Protocolo de Intenções seria feita assim que a Câmara* do Município retornassem do recesso, seria aprovado a devida lei necessária para que o município se integrasse ao consórcio, dessa maneira foi procedida a reunião e apresentada a Lei do Município de Telêmaco Borba sob o nº1.931/2012 de 31 de Agosto de 2012, e o

P. T.B.
Fls. 206

Presidente do Consórcio Caminhos do Tibagi **Sr Sinval Ferreira da Silva** colou em votação a inclusão do município de Telêmaco Borba, aonde todos aprovaram por aclamação a entrada do município de Telêmaco Borba ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi, sendo aprovada a inclusão do referido Município por unanimidade entre os Prefeitos presentes, entendendo que o Município de Telêmaco Borba, terá os mesmo direitos e deveres dos Municípios membros do Consórcio Caminhos do Tibagi, tudo em conformidade com o Regulamento Básico do Estatuto do Consórcio Caminhos do Tibagi, que dita as normas de funcionamento e das atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi. Por Ato contínuo o Senhor Presidente solicitou que fosse procedida inicialmente a leitura, para a lembrança de todos, do inteiro teor do REGULAMENTO BÁSICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI.

Foi então procedida a leitura do "REGULAMENTO BÁSICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI ", aprovado através das seguintes Leis Municipais: A) Lei nº 1.170 do Município de Curiúva, B) Lei nº 875/2012 do Município de Figueira C) Lei nº 428/2012 do Município de Imbaú, D) Lei nº 448/2012 do Município de Reserva, E) Lei nº 856/2012 do Município de Tamarana, F) Lei nº 2.415/2012 do Município de Tibagi, G) Lei nº 585/2012 do Município de Ventania; H) Lei nº 1.931/2012 do Município de Telêmaco Borba para a instituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi. Após a leitura acima realizada, o Senhor Presidente informou que embora cansativa, entendia importante a leitura, pois assim todos os presentes passavam a tomar conhecimento do inteiro teor do Regulamento Básico do Caminhos do Tibagi, instituído pelas respectivas leis autorizativas, aprovadas e sancionadas no âmbito do Legislativo e Executivo de cada município integrante. TENDO SIDO APROVADA POR UNANIMIDADE E POR ACLAMAÇÃO A INCLUSÃO DO MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU QUE DIANTE DA VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO, O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI PASSA A TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: **PRESIDENTE: PREFEITO DE TIBAGI, SR. SINVAL FERREIRA DA SILVA**; para **VICE-PRESIDENTE: PREFEITO DE FIGUEIRA SR. GERALDO GARCIA MOLINA**; para **SECRETÁRIO: PREFEITO DE RESERVA, SR**

P. T.B. Fls. 208

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG; **DIRETOR FINANCEIRO: PREFEITO DE IMBAÚ O SR. LAUIR DE OLIVEIRA**, para **DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICAS, SOCIAIS E MEIO AMBIENTES: PREFEITO DE VENTANIA SR OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO** , e como **MEMBROS: PREFEITO DE TAMARANA, SR. ROBERTO DIAS SIENA, PREFEITO DE CURIÚVA, SR MARCIO DA APARECIDA MAINARDES** E **PREFEITO DE TELÊMACO BORBA, SR EROS DANILO ARAÚJO,** FICANDO DECLARADOS RESPECTIVAMENTE ELEITOS E EMPOSSADOS NOS CORRELATIVOS CARGOS, COM MANDATO DE 03 (TRES) MÊSES, NA FORMA ESTATUTÁRIA. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que seria procedida à leitura dos nomes indicados para a comporem o CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI na condição de Técnicos Membros do Conselho intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi, e Membros do Conselho Fiscal. Assim foi procedida à leitura, observando-se as indicações previamente feitas pelos respectivos Municípios integrantes do CAMINHOS DO TIBAGI, como segue: CURIÚVA - 1. Titular: Reinaldo Vicentin; 2. Suplente Leamar Regina Brancalhão; FIGUEIRA: 1. Titular: Daniel Lopes da Silva; 2. Suplente: Valmir de Andrade IMBAÚ: 1 Titular: Cleverton Donizete Soares; 2 Suplente: Eslin Rodrigo Evangelista. RESERVA, 1 Titular: Dulcidio Artur Carneiro Becher; 2 Suplente: Renê Sperafico Guimarães, TAMARANA 1 Titular: Fernando Lobato de Macedo; 2 Suplente: Ronaldo de França, TIBAGI 1 Titular: Nilton Fontenelle Piedade; 2 Suplente: Walmar Eidam, VENTANIA 1 Titular: Júlio Sampaio Cruzetta; 2 Suplente: Sergio Ricardo Bahnert de Camargo; TELÊMACO BORBA 1 Titular: Maicon Roger Lima; 2 Suplente: Izomar Pucci.Em seguida, o Senhor Presidente SOLICITOU para que houvesse reunião periódica na sede do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi para darem seqüência nas atividades nos projetos existentes e tantos outros que vierem a existir, sendo assim declarou empossados os respectivos Membros do Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e Fiscal, correlativos suplentes para exercício de suas atividades na forma estatutária. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a palavra livre para quem desejasse se manifestar. Usando da palavra, pedindo que se lavrasse a presente ata, a qual foi lida e achada conforme segue assinada por mim, Rômulo Ribeiro Santana, juntamente com os demais, integrantes do Consórcio Intermunicipal Caminhos do

Tibagi, adiante nominados e assinados. Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2012.

RÔMULO RIBEIRO SANTANA (Secretário "ad hoc")_____

Prefeitos:

MARCIO DA APARECIDA MAINARDES (Curiúva)_____

GERALDO GARCIA MOLINA (Figueira)_____

LAUIR DE OLIVEIRA (Imbaú)_____

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG (Reserva)_____

ROBERTO DIAS SIENA (Tamarana)_____

SINVAL FERREIRA DA SILVA (Tibagi)_____

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO (Ventania)_____

EROS DANILO ARAÚJO (Telêmaco Borba)_____

SIMEÃO SAMPAIO DE PAULA
Assessor Jurídico OAB/PR nº 55.803

Demais Presentes:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

P T.B.
Fls. 211

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ: 17.058.641/0001-08

ATA DA REUNIÃO PARA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA COMO MEMBRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI. FORMADO ASSIM PELOS MUNICÍPIOS DE CURIÚVA, FIGUEIRA, IMBAÚ, ORTIGUEIRA, RESERVA , TAMARANA, TELÊMACO BORBA, TIBAGI E VENTANIA.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 16:00 horas, previamente convocados, na sala de reunião da CCI, sito Av. Nações Unidas s/n, na Cidade de Telêmaco borba Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Prefeitos: ÂNGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, do Município de Tibagi; VALDIR GARCIA, do Município de Figueira; PAULINO DE SOUZA do Município de Tamarana; AMADEU DE JESUS DA SILVA do Município de Curiúva; JOSÉ LUIZ BITENCOURT do Município de Ventania; LUIZ CARLOS GIBSON do Município de Telêmaco Borba; CASSEMIRO PINTO MARTINS do Município de Imbaú, LUIZ CARLOS VOSNIAK do Município de Reserva e LOURDES BANACH do município de Ortigueira, ao final assinados e sob a presidência do Prefeito de Tibagi Senhor LUIZ CARLOS VOSNIAK, foi declarada aberta a reunião, que contou ainda com a presença de lideranças e autoridades regionais. O Senhor Presidente solicitou a mim, *Claudiomir Schneider,* que auxiliasse a reunião, servindo como secretário. O Senhor Presidente anunciou a todos a importância do evento, para efetivar a inclusão do município de Ortigueira junto aos demais municípios membros deste consórcio, e com isso efetuar as atividades de interesse em comum dos municípios bem como a operacionalização do consórcio, no dia de hoje seria, portanto procedida a apresentação de manifestação de interesse a inclusão do município de Ortigueira como membro do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi.

Através de comunicação verbal feito na reunião anterior aonde foi escolhido os diretores e membros do consórcio foi informado pela Prefeita do município de Ortigueira Sra. Lourdes Banach que a ratificação do Protocolo de Intenções seria feita assim que a Câmara do Município retornassem do recesso, seria aprovado a devida lei necessária para que o município se integrasse ao consórcio, dessa maneira foi procedida a reunião e apresentada a Lei do Município de Ortigueira sob o nº1.386/2013 de 04 de abril de 2013, e o Presidente do Consórcio Caminhos do Tibagi Sr Luiz Carlos Vosniak colou em votação a inclusão do município de Ortigueira, aonde todos aprovaram por aclamação a entrada do município de Ortigueira ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi, sendo aprovada a inclusão do referido Município por

P. T.B.
Fls. 212

unanimidade entre os Prefeitos presentes, entendendo que o Município de Ortigueira, terá os mesmo direitos e deveres dos Municípios membros do Consórcio Caminhos do Tibagi, tudo em conformidade com o Regulamento Básico do Estatuto do Consórcio Caminhos do Tibagi, que dita as normas de funcionamento e das atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi. Por ato contínuo o Senhor Presidente solicitou que fosse procedida inicialmente a leitura, para a lembrança de todos, do inteiro teor do REGULAMENTO BÁSICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI. Foi então procedida a leitura do "REGULAMENTO BÁSICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI ", aprovado através das seguintes Leis Municipais: A) Lei nº 1.170 do Município de Curiúva, B) Lei nº 875/2012 do Município de Figueira, C) Lei nº 428/2012 do Município de Imbaú, D) Lei nº 1.386/2013 do Município de Ortigueira, E)Lei nº 448/2012 do Município de Reserva, F) Lei nº 856/2012 do Município de Tamarana, G) Lei nº 2.415/2012 do Município de Tibagi, H) Lei nº 585/2012 do Município de Ventania; I) Lei nº 1.931/2012 do Município de Telêmaco Borba para a instituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi. Após a leitura acima realizada, o Senhor Presidente informou que embora cansativa, entendia importante a leitura, pois assim todos os presentes passavam a tomar conhecimento do inteiro teor do Regulamento Básico Caminhos do Tibagi, instituído pelas respectivas leis autorizativas, aprovadas e sancionadas no âmbito do Legislativo e Executivo de cada município integrante. TENDO SIDO APROVADA POR UNANIMIDADE E POR ACLAMAÇÃO A INCLUSÃO DO MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU QUE DIANTE DA VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO, Portanto a composição do Conselho Deliberativo e a Diretoria Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi terá a seguinte composição; Presidente: LUIZ CARLOS VOSNIAK, do Município de Reserva, Vice-Presidente: PAULINO DE SOUZA, do Município de Tamarana; para Secretário: LUIZ CARLOS GIBSON, do Município de Telêmaco Borba, Diretora Financeira: ÂNGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, do Município de Tibagi, Diretor de Relações Publicas, Sociais e Meio Ambientes: CASSEMIRO PINTO MARTINS do Município de Imbaú, e como Membros os Prefeitos, AMADEU DE JESUS DA SILVA do Município de Curiúva, VALDIR GARCIA, do Município de Figueira, JOSÉ LUIZ BITENCOURT do Município de Ventania e LOURDES BANACH do município de Ortigueira, NA FORMA

P. T.B. Fls. 213

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ: 17.058.641/0001-08

ESTATUTÁRIA. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que seria procedida à leitura dos nomes indicados para comporem o CAMINHOS DO TIBAGI na condição de Técnicos Membros do Grupo de Trabalho, e Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi. Assim foi procedida a leitura, observando-se as indicações previamente feitas pelos respectivos Municípios integrantes do Consórcio Caminhos do Tibagi, como segue: CURIÚVA - 1. Titular: João Maria Ribas Vedan; 2. Suplente João Carlos Constasnk; FIGUEIRA: 1. Titular: Daniel Lopes da Silva; 2. Suplente: Luiz Antônio de Souza; IMBAÚ: 1 Titular: Jocelino Couto Ribeiro; 2 Suplente: Cleverton Donizete Soares; ORTIGUEIRA, 1 Titular: Altair Campos de Souza; Suplente: Walter Luiz Laroca; RESERVA, 1 Titular: Eduardo Cionek; 2 Suplente: Germano Millarch Barbosa e Silva; TAMARANA 1 Titular: Nivaldo Ribeiro de Amorim; 2 Suplente: Terezinha de Campos Ferreira; TIBAGI 1 Titular: Artur Ricardo Nolte; 2 Suplente: Adriano Joao Maria Sleutjes; VENTANIA 1 Titular: Júlio Sampaio Cruzetta; 2 Suplente: Jose Carlos da Silva. Em seguida, o Senhor Presidente SOLICITOU para que houvesse reunião periódica na sede do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi para darem seqüência nas atividades nos projetos existentes e tantos outros que vierem a existir, sendo assim declarou empossados os respectivos Membros do Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, correlativos suplentes para exercício de suas atividades na forma estatutária. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a palavra livre para quem desejasse se manifestar. Usando da palavra, pedindo que se lavrasse a presente ata, a qual foi lida e achada conforme segue assinada por mim, Claudiomir Schneider, juntamente com os demais, integrantes do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, adiante nominados e assinados. Reserva, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2013.

CLAUDIOMIR SCHNEIDER (Secretário "ad hoc") _____

Prefeitos:

ÂNGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER (Tibagi) _____

VALDIR GARCIA (Figueira) _____

PAULINO DE SOUZA (Tamarana) _____

AMADEU DE JESUS DA SILVA (Curiúva) _____

JOSÉ LUIZ BITENCOURT (Ventania) _____

P T.B.
Fls. 214

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ: 17.058.641/0001-08

LUIZ CARLOS GIBSON (Telêmaco Borba)

CASSEMIRO PINTO MARTINS (Imbaú)

LUIZ CARLOS VOSNIAK (Reserva)

LOURDES BANACH (Ortigueira)

GILMAR DE ALMEIDA
Assessor Jurídico OAB/PR nº 51.218

Nota Errata:

Na primeira folha, na décima linha onde diz, Sob a presidência do prefeito de Tibagi, leia-se, Sob a presidência do prefeito de Reserva.

Reserva em 28/09/2013

TIRAR CÓPIA

P. 215B.

ATA DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI E DAMAIS ASSUNTOS – CAMINHOS DO TIBAGI FORMADO ASSIM PELOS MUNICÍPIOS DE CURIÚVA, FIGUEIRA, IMBAÚ, RESERVA, TAMARANA, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, ORTIGUEIRA E VENTANIA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 09:00 horas, previamente convocados, na Sede do Centro de Convivência do Idoso, sito à Avenida Nações Unidas, S/N, na Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Prefeitos: **ÂNGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER,** do Município de Tibagi; **VALDIR GARCIA,** do Município de Figueira; **PAULINO DE SOUZA** do Município de Tamarana; **AMADEU DE JESUS DA SILVA** do Município de Curiúva; **JOSÉ LUIZ BITENCOURT** do Município de Ventania; **LUIZ CARLOS GIBSON** do Município de Telêmaco Borba; **CASSEMIRO PINTO MARTINS** do Município de Imbaú e **LUIZ CARLOS VOSNIAK** do Município de Reserva, Estado do Paraná, ao final assinados e sob a presidência do Prefeito de Reserva Senhor Luiz Carlos Vosniak, foi declarada aberta a reunião, que contou ainda com a presença do Assessor em Desenvolvimento Regional senhor **RÔMULO RIBEIRO SANTANA** e o senhor **FLAVIO ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO** e ainda com demais autoridades e assessores municipais. O Senhor Presidente solicitou a mim, *Claudiomir Schneider*, que auxiliasse a reunião, servindo como secretário. O Senhor Presidente anunciou a todos a importância desta reunião que definirá o acontecimento orçamentário para o ano de 2015, e também a definição para o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para o biênio 2015 – 2016.

O Presidente do Consórcio Caminhos do Tibagi, senhor **LUIZ CARLOS VOSNIAK** saldou e agradeceu a presença de todos e enfatizou a importância do consórcio para o Desenvolvimento dos Municípios que dele fazem parte. E que os demais membros possam trabalhar de maneira conjunta para alcançarem e contribuírem com o sucesso do Consórcio e consequentemente da Região.

O prefeito anfitrião agradeceu a presença de todos e colocou a estrutura do município de Telêmaco Borba a disposição dos demais municípios e sempre que precisar pode contar com ele para as decisões de ações pertinentes ao desenvolvimento da região.

Como inicio da Reunião o Sr. Presidente pautou os seguintes assuntos:

Aterro Sanitário, os projetos estão caminhando dentro dos prazos e cronogramas previstos.

Caminhão da Pintura, o prefeito de Tamarana disse que o município está com 50% das ruas e avenidas, e seus trabalhos estão a contento, disse que o custo do caminhão foi agrado e que o ano seguinte será ainda menos oneroso pois o caminhão já terá sido pago. E que os municípios que fazem parte do programa é Reserva, Tibagi, Telêmaco Borba e Tamarana.

Monitoramento Integrado também está em andamento com algumas audiências sendo aplicadas nos municípios que irão aderir ao programa, a Policia Militar por meio do Major está apoiando o projeto para os municípios, qual irá inibir as criminalidades, vandalismo e uso de entorpecentes.

P. T.B.
Fls. 216

Contemplando o Prefeito Paulino disse que é de suma importância para o município os monitorar sua cidade e que reduziu 72% o numero de ocorrências e passando de 12 homicídios para 2 homicídios anual a média depois de implantado o sistema. Altamir disse que as três fazes que as Câmaras serão, Segurança, Patrimonial e Transito.

A Globoaves fez a distribuição das Galinhas poedeiras.

Será feito um grupo de trabalho dentro do consórcio para o programa habitacional Minha Casa Minha vida, visando respaldar os municípios de capacidades técnicas, bem como o ganho de força pelo numero de população.

Foi citado sobre projeto para manutenção da Iluminação Publica.

Seguindo a pauta o Senhor Presidente do Consórcio leu oficio recebido pelo Município de Palmeira objetivando aderir ao consórcio Caminhos do Tibagi, tendo o pleito sido aprovado por unanimidade entre os membros do conselho deliberativo, portanto ficando o município a cumprir com os requisitos das leis pertinentes.

Após o uso da palavra foi procedida a apresentação Orçamentaria para o exercício de 2015 do Consórcio Intermunicipal CAMINHOS DO TIBAGI, apresentada pelo **SR. RÔMULO RIBEIRO SANTANA** as despesas e receitas a serem aplicadas no exercício de 2015, após feito a apresentação do orçamento do Consórcio Caminhos do Tibagi foi decidido entre os Membros, o repasse mensal do Contrato de Rateio pelos municípios serão; municípios acima de 15 mil habitantes (Telêmaco Borca, Tibagi, Reserva, Ortigueira), custearão R$2.000,00 (dois mil reais) mensais e os municípios inferior ao numero de 15 mil habitantes (Imbaú, Curiúva, Tamarana, Ventania, Figueira) custearão R$1.000,00 (um mil reais) mensais, para o exercício de 2015, aos quais deverão serem repassados até o 20º dia de cada mês mediante boleto bancário.

Ato continuo, foi pronunciado pelo senhor Rômulo Ribeiro Santana sobre a indicação para a continuidade da diretoria do Consórcio, tendo os participantes da Reunião se manifestado a favor da ocupação do cargo de Presidente do Consórcio Intermunicipal – CAMINHOS DO TIBAGI ao Senhor **LUIZ CARLOS VOSNIAK**, Prefeito Municipal de Reserva, tendo eles argumentado que o Prefeito se mostrou a frente nos acompanhamentos das reuniões já existentes do consórcio e proposto a conceder espaço para a sede do consórcio no Município de Reserva, contato estar a frente do consórcio não somente ele mas sim os demais prefeitos e que ele poderá contar com o apoio de todos.

Sendo realizado Eleição nos termos do Art. 8º, e Art. 10 do Estatuto de Regimento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CAMINHOS DO TIBAGI, o Senhor **LUIZ CARLOS VOSNIAK** foi reeleito por aclamação, juntamente com os demais membros da Diretoria, nos termos abaixo descritos.

Portanto a composição do Conselho Deliberativo e a Diretoria Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi ficará a seguinte; **Presidente: LUIZ CARLOS VOSNIAK**, do Município de Reserva, **Vice-Presidente: PAULINO DE SOUZA**, do

P. T.B.
Fls. 217

Município de Tamarana; para **Secretário: AMADEU DE JESUS DA SILVA** do Município de Curiúva, **Diretor Financeir: LUIZ CARLOS GIBSON**, do Município de Telêmaco Borba, **Diretor de Relações Publicas, Sociais e Meio Ambientes: CASSEMIRO PINTO MARTINS** do Município de Imbaú, e como Membros os Prefeitos, **VALDIR GARCIA,** do Município de Figueira, **JOSÉ LUIZ BITENCOURT** do Município de Ventania, **ÂNGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER,** do Município de Tibagi, LOURDES BANACCH, do Município de Ortigueira, todos municípios do Estado do Paraná.

FICANDO DECLARADOS RESPECTIVAMENTE ELEITOS E EMPOSSADOS NOS CORRELATIVOS CARGOS, COM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, NA FORMA ESTATUTÁRIA.

Após a eleição, o Excelentíssimo Prefeito, manifestou-se lisonjeado pela incumbência e que o mesmo fará o possível para continuar a colaborar com o desenvolvimento de "nossa região". E ainda deverá unir forcas em busca de recurso com as Lideranças Políticas Regionais, para conseguir recursos ao consórcio.

Fica definido o endereço da Sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, sito Avenida Coronel Rogério Borba, 741, Centro, na Cidade de Reserva, Estado do Paraná.

Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que seria procedida a leitura dos nomes indicados para comporem o CAMINHOS DO TIBAGI na condição de Técnicos Membros do Grupo de Trabalho, e Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi. Assim foi procedida a leitura, observando-se as indicações previamente feitas pelos respectivos Municípios integrantes do Consórcio Caminhos do Tibagi, como segue: CURIÚVA - 1. Titular: João Maria Ribas Vedan; 2. Suplente João Carlos Constasnk; FIGUEIRA: 1. Titular: Daniel Lopes da Silva; 2. Suplente: Luiz Antônio de Souza; IMBAÚ: 1 Titular: Cleverton Donizete Soares; 2 Suplente: Francisco Alves Rocha; RESERVA, 1 Titular: José Luis S. Vosniak; 2 Suplente: Germano Millarch Barbosa e Silva; TAMARANA 1 Titular: Nivaldo Ribeiro de Amorim; 2 Suplente: Terezinha de Campos Ferreira; TIBAGI 1 Titular: Murilo Mercer de Mello; 2 Suplente: Adriano Joao Maria Sleutjes; VENTANIA 1 Titular: Júlio Sampaio Cruzetta; 2 Suplente: Jose Carlos da Silva, TÊLEMACO BORBA, 1 Titular: Antonio Carlos de Oliveira; 2 Suplente: Celso Eli Burakovisk.

Estando de Acordo os respectivos membros dos Conselhos o Senhor Presidente usando da palavra, pedindo que se lavrasse a presente ata, a qual foi lida e achada conforme segue assinada por mim, Claudiomir Schneider, juntamente com os demais, integrantes do Consórcio Caminhos do Tibagi, adiante nominados e assinados. Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2014.

RÔMULO RIBEIRO SANTANA (Secretário "ad hoc")

CLAUDIOMIR SHNEIDER (DIRETOR EXECUTIVO)

P. T.B.
Fls. 218

Integrantes:

ÂNGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER (Tibagi) _____

VALDIR GARCIA (Figueira) _____

PAULINO DE SOUZA (Tamarana) _____

AMADEU DE JESUS DA SILVA (Curiúva) _____

JOSÉ LUIZ BITENCOURT (Ventania) _____

LUIZ CARLOS GIBSON (Telêmaco Borba) _____

CASSEMIRO PINTO MARTINS (Imbaú) _____

LUIZ CARLOS VOSNIAK (Reserva) _____

LOURDES BANACCH (Ortigueira) _____

GILMAR DE ALMEIDA
Assessor Jurídico OAB/PR nº 51.218

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA

Fls. 219

ESTADO DO PARANA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010092/2015

Requerente:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; Para informar,

Em:20/11/2015

INDIAMARA LEJANOSKI
SECAO DE EXPEDICAO, PROTOCOLO E ARQUIVO

P.M.T.B.
Fls.: 220

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

Despachos,

À Procuradoria Jurídica em parceria com a Procuradoria Administrativa, para que analise, **COM URGÊNCIA**, o requerimento e documentação apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi e preste consultoria jurídica no sentido de promover a regularização da contratação de referido ente, nos termos da Lei 11.107/2005 elaborando, neste específico caso, os instrumentos cabíveis e prestando a devida assessoria aos órgãos municipais envolvidos

Saliento que a análise do presente caso se faz urgente, ante a informação contida no requerimento supra da existência de ordem de serviço autorizando a execução e instalação do programa de implantação do sistema de monitoramento integrado por câmeras.

Ante a urgência que o caso merece, inobstante se trate de questão complexa, fraciono o exame e regularização das contratações, **estabelecendo o prazo de 05 dias úteis (até 1°/12/2015) para a regularização** das contratações relativas ao sistema de monitoramento eletrônico e **10 dias úteis para os demais objetos do requerimento (até 08/12/2015).**

Devido à impossibilidade de o sistema ser alimentado com ambos os prazos, requisito que escoado o primeiro prazo 1°/12/2015, os órgãos destinatários remetam o processo à Procuradora Geral para que concessão do novo prazo relativo aos demais objetos de análise.

À servidora Flávia para que atualize o sistema encaminhando à Procuradoria Jurídica e Administrativa, alimentando-o com tal prazo.

Telêmaco Borba, 24 de novembro de 2015.

Lígia Olímpio de Oliveira Rodrigues
Procuradora Geral do Município

P.M.T.B.
Fls.: 221

Parecer Jurídico

Trata-se de exame prévio à contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi para estabelecimento de sistema de gestão de videomonitoramento.

Dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 241, que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos".

Buscando atender o dispositivo constitucional supracitado, em 06 de abril de 2005 foi editada a Lei nº 11.107, dispondo sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum.

Consoante se infere do processo administrativo, o Município de Telêmaco Borba foi um dos subscritores do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, ratificado sem qualquer ressalva pela Lei Municipal nº 1.931/2012, devidamente publicada no Boletim Oficial sob nº 424 de 31 de agosto de 2012.

Desta forma, considerando a regularidade da Consórcio Público instituído, que o objeto está de acordo com as disposições contidas no protocolo de intenções e em atenção ao disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, entendemos que a licitação poderá ser dispensada nos termos do art. 24, XXVI da referida Lei, incluído pela Lei Federal 11.107/05, *in verbis:*

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> [...]
> XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005);

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:

> Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
> § 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

P.M.T.B.
Fls.: 222

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III - **ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.**

Considerando o exposto, deve-se dar início ao processo de despesa para contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi para estabelecimento de sistema de gestão de videomonitoramento, suspendendo os serviços de implantação até formalização do respectivo contrato administrativo.

Ademais, quanto aos serviços já realizados, entendemos que o procedimento correto é o **reconhecimento de dívida, a ser realizado pela Controladoria Geral do Município.**

Por fim, para regularização de transferência de recursos à título de mensalidade, o art. 8º da Lei nº 11.107/05 consignou que os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. Este, por sua vez, deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Portanto, esta Procuradoria orienta pela elaboração do contrato de rateio, que deverá ser formalizado em cada exercício financeiros, observando-se a legislação orçamentária e financeira, dependendo sempre de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

À Secretaria da Procuradoria Geral do Municipal, para que havendo concordância da Procuradora Geral, para que submeta o parecer à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Procuradoria Geral do Município, 30/11/2015.

Marcelo Cristiano de Moraes
Procurador Jurídico

Fernanda Lorena Pinheiro Alves
Procuradora Administrativa

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

P.M.T.B. Fls.: 223

Ratificação e Despacho,

Ratifico o Parecer Jurídico de lavra das Procuradorias Administrativa e Jurídica.

Informo que, em reunião realizada nesta Procuradoria Geral, em 27 de novembro de 2015, na qual se fizeram presentes o procurador chefe da Procuradoria Jurídica, esta Procuradora Geral, o Prefeito Municipal, o Presidente do Consórcio em questão e seu procurador, o consórcio foi cientificado acerca da necessidade de apresentação do contrato de rateio, comprometendo-se a remetê-lo a esta Procuradoria Geral até dia 30/11/2015 (segunda feira), o que não ocorreu.

Logo, remeto os presentes autos à Secretaria Geral de Gabinete, órgão solicitante de urgência na regularização da contratação, a fim de que: a) providencie junto ao consórcio o contrato de rateio, nos termos do parecer supra; b) juntado o contrato de rateio e declarada de forma expressa a existência de dotação orçamentária, providencie o Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 2°, inciso III da Lei 11.107/2005 c/c art. 24, inciso XXVI da Lei 8666/93 e contratação; c) Inicie o reconhecimento de dívida, junto à Controladoria Geral e devida apuração de responsabilidade, no tocante à emissão de Ordem de Serviço e ao serviço executado sem formalização contratual.

No que tange às mensalidades cobradas sem existência de contrato de rateio, esta Procuradoria Geral, por entender tratar-se de nulidade do débito, ante a ausência de Contrato de Rateio, formulará requerimento administrativo de declaração de nulidade do crédito requerido, constante no requerimento de fls. 05, alínea "a".

Devidamente providenciado o Processo de Dispensa de Licitação pela Secretaria Geral de Gabinete, retorne este Processo Administrativo – PA n° 010092/2015 a esta Procuradoria Geral para análise dos demais pleitos.

Telêmaco Borba, 1° de dezembro de 2015.

Lígia Olímpio de Oliveira Rodrigues
Procuradora Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DELIBERAÇÃO 398/2015

Com referência ao Processo Administrativo nº 10092/2015, o qual trata sobre exame prévio visando a contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi para estabelecimento de sistema de gestão de videomonitoramento, estou de acordo com o parecer, o qual orienta pela elaboração do contrato de rateio, que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito, 01de dezembro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ
17.058.641/0001-08

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

DOCUMENTOS ENTREGUES A MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Segue cópia documentos do processo de licitação 001/2015 de monitoramento de câmeras arquivos das folhas do n° 01 a 501.

Reserva 07 de dezembro de 2015.

Claudiomir Schneider
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi
Portaria n° 001/2013

Claudiomir Schneider
Secretário Executivo do Consórcio Caminhos do Tibagi.

Município de Telêmaco Borba

Sede do consórcio
Avenida Coronel Rogério Borba n° 741 – Centro Reserva – Paraná CEP 84.320-000
E-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com Fones 42 3276 1409 42 9909 9030.
Claudiomir Schneider (Secretário Executivo)

01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

Reserva, 04 de dezembro de 2014.

OFÍCIO N° 031/2014

Excelentíssimo Senhor

Presidente do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi,

Tem este a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a autorização para **abertura de procedimento de licitação,** na modalidade adequada, para a seleção de propostas para aquisição e implantação de câmaras de monitoramento integrado para ser usados por municípios integrantes do Consórcio Caminhos do Tibagi.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi

02 – Departamento de Administração Executiva

02.003 – Divisão de Segurança Pública

06.183.0008.2008 – Implantação de Sistema de monitoramento Integrado

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.126.700,00

Fonte de Recursos 001

Sendo o que se apresente para o presente momento, renovo votos de elevada estima e distintas considerações.

Claudiomir Schneider
Secretário Executivo - Caminhos do Tibagi
Portaria 01/2013

Claudiomir Schneider

Secretário Executivo Consórcio Caminhos do Tibagi

Luiz Carlos Vosniak
Prefeito Municipal
CPF 514.048.189-87

LUIZ CARLOS VOSNIAK

Presidente do Consórcio Caminhos do Tibagi

Avenida Coronel Rogerio Borba nº 741 – Centro Reserva – Paraná CEP 84.320-000
E-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com ou consorciocaminhosdotibagi@gmail.com
Fone: (42) 3276-1222 ou (42) 9909-9030
www.consorciocaminhosdotibagi.blogspot.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015-PMSJT

A Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, torna público que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica automotiva diversas, com fornecimento de peças, na frota de veículos do município, com abertura programada para o dia 13/02/2015, às 09h00 horas, FICA PRORROGADA PARA O DIA 18/02/2015, às 14h00 horas, onde serão recebidos os envelopes de habilitação e Proposta comercial, e dado início ao certame.

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto ao Departamento de Compras e Contratos no prédio do Prefeitura Municipal de São João do Triunfo – PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou, ainda, através do Email licitacao@sjtriunfo.pr.gov.br. Outras informações através do tel. (0xx42) 3447-1222.

São João do Triunfo, 11 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO F. FERNANDES
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 26 de fevereiro de 2015, na Prefeitura Municipal de Reserva, localizada na Benjamin Constant n.º 340, Centro, em Reserva - PR, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a locação, implantação e manutenção de equipamento eletrônico de monitoramento de áreas urbanas dos Municípios de Reserva e Telêmaco Borba, conforme características do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R$ 2.486.580,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais). A pasta com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida com o responsável pelo Consórcio, no endereço supramencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Reserva, 11 de fevereiro de 2015. LUIZ CARLOS VOSNIAK - Presidente do Consórcio Caminhos do Tibagi - Prefeito Municipal de Reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados que adjudica o item 1 do lote único, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2014, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída visando o fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) toneladas de calcário dolomitico, a proponente abaixo nominada, classificada em primeira colocação e declarada vencedora do certame:

NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALCARIO DOLOMITICO Calcário Dolomítico com as Garantias Mínimas: a) PRNT (mínimo) = 75% (Poder relativo de neutralização total); b) PN (mínimo) = 90% (Poder de neutralização); c) Soma dos Óxidos de Cálcio e Magnésio = 38% (mínimo); d) Natureza Física: Pó, de acordo com o art. 2º do Anexo da Instrução Normativa nº 35, de 4 de julho de 2006; e) Tolerância:	CALPAR	TON	1.200	64,99	77.988,00

COMARCA DE PONTA GROSSA
PRIMEIRO TABELIONATO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Tabelionato, sito na Rua XV de Novembro, 444, na cidade de Ponta Grossa, para protesto, os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir relacionados.

MARIA EUNICE DOS SANTOS PEDRO - CPF 046.427.178-97 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205280, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

DANIELE MARIA RIBEIRO FEIX - CPF 043.395.139-70 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205281, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

FABIO ANTONIO DA SILVA - CPF 061.625.709-08 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205282, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

ANDREIA CRISTINA DE SOUZA - CPF 007.288.369-39 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205283, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

DERLI BATISTA FONTOURA - CPF 071.675.939-07 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205284, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

MARINEIDE RIBEIRO - CPF 073.124.689-69 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205285, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

SILVESTRE FRANCO - CPF 554.188.648-15 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205286, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

CRISTIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA - CPF 007.660.589-21 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205287, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

JOEL DE PONTES - CPF 039.547.109-51 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205288, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

MARLI APARECIDA CARNEIRO - CPF 016.246.849-04 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205289, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

MARLI APARECIDA CARNEIRO - CPF 016.246.849-04 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205290, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

ELENIR ANALIA DA ROSA - CPF 000.591.819-74 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205291, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

WILSON APARECIDO DOS SANTOS - CPF 105.336.178-55 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205292, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

TEREZINHA IVONE MACHADO KRAUSPENHAR - CPF 408.036.949-20 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205293, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

DARIO LUIZ DE OLIVEIRA VEIGA - CPF 074.776.879-00 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205294, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA HOFFMANN - CPF 018.977.609-90 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205295, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

SILVESTRE FRANCO - CPF 554.188.648-15 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205296, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

NADY PEDREIRA JUNIOR - CPF 038.053.249-28 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205297, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

JOSE MARIA DE RAMOS - CPF 033.888.349-54 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205298, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

SEBASTIAO ESTEVAM DE DEUS - CPF 018.838.929-61 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205299, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

ANDERSON CARLOS DE SOUZA JUNIOR - CPF 065.856.759-40 - Um (a) DUPLICATA POR INDICACAO protocolado (a) sob o numero 1150205300, cujo valor se encontra inserido na faixa A do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO VIDEO MONITORAMENTO – Cidade – Reserva

São Paulo, 05/06/2014

Intersafe

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

Diferenciais INTERSAFE

- Mais de 25 anos no mercado
- Mais de 25.000 sistemas instalados
- Monitoramento Próprio
- Apoio Motorizado Próprio
- Manutenção Própria
- Atendimento diferenciado
- Equipamentos de última geração
- Acompanhamento On-line
- Monitoramento de Imagens

A Central de Monitoramento INERSAFE é considerada modelo tanto na parte tecnológica como no atendimento.

Apresentamos a INTERSAFE

Atuando desde 1986 e utilizando sempre a melhor tecnologia disponível, a INTERSAFE conquistou uma importante fatia do mercado de segurança eletrônica e um nome que é sinônimo de qualidade e bom atendimento.

Especializada na venda e instalação de sistemas de segurança eletrônica com alta qualidade de equipamentos e serviço, contamos com engenheiros especializados, que se mantêm atualizados com o que há de mais moderno no mercado mundial através de contatos constantes com fabricantes e distribuidores de equipamentos em todo o mundo.

Nossos Técnicos de Instalação e Manutenção estão entre os mais capacitados do mercado, isso se deve ao plano de treinamento constante que a INTERSAFE faz em parceira com os mais renomados fabricantes e distribuidores de equipamentos de segurança eletrônica.

Nossos Consultores de Segurança são profissionais habilitados para fazer qualquer tipo de projeto e avaliação de risco em condomínios, prédios comerciais e residências, detectando as necessidades dos clientes e oferecendo a melhor configuração de equipamentos para a proteção do local a ser monitorado.

A Central de monitoramento INTERSAFE é considerada modelo tanto na parte tecnológica como nos procedimentos para atendimento de ocorrências, contando com profissionais treinados e preparados para lidar com qualquer tipo de situação de risco. Proporcionando aos nosso clientes a segurança e o respaldo necessário em qualquer situação.

Uma empresa 100% nacional, a INTERSAFE está de acordo com todas as legislações existentes no seguimento de prestação de serviço de segurança eletrônica e patrimonial, e com certificados dos órgãos competentes como a ABESE (Associação Brasileira de Empresas de Segurança Eletrônica).

O know-how adquirido nos últimos anos e o comprometimento de todos seus funcionários A INTERSAFE conseguiu ultrapassar a marca de 25.000 sistemas de segurança eletrônica instalados em todo o país.

Com muita satisfação apresentamos esse portfólio de cliente, serviços e produtos e nos colocamos à disposição, para prestarmos um serviço de qualidade e responsabilidade junto a sua empresa, residência ou condomínio.

Intersafe

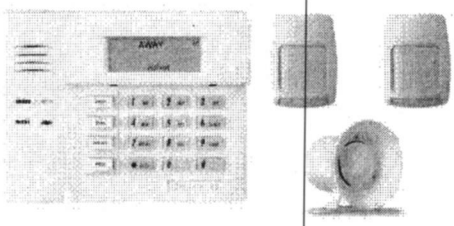

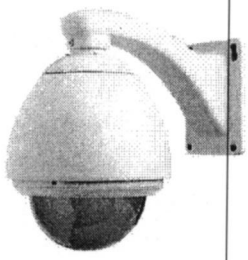



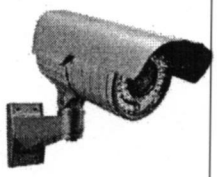

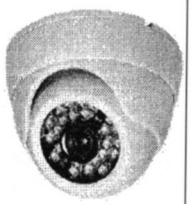

Equipamentos de última geração

Centrais de Alarme micro processadas com tecnologia anti-fraude, saídas programáveis, zonas e partições independentes, construção robusta, proteção contra raios, aviso de falta de bateria, falta de teste diário, diversos tipos de protocolos de comunicação, arme e desarme automático e diversos outros recursos para atender suas necessidades.

Sensores de Movimento por Infravermelho com sensor duplo, lente Pet Imune, ajuste de sensibilidade, compensação de temperatura e imunidade a sinais RF e a luz branca.

DVR Stand Alone pentaflex permite a gravação das imagens de até 16 câmeras em tempo real, envio das imagens via internet para gravação remota, compressão altíssima no padrão H.264, controle de Pan/Tilt/Zoom/Foco, saídas múltiplas de vídeo e notificação de alarme.

Câmeras para todas as ocasiões, desde micro-câmeras de uso interno, câmeras com auto-ajuste, até câmeras Speed Dome com controle de movimento, Zoom e foco por meio de painel de controle.

GPRS e Backup Celular são indispensáveis num sistema de alarme moderno. Como as centrais de alarme se comunicam por linha telefônica, em caso de corte da linha ou defeito nela, a central fica impossibilitada de comunicar disparos para a INTERSAFE, e por isso é necessário colocar um sistema de backup celular / GPRS, que serve de alternativa a linha telefônica e faz a comunicação com a central de monitoramento.

Atendimento Personalizado

Desde sua criação, a INTERSAFE prima pelo atendimento ao cliente. Atendentes, técnicos, instaladores, vendedores, pessoal interno e até os proprietários atendem os clientes de forma pessoal e fazem o possível para atender suas necessidades rapidamente. Conhecemos cada cliente e sua necessidade, atendemos sempre com a mesma equipe, e com dedicação máxima, garantindo que o cliente não é somente um número, mas parte da nossa empresa.

Equipe de atendimento própria

Nossas equipes de atendimento de vendas, manutenção, instalação e apoio veicular são próprias, e controladas por funcionários com tempo de casa, garantindo que quem vai te atender, e entrar na sua casa, não seja um desconhecido. Além de garantir um atendimento exclusivo e controle total do atendimento, essa prática promove muito mais segurança ao contratar a INTERSAFE como sua empresa de Segurança Eletrônica.

Intersafe

Serviços INTERSAFE

INTERSAFE E-Conecte

O INTERSAFE Control é um sistema oferecido para clientes que possuem o contrato de monitoramento de alarmes com a INTERSAFE. Este serviço consiste em informar ao cliente determinados eventos de seu sistema de segurança através de Email para o celular da pessoa cadastrada conosco, tais como:
Horários de Ativação e Desativação de seus sistemas;
Falhas de Teste de Comunicação.



Pergunte ao seu consultor sobre os serviços adicionais Intersafe

Monitoramento de Alarmes

A Central de Monitoramento INTERSAFE, funciona 24hs por dia, monitora os sistemas de segurança de seus clientes, recepcionando os sinais de pânico (assalto, emergência médica, incêndio), de violação (furto) e sinais de controle, como ativação/desativação (com identificação do usuário, data e hora), teste diário de comunicação. A partir da recepção destes sinais, são tomadas as providências previamente estabelecidas com os clientes.

Toda a atividade do sistema de segurança do cliente fica disponível pela Internet, em formato de relatório atualizado de 15 em 15 minutos automaticamente. O Acesso ao relatório on-line é feito pelo site www.intersafe.com.br, com uso de senha exclusiva de cada usuário.

Através do relatório on-line o Cliente pode acompanhar o dia a dia do sistema de alarme, saber quem ativou e desativou o sistema, e inclusive todas as providências tomadas em caso de ocorrência.

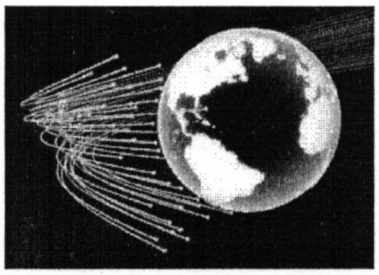

A gravação remota preserva suas imagens mesmo se o equipamento for subtraído.

Apoio de Viaturas

Após um disparo de alarme, se a checagem por telefone não for conclusiva, a Central de Monitoramento envia ao local uma unidade de apoio para verificação da ocorrência. Os agentes são equipados com rádio/celular e, em se confirmando uma situação de sinistro, comunicam a INTERSAFE que acionará o Serviço de Segurança Pública.

Manutenção Corretiva

O Contrato de Manutenção Corretiva cobre todas as visitas de manutenção necessárias em função da ocorrência de defeitos ou ajustes necessários. Quando solicitada a visita, o departamento técnico envia ao local técnicos especializados para efetuar os eventuais reparos no Sistema de Segurança (não inclui substituições de peças).

.

Intersafe

Monitoramento de Imagens

Pioneira no segmento de monitoramento de imagens no Brasil, a INTERSAFE coloca a disposição do mercado uma alta tecnologia em serviços de visualização e gravação de imagens.



Apoio Virtual INTERSAFE

Apoio Virtual é um produto atrelado ao monitoramento de alarmes. Quando há um disparo de alarme no local monitorado e um sinal é enviado para a Central de Monitoramento 24h, nossos operadores, além de atender a ocorrência conforme procedimentos internos, irão acessar as câmeras no local do disparo e fazer uma foto da imagem visualizada pela câmera. Estas imagens ficarão salvas no banco de dados da empresa e estarão disponíveis para o cliente por um período de até 90 dias.

Ronda Virtual Preventiva

Este produto consiste no acesso e gravação das imagens visualizadas pelas câmeras do cliente em horários aleatórios. Existe o contrato para ronda virtual diurna ou ronda virtual noturna. Estas imagens serão serão salvas no banco de dados e estarão disponíveis para o cliente por um período de até 90 dias.

Gravação Remota de Imagens - DATASAFE

Para os clientes que além de gravar as imagens de seu CFTV no local têm a intenção de gravá-las remotamente em um local mais seguro, a INTERSAFE oferece esta solução de Gravação Remota de Imagens (DATASAFE). O produto consiste na gravação constante de imagens visualizadas pelas câmeras do cliente. As imagens serão salvas no banco de dados e estarão disponíveis para o cliente por um período de até 90 dias.





Intersafe

Experiência Comprovada

Veja alguns de nossos clientes:
Mais de 350 Condomínios;
Mais de 3.000 clientes monitorados;
Mais de 25.000 Instalações.

BANCO RENDIMENTO

ALLERGAN

STB Student Travel Bureau

FLEURY

M. SAFRA & CO MONEY MANAGERS

DPZ

DPASCHOAL

Shell

AFFINIA

SHOPPING INTERLAGOS

BABY BEBÊ RUBAIYAT

FILLITY

COTAÇÃO
Empresa do Grupo Rendimento
CÂMBIO · CHANGE · EXCHANGE

Colombo
o espaço da moda

Intersafe

Análise Técnica de Risco

Após visita técnica na cidade, elaboramos levantamento altimétrico que nos viabilizou a execução do projeto.
O orçamento é composto de uma central de armazenamento e processamento de imagens, dez câmeras IP 360 graus, seis câmeras IP box,16 câmeras analógicas.
A central será instalada na sede da polícia militar da cidade de Reserva, as dez câmeras 360 graus foram dimensionados para cobertura dos principais cruzamentos da cidade, além de pontos estratégicos tais como bancos, casa lotéricas e comércios.
As câmeras Dome 360 serão instaladas nos pontos determinados, em postes fornecidos por nossa empresa. Nos postes usaremos a tecnologia de transmissão de dados via rádio frequência para conectarmos as câmeras a central de monitoramento da PM.
Uma vez instalada a radio base (central de monitoramento) novos pontos poderão ser instalados posteriormente otimizando ou estendendo a cobertura da cidade.
Escolas, postos de saúde etc. serão cobertos por câmeras analógicas, HVRs e monitores instalados no local. Nestes casos, a transmissão das imagens será feita via internet.
Conforme acerto com o Consorcio caminhos do Tibagi, em data a ser marcada faremos uma apresentação aos senhores da tecnologia que usaremos, bem como dos equipamentos sugeridos.

Descrição dos pontos sugeridos , valor de implatação e locação ponto a ponto

Descrição dos pontos de Câmeras	Implantação	Locação Mensal
Radio Base Prefeitura Municipal	R$ 7.200,00	R$ 1.300,00
Sistema de Gravação e Softwares - Insumos	R$ 15.000,00	R$ 2.800,00
Saída para Candido de Abreu - Rodovia Vacílio Boiko Câmera 360 graus 8MP	R$ 8.400,00	R$ 1.500,00
Saída Para Ponta Grossa - Av. Paulino F. E. Silva, 23 Câmera 360 graus 8MP	R$ 8.400,00	R$ 1.500,00
Saída para Imbaú - Pr 441 x Rua Leôncio M. Rocha 02 Câmeras IP BOX	R$ 7.700,00	R$ 1.400,00
Saida para Proval – Rua Osires de Oliveira, 439 02 CAM IP BOX	R$ 7.700,00	R$ 1.400,00
Sáida para Anta Gorda Câmera 360 8MP	R$ 8.400,00	R$ 1.500,00
AV. Coronel Rogério Borba x Rua José Soltovsky Câmera 360 graus 8MP	R$ 8.400,00	R$ 1.500,00
AV. Coronel Rogério Borba x Rua Dom Pedro II 02 Câmeras Box IP	R$ 7.700,00	R$ 1.400,00
Praça do Skate CAM 360	R$ 8.400,00	R$ 1.500,00
AV. Coronel Rogério Borba x Rua Getúlio Vargas CAM 360 graus 8MP	R$ 8.400,00	R$ 1.500,00
AV. Coronel Rogério Borba x Rua General Osorio CAM 360 graus 8MP	R$ 8.400,00	R$ 1.500,00
Posto Saúde Coronel Benjamin Branco x Rua Jose Soltovski 1-HVR 08 câmeras analógicas e um monitor	R$ 1.500,00	R$ 390,00
Ginásio de Esportes - Rua Polônia x Coronel Benjamin DVR 08 CAM e 1 monitor	R$ 1.500,00	R$ 390,00
Rua Ozires Oliveira x Rua Marcílio Dias Câmera 360 8MP	R$ 8.400,00	R$ 1.500,00
Saída para lixão e campo de aviação Câmera 360 8MP	R$ 9.100,00	R$ 1.700,00
Total Geral	**R$ 124.600,00**	**R$ 22.780,00**

Validade da proposta: 30 dias.

Prazo de início das instalações: 30 dias uteis.

- Nos valores acima estão incluídos todos os equipamentos, bem como seus acessórios e a instalação.
- Está incluso também o serviço de manutenção corretiva, deslocamento, mão-de-obra e substituição de peças cobertas pela garantia contratual.
- Para as câmeras de rua, está previsto no projeto o sistema de transmissão de imagens via rádio. Nos locais com menor proximidade, utilizaremos ponto a ponto e para os locais mais distantes o sistema multi-ponto. Para as unidades escolares e demais prédios públicos, as transmissões das imagens serão via internet diretamente para central de gravação do município. A internet prevista é a já existente nas unidades escolares.
- Fica por conta da prefeitura o fornecimento da energia elétrica necessária para o funcionamento do sistema.
- Para cada local é determinado uma altura de poste para o sistema de rádio frequência. A altura dos mesmos impacta nos custos gerais do ponto a ser monitorado.
- Nos prédios públicos está previsto no orçamento, rack para armazenagem do sistema e monitor para visualização local das imagens.

Christiano von Rainer
11-9 8244-4546
crainer@intersafe.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO VIDEO MONITORAMENTO – Cidade – Telêmaco Borba

São Paulo, 03/06/2014



Intersafe

Diferenciais INTERSAFE

- Mais de 25 anos no mercado
- Mais de 25.000 sistemas instalados
- Monitoramento Próprio
- Apoio Motorizado Próprio
- Manutenção Própria
- Atendimento diferenciado
- Equipamentos de última geração
- Acompanhamento On-line
- Monitoramento de Imagens

A Central de Monitoramento INERSAFE é considerada modelo tanto na parte tecnológica como no atendimento.

Apresentamos a INTERSAFE

Atuando desde 1986 e utilizando sempre a melhor tecnologia disponível, a INTERSAFE conquistou uma importante fatia do mercado de segurança eletrônica e um nome que é sinônimo de qualidade e bom atendimento.

Especializada na venda e instalação de sistemas de segurança eletrônica com alta qualidade de equipamentos e serviço, contamos com engenheiros especializados, que se mantêm atualizados com o que há de mais moderno no mercado mundial através de contatos constantes com fabricantes e distribuidores de equipamentos em todo o mundo.

Nossos Técnicos de Instalação e Manutenção estão entre os mais capacitados do mercado, isso se deve ao plano de treinamento constante que a INTERSAFE faz em parceira com os mais renomados fabricantes e distribuidores de equipamentos de segurança eletrônica.

Nossos Consultores de Segurança são profissionais habilitados para fazer qualquer tipo de projeto e avaliação de risco em condomínios, prédios comerciais e residências, detectando as necessidades dos clientes e oferecendo a melhor configuração de equipamentos para a proteção do local a ser monitorado.

A Central de monitoramento INTERSAFE é considerada modelo tanto na parte tecnológica como nos procedimentos para atendimento de ocorrências, contando com profissionais treinados e preparados para lidar com qualquer tipo de situação de risco. Proporcionando aos nosso clientes a segurança e o respaldo necessário em qualquer situação.

Uma empresa 100% nacional, a INTERSAFE está de acordo com todas as legislações existentes no seguimento de prestação de serviço de segurança eletrônica e patrimonial, e com certificados dos órgãos competentes como a ABESE (Associação Brasileira de Empresas de Segurança Eletrônica).

O know-how adquirido nos últimos anos e o comprometimento de todos seus funcionários A INTERSAFE conseguiu ultrapassar a marca de 25.000 sistemas de segurança eletrônica instalados em todo o país.

Com muita satisfação apresentamos esse portfólio de cliente, serviços e produtos e nos colocamos à disposição, para prestarmos um serviço de qualidade e responsabilidade junto a sua empresa, residência ou condomínio.

Intersafe

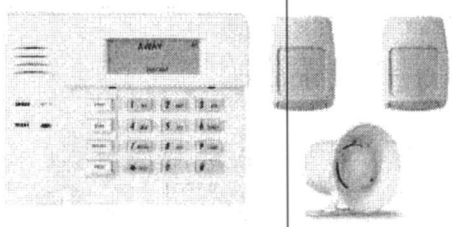

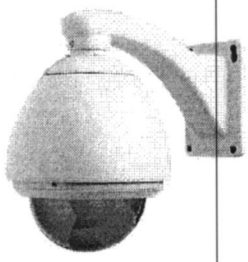

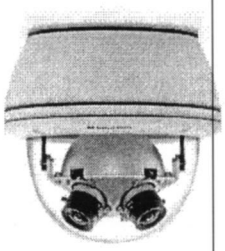



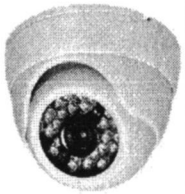

Equipamentos de última geração

Centrais de Alarme micro processadas com tecnologia anti fraude, saídas programáveis, zonas e partições independentes, construção robusta, proteção contra raios, aviso de falta de bateria, falta de teste diário, diversos tipos de protocolos de comunicação, arme e desarme automático e diversos outros recursos para atender suas necessidades.

Sensores de Movimento por Infravermelho com sensor duplo, lente Pet Imune, ajuste de sensibilidade, compensação de temperatura e imunidade a sinais RF e a luz branca.

DVR Stand Alone pentaflex permite a gravação das imagens de até 16 câmeras em tempo real, envio das imagens via internet para gravação remota, compressão altíssima no padrão H.264, controle de Pan/Tilt/Zoom/Foco, saídas múltiplas de vídeo e notificação de alarme.

Câmeras para todas as ocasiões, desde micro câmeras de uso interno, câmeras com auto ajuste, até câmeras Speed Dome com controle de movimento, Zoom e foco por meio de painel de controle.

GPRS e Backup Celular são indispensáveis num sistema de alarme moderno. Como as centrais de alarme se comunicam por linha telefônica, em caso de corte da linha ou defeito nela, a central fica impossibilitada de comunicar disparos para a INTERSAFE, e por isso é necessário colocar um sistema de backup celular / GPRS, que serve de alternativa a linha telefônica e faz a comunicação com a central de monitoramento.

Atendimento Personalizado

Desde sua criação, a INTERSAFE prima pelo atendimento ao cliente. Atendentes, técnicos, instaladores, vendedores, pessoal interno e até os proprietários atendem os clientes de forma pessoal e fazem o possível para atender suas necessidades rapidamente. Conhecemos cada cliente e sua necessidade, atendemos sempre com a mesma equipe, e com dedicação máxima, garantindo que o cliente não é somente um número, mas parte da nossa empresa.

Equipe de atendimento própria

Nossas equipes de atendimento de vendas, manutenção, instalação e apoio veicular são próprias, e controladas por funcionários com tempo de casa, garantindo que quem vai te atender, e entrar na sua casa, não seja um desconhecido. Além de garantir um atendimento exclusivo e controle total do atendimento, essa prática promove muito mais segurança ao contratar a INTERSAFE como sua empresa de Segurança Eletrônica.

Intersafe

Serviços INTERSAFE

INTERSAFE E-Conecte

O INTERSAFE Control é um sistema oferecido para clientes que possuem o contrato de monitoramento de alarmes com a INTERSAFE. Este serviço consiste em informar ao cliente determinados eventos de seu sistema de segurança através de Email para o celular da pessoa cadastrada conosco, tais como:
Horários de Ativação e Desativação de seus sistemas;
Falhas de Teste de Comunicação.

Monitoramento de Alarmes

A Central de Monitoramento INTERSAFE, funciona 24hs por dia, monitora os sistemas de segurança de seus clientes, recepcionando os sinais de pânico (assalto, emergência médica, incêndio), de violação (furto) e sinais de controle, como ativação/desativação (com identificação do usuário, data e hora), teste diário de comunicação. A partir da recepção destes sinais, são tomadas as providências previamente estabelecidas com os clientes.

Toda a atividade do sistema de segurança do cliente fica disponível pela Internet, em formato de relatório atualizado de 15 em 15 minutos automaticamente. O Acesso ao relatório on-line é feito pelo site www.intersafe.com.br, com uso de senha exclusiva de cada usuário.

Através do relatório on-line o Cliente pode acompanhar o dia a dia do sistema de alarme, saber quem ativou e desativou o sistema, e inclusive todas as providências tomadas em caso de ocorrência.

Apoio de Viaturas

Após um disparo de alarme, se a checagem por telefone não for conclusiva, a Central de Monitoramento envia ao local uma unidade de apoio para verificação da ocorrência. Os agentes são equipados com rádio/celular e, em se confirmando uma situação de sinistro, comunicam a INTERSAFE que acionará o Serviço de Segurança Pública.

Manutenção Corretiva

O Contrato de Manutenção Corretiva cobre todas as visitas de manutenção necessárias em função da ocorrência de defeitos ou ajustes necessários. Quando solicitada a visita, o departamento técnico envia ao local técnicos especializados para efetuar os eventuais reparos no Sistema de Segurança (não inclui substituições de peças).

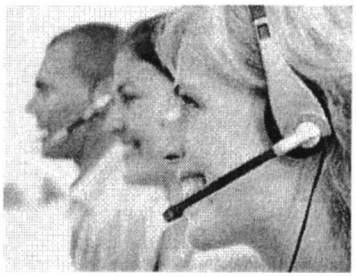

Pergunte ao seu consultor sobre os serviços adicionais Intersafe

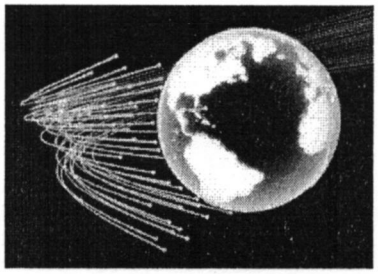

A gravação remota preserva suas Imagens mesmo se se o equipamento seja subtraído.

Intersafe

Monitoramento de Imagens

Pioneira no segmento de monitoramento de imagens no Brasil, a INTERSAFE coloca a disposição do mercado uma alta tecnologia em serviços de visualização e gravação de imagens.



Apoio Virtual INTERSAFE

Apoio Virtual é um produto atrelado ao monitoramento de alarmes. Quando há um disparo de alarme no local monitorado e um sinal é enviado para a Central de Monitoramento 24h, nossos operadores, além de atender a ocorrência conforme procedimentos internos, irão acessar as câmeras no local do disparo e fazer uma foto da imagem visualizada pela câmera. Estas imagens ficarão salvas no banco de dados da empresa e estarão disponíveis para o cliente por um período de até 90 dias.

Ronda Virtual Preventiva

Este produto consiste no acesso e gravação das imagens visualizadas pelas câmeras do cliente em horários aleatórios. Existe o contrato para ronda virtual diurna ou ronda virtual noturna. Estas imagens serão serão salvas no banco de dados e estarão disponíveis para o cliente por um período de até 90 dias.

Gravação Remota de Imagens - DATASAFE

Para os clientes que além de gravar as imagens de seu CFTV no local têm a intenção de gravá-las remotamente em um local mais seguro, a INTERSAFE oferece esta solução de Gravação Remota de Imagens (DATASAFE). O produto consiste na gravação constante de imagens visualizadas pelas câmeras do cliente. As imagens serão salvas no banco de dados e estarão disponíveis para o cliente por um período de até 90 dias.





Intersafe

Experiência Comprovada

Veja alguns de nossos clientes:
Mais de 350 Condomínios;
Mais de 3.000 clientes monitorados;
Mais de 25.000 Instalações.

BANCO RENDIMENTO

ALLERGAN

STB Student Travel Bureau

FLEURY

M. SAFRA & CO MONEY MANAGERS

DPZ

DPASCHOAL

Shell

AFFINIA

SHOPPING INTERLAGOS

BABY BEEF RUBAIYAT

FILLITY

COTAÇÃO
Empresa do Grupo Rendimento
CÂMBIO · CHANGE · EXCHANGE

Colombo
o espaço da moda

Intersafe

Análise Técnica de Risco

Baseado no projeto apresentado pela equipe da Prefeitura de Telêmaco Borba e após visita técnica na cidade, elaboramos o levantamento altimétrico.

O Orçamento é composto de uma central de armazenamento e processamento de imagens, que ficara instalado na Prefeitura de Telêmaco Borba.

Esta central comandara vinte e uma câmeras-IP 360 graus com 8 MP de capacidade. Estas câmeras foram dimensionadas para cobertura dos principais cruzamentos da cidade, entradas e saídas, além de pontos estratégicos tais como bancos, casa lotéricas e comércios.

As câmeras serão instaladas nos pontos determinados, em postes fornecidos por nossa empresa. Nos postes usaremos a tecnologia de transmissão de dados via rádio frequência para conectarmos as câmeras a central de monitoramento na Prefeitura. Desta forma não sobrecarregaremos a rede de internet da cidade.

Como a cidade já possui um sistema de monitoramento de imagens analógico e que está em funcionamento, nossa empresa, visando otimizar os equipamentos e o investimento, sugeri a readequação dos pontos em prédios públicos e posterior integração ao novo sistema.

Uma vez instalada a radio base (central de monitoramento) novos pontos poderão ser instalados posteriormente, estendendo a cobertura da cidade.

Conforme acerto com o Consorcio caminhos do Tibagi, em data a ser marcada faremos uma apresentação aos senhores da tecnologia que usaremos, bem como dos equipamentos sugeridos.

Descrição dos pontos sugeridos , valor de implatação e locação ponto a ponto

Descrição dos pontos de Câmeras	Implantação	Locação Mensal
Radio Base Prefeitura Municipal – Tudo mobiliário está incluído	R$ 6.900,00	R$ 1.300,00
Sistema de Gravação e Softwares - Insumos	R$ 15.000,00	R$ 2.800,00
01 - Ponte Tibagi Câmera Dome 360 8 MP - Entre a Rodovia PR160 e Estrada Max	R$ 7.800,00	R$ 1.400,00
02 - Praça Jardim Alegre Câmera Dome 360 8 MP - R. Flor do Campo na Praça Jardim	R$ 8.500,00	R$ 1.600,00
03 - Área II Câmera Dome 360 8 MP - Entre R. Nova Friburgo, R. Reserva e R. Rio do Ouro	R$ 8.500,00	R$ 1.600,00
04 - Rotatória Área II - Câmera Dome 360 8 MP - Rotatória entre a R. Alecrim e R. Pinus.	R$ 7.800,00	R$ 1.400,00
05- Banco do Brasil Câmera Dome 360 8 MP - Av. Horácio Klabin e Av. Vereador Antônio Alfredo Martins.	R$ 7.800,00	R$ 1.400,00
06 - Trevo Jardim Alegre - Câmera Dome 360 8 MP - Rotatória na rodovia do papel PR160 na entrada da R. Ibraim Campos Santos	R$ 7.800,00	R$ 1.400,00
07-Semáforo Av. Paraná - Câmera Dome 360 8 MP - Entre Av. Paraná e Av. Chanceler Horácio Laffer.	R$ 7.800,00	R$ 1.400,00
8- Av. Horácio Klabin e Tiradentes - Câmera Dome 360 8 MP	R$ 7.800,00	R$ 1.400,00
09- Rotatória Tiradentes - Câmera Dome 360 8 MP Rua Tiradentes com Av. Eliomar Meira Xavier	R$ 7.800,00	R$ 1.400,00
10- Concha Acústica - Câmera Dome 360 8 MP – Av. Horácio Klabin a R. Quinze de Novembro.	R$ 7.800,00	R$ 1.400,00
11- Semáforo Cultura - Câmera Dome 360 8 MP - Alameda Washington Luiz e R. Quinze de Novembro	R$ 9.000,00	R$ 1.700,00
12 - Praça Luba / Pinheiros - Campo de futebol fica na a Av. Pres. Kennedy - Câmera Dome 360 8 MP	R$ 8.500,00	R$ 1.600,00
13- Trincheira Jd. Bandeirante no final da Av. Mal. Floriano Peixoto. Câmera Dome 360 8 MP.	R$ 9.300,00	R$ 1.700,00
14-Rotatória Delegacia R. Ozório de Almeida Taques e Av. Itororó. – Câmera Dome 360 8 MP.	R$ 9.300,00	R$ 1.700,00
15- Av. Euclides Bonifácio Londres entre Av. Itororó, R. Incas e R. João Maria da Silva – Câmera Dome 360 8MP	R$ 8.500,00	R$ 1.600,00
16- Av. Euclide Bonifácio Londres entre Estrada dos Cataguases e R. João Antonio das Dores – Câmera Dome 360 8MP	R$ 9.300,00	R$ 1.700,00
17-Rotatória Braslumber - Rodovia do papel PR160, Av. Marginal Oeste. Câmera Dome 360 8MP	R$ 9.300,00	R$ 1.700,00
18 - Núcleo São Francisco de Assis saída para o Passo das Cobras e Município de Tibagi Av São Sebastião e Av Manoel Mendes de Oliveira. Câmera Dome 360 8MP	R$ 8.500,00	R$ 1.600,00
19-Câmera - Semáforo Câmera Dome 360 8MP	R$ 7.800,00	R$1.400,00
20-Câmera – Rodoviária – Câmera Dome 360 8MP	R$ 7.800,00	R$ 1.400,00
21-Praça Dr. Horácio Klabin Câmera Dome 360 8 MP	R$ 7.800,00	R$ 1.400,00
Repetidora de Sinal	R$ 6.300,00	R$ 1.200,00
Total Geral	**R$ 202.700,00**	**R$ 37.200,00**

Validade da proposta: 30 dias.

Prazo de início das instalações: 30 dias uteis.

- Nos valores acima estão incluídos todos os equipamentos, bem como seus acessórios e a instalação.
- Está incluso também o serviço de manutenção corretiva, deslocamento, mão-de-obra e substituição de peças cobertas pela garantia contratual.
- Para as câmeras de rua, está previsto no projeto o sistema de transmissão de imagens via rádio. Nos locais com menor proximidade, utilizaremos ponto a ponto e para os locais mais distantes o sistema multi-ponto. Para as unidades escolares e demais prédios públicos, as transmissões das imagens serão via internet diretamente para central de gravação do município. A internet prevista é a já existente nas unidades escolares.
- Fica por conta da prefeitura o fornecimento da energia elétrica necessária para o funcionamento do sistema.
- Para cada local é determinado uma altura de poste para o sistema de rádio frequência. A altura dos mesmos impacta nos custos gerais do ponto a ser monitorado.
- Nos prédios públicos está previsto no orçamento, rack para armazenagem do sistema e monitor para visualização local das imagens.

Christiano von Rainer
11-9 8244-4546
crainer@intersafe.com.br

Carta de Manifestação no Interesse em Participar de Programa Consorciado:

"PROJETO MONITORAMENTO INTEGRADO"

Pela presente Carta de Manifestação no Interesse em Participar de Programa Consorciado, expressamos nossa intenção na participação pelo ***Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi***, inscrito no CNPJ/MF 17.058.641/0001-08, sediado na Avenida Coronel Rogerio Borba, 741, Centro, Reserva, Paraná, composto pelos municípios e suas respectivas leis autorizativas; **A) Lei nº 1170 do Município de Curiúva**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.167.725/0001-30, com sede na Av. Antônio Cunha, nº. 365, na Cidade de Curiúva, Estado do Paraná, **B) Lei nº 875/2012 do Município de Figueira,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo M. Simões, 410**,** Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, **C) Lei nº 428/2012 do Município de Imbaú**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Ciqueira Kortz, 471, São Cristovam, na Cidade de Imbaú, Estado do Paraná, **D) Lei nº 1.386/2013 do Município de Ortigueira**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.721.363/0001-40, com sede na Rua São Paulo, 80, Centro, na Cidade de Ortigueira, Estado do Paraná **E) Lei nº 448/2012 do Município de Reserva**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.169.879/0001-61, com sede na Avenida. Coronel Rogério Borba, 741, Centro, na Cidade de Reserva, Estado do Paraná, **F) Lei nº 856/2012 do Município de Tamarana,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.167/0001-90, com sede na Rua Isaltino José Silvestre, 643, Centro, na Cidade de Tamarana, Estado do Paraná, **G) Lei nº 1.931/2012 do Município de Telêmaco Borba,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.170.240/0001-04, com sede na Praça. Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Centro, na Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná **H) Lei nº 2415/2012 do Município de Tibagi,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.170.257/0001-53, com sede na Praça. Edmund Mercer, 34, Centro, na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, e **I) Lei nº 585/2012 do Município de Ventania** do Projeto ***Monitoramento Integrado***, que encontra-se em fase de inicial, tendo como o Objetivo Monitorar os principais pontos dos municípios com o intuito de inibir ações de vandalismo, consumo de drogas, assaltos, de modo a garantir satisfação em segurança aos munícipes.

Conforme estabelecido pela lei 11.107/05.

Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da

17

Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

II - prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Com o intuito de direcionar as atividades do consórcio que se estabelece essa carta de manifestação de interesse no qual dita os deveres e obrigações do consórcio bem como cada ente da federação consorciado.

Das ações a serem executados pelo consórcio:

a) Levantamento dos principais pontos municipais a serem monitorados;

b) Execução de propostas visando a viabilidade econômica-financeira que melhor atende a necessidade conjunta;

b.1) Realização de diagnósticos, estudos técnicos e de viabilidade;

18

b.2) Produção do Projeto de Implantação;

b.3) Apresentação de Orçamento com custo de programa.

Das ações a serem executadas pelos municípios:

a) Disponibilizar funcionários para acompanhamento dos profissionais quando no município;

b) Munir o consórcio de informações quando solicitados;

b.1) Responder via e-mail os questionários enviados pelo consórcio;

b.2) Atender os atos legais necessários;

Por fim assinam a carta de manifestação de interesse os chefes do executivo que tem interesses em participar de tal ação consorciada, ficando os demais entes consorciados impossibilitados de adesão do programa sem que sejam aprovados pelos entes do conselho deliberativo cujo participam do programa, devidamente compatibilizados os custos dos mesmos.

Reserva - Paraná, 25 de fevereiro de 2014.

Prefeito	Município	CPF/MF	Assinatura
Amadeu de Jesus da Silva	Curiúva		
Ângela Regina Mercer de Mello Nasser	Tibagi	680.1819391	
Cassemiro Pinto Martins	Imbaú		
José Luiz Bitencourt	Ventania		
Lourdes Banach	Ortigueira		
Luiz Carlos Gibson	Telêmaco Borba		
Luiz Carlos Vosniak	Reserva		
Valdir Garcia	Figueira		

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 (CICT)

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 (CICT)
DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de fevereiro de 2015
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura de Reserva, Estado do Paraná - Sala da Divisão de Licitações e Contratos

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 17.058.641/0001-08, com sede na Avenida Coronel rogério Borba, nº 741, Centro, em Reserva, Estado do Paraná, aqui denominado Licitador, representado por seu atual Presidente, o Prefeito do município de Reserva, o Sr. Luiz Carlos Vosniak, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento integral de forma fracionada, conforme descrito neste Edital e seus anexos. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até **às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2015, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi, na Avenida Coronel rogério Borba, nº 741, Centro, em Reserva, Estado do Paraná**, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada **na Prefeitura de Reserva, Estado do Paraná - Sala da Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Benjamin Constant, nº 340, Centro, Reserva, Estado do Paraná, iniciando-se às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2015** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Consórcio com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1224/2015.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de Dezembro de 2006.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito, e encaminha ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi, na Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, Centro, CEP 84.320-000, Reserva, Estado do Paraná**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando ***a possível contratação de empresa especializada para a locação, implantação, estruturação e manutenção de equipamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e insumos, para Sistema de Videomonitoramento de áreas urbanas aos municípios Reserva e Telêmaco Borba, membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, por um período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor máximo total global de R$ 2.486.580,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital***.

1.1.1. Do valor máximo total global de **R$ 2.486.580,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**, R$ 327.300,00 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos reais) são correspondentes ao custo de implantação, e, R$ 2.159.280,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) são correspondentes ao valor por 36 (trinta e seis) meses de locação, distribuídos pelos municípios membros do Consórcio da seguinte forma:

Município Membro	Vlr Implantação (R$)	Vlr Locação Mensal (R$)	Vlr total Locação 36 meses (R$)	Vlr total Implantação + total Locação (R$)
Reserva	124.600,00	22.780,00	820.080,00	944.680,00
Telêmaco Borba	202.700,00	37.200,00	1.339.200,00	1.541.900,00
	327.300,00	**59.980,00**	**2.159.280,00**	**2.486.580,00**

1.2. Nos valores estabelecidos, estão inclusos todos os equipamentos, bem como acessórios e instalação; serviços de manutenção corretiva, deslocamento, mão-de-obra e substituição de peças; projeto para transmissão de imagens via sinal de rádio; fornecimento de rack para armazenamento do sistema e monitor para visualização de imagens.

1.3. A locação compreende o sistema de monitoramento eletrônico com gravação 24 horas dia.

1.4. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

1.5. Os equipamentos e serviços a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia do executor.

1.6. Os serviços deverão ser executados após e conforme Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Executiva do Consórcio.

1.7. Quando do término da contratação, fica facultado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi, a possibilidade de INCORPORAÇÃO/AQUISIÇÃO dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, na seguinte forma:

a) mediante o pagamento de no máximo 5% (cinco por cento) do valor global contratado, pelos equipamentos já existentes, ou,

b) mediante o pagamento de no máximo 20% (vinte por cento) do valor global contratado, para substituição dos equipamentos existentes com seu devido upgrade.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Secretaria Executiva do Consórcio, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o Artigo 12, do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Consórcio, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar no certame, as Proponentes interessadas:

a) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;
b) cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, conforme dispositivos nos respectivos atos constitutivos que preencham os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente na presente Licitação, as Proponentes:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si, qualquer que seja sua constituição;
d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração

indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os Municípios membros do Consórcio;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra prévia.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante credenciado para acompanhar o processamento da presente licitação, sendo que cada representante poderá representar apenas uma Proponente, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Se Sociedade Empresária, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, acompanhada de documento de eleição de seus administradores; Se Sociedade Simples, Ato Constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de Carteira de Identidade e CPF/MF do administrador em exercício; Se Empresário Individual, Inscrição Comercial devidamente registrada, acompanhado de Carteira de Identidade e CPF/MF do empresário.

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, ACORDAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RECEBER AVISOS E INTIMAÇÕES, ASSINAR DECLARAÇÕES** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo fotocópia e documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc).

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por Servidor do Consórcio ou membro da Equipe de Apoio mediante conferência da cópia com o original ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

5.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da Licitante perante o Pregoeiro não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Proponente durante a sessão do Pregão, permanecendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.7. A Proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Certidão de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (com data não superior a 90 (noventa) dias); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do Artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de Abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.7.1. A Proponente, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.7.2. A Certidão falsa relativa ao enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a Proponente, nos termos do Artigo 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no Artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no Artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, juntamente com os documentos de credenciamento**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório.**

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital, implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 (CICT)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE **CNPJ/MF DA PROPONENTE** **ENDEREÇO DA PROPONENTE** **TELEFONE – E-MAIL** **DATA**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 (CICT)** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE** **CNPJ/MF DA PROPONENTE** **ENDEREÇO DA PROPONENTE** **TELEFONE – E-MAIL** **DATA**

7.3. Antes da abertura dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação, estes deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Comissão de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das Proponentes presentes.

7.3. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.6. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, em seguida os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que deverão ser lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, pela Comissão de Apoio e pelos participantes que assim o desejarem.

7.7. Para conferência das Propostas de Preços apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.8. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A Proposta de Preços, conteúdo do envelope nº 01, deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, conforme Anexo V, a qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos:

a) Razão Social;
b) CNPJ/MF;
c) Inscrição Estadual (se inscrita);
d) Endereço;
e) Telefone;
f) E-mail;
g) Número do Pregão Presencial;
f) Número do Item;
g) Descrição;
h) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
i) Forma de apresentação;
j) Quantidade do produto;
k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
l) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
n) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento;
p) Prazo de validade de fornecimento de no mínimo 30 (trinta) meses, contados da data de homologação e contratação;
q) Prazo de entrega dos serviços, no máximo em 03 (três) dias após a entrega da Ordem de Serviços que poderá ser enviada via FAX;
r) Prazo de pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, subseqüentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
s) Data da apresentação;
t) Assinatura do responsável.

8.2. A apresentação da Proposta de Preços e participação nesta licitação importa:
a) em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste Edital;
b) no conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos;
c) no conhecimento das condições para prestação e execução dos serviços objeto desta licitação.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas, ou com valor superior ao preço máximo estabelecido neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como tributos, encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução/entrega do objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos, fretes ou quaisquer outras despesas.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela Proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Consórcio.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, nº 01, a Proposta de Preços e nº 02, os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) que apresentem preços manifestadamente inexeqüíveis, na forma do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
e) que contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os serviços;
f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o Edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas ordenadas em ordem crescente para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

11.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

11.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

11.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

11.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

11.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, INCLUSIVE APÓS O TÉRMINO DOS LANCES, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

11.2.7. Apurado o menor preço, INCLUSIVE APÓS A NEGOCIAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.2.6, e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

11.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.2.9.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.12. Nas situações previstas nos subitens 11.2.3. e 11.2.7., deste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.3. Esgotada a fase competitiva de lances, INCLUSIVE APÓS A NEGOCIAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.2.6, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

12. DA FASE DE LANCES VERBAIS

12.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

12.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.2. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

12.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

12.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

12.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a Empresa Proponente classificada em primeiro lugar não for uma Micro Empresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma Empresa Proponente Micro Empresa-Me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP ofereceu lance final com o preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

12.8. Caso a Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, por ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

12.9. No caso de equivalência de valores apresentados pela Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta.

12.9.1. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.10. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.13.1. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

12.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Empresa Proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.16. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do Anexo I.

12.17. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.18. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

12.19. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

12.20. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

12.21. Quando todas as Proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

13.1. Os Documentos de Habilitação, conteúdo do envelope nº 02, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor, e, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.1. A documentação exigida nas letras "a", "b" e "c" do subitem anterior, deverão apresentar todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada.

13.1.1.2. Deverá ser apresentado ainda, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF do empresário individual, administradores ou diretoria, esta última do Presidente e Diretor Financeiro.

13.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.11 não precisarão constar do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença – com validação atualizada), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Proponente;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - Lei 12.440/2011, devidamente atualizada.

13.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que não emprega menores em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 21 de Junho de 1993, que regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de Setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme § 2º do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

c) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim, conforme Anexo VII;

d) Certidão de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas;

f) Declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que a empresa já realizou serviços da mesma natureza à do objeto do presente edital;

g) Certidão de Registro emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Pessoa Jurídica);

h) Capacitação técnico–profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente (cópia CTPS ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços), profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (Acervo Técnico) por execução de serviços de características semelhantes;

i) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços (modelo Anexo VII) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

j) Declaração de Aceitação das Condições de Licitação e Submissão às Disposições Legais (modelo Anexo VIII);

k) Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, conforme modelo do Anexo IX do presente edital.

13.1.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza ou semelhante à desta licitação, com a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado, se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome e assinatura do representante legal. O atestado deve comprovar o bom desempenho da empresa em serviço;

b) Atestado de Visita Técnica, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA, da Proponente, no local da obra, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação.

b.1) O acompanhamento e emissão do Atestato de Visita Técnica, fica sob responsabilidade do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, o Sr. CLAUDIOMIR SCHNEIDER.

B.2) A visita técnica referida no item **13.1.4, letra "b"**, deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de abertura do certame, mediante solicitação de agendamento através do endereço de e-mails: claudio.reserva@bol.com.br e caminhosdotibagi@hotmail.com podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3276-8310 / 8803-1729.

13.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Comprovação de que a empresa possui Capital Social ou Patrimônio Liquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.1.6. As Certidões e/ou Certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

13.1.7. As Declarações emitidas pela proponente deverão ser apresentadas no original e serem firmadas pelo representante legal.

13.1.8. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

13.1.9. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da

participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

13.1.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

13.1.11. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

13.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pela Proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

13.2.3. Todos os documento apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.2.4. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões expedidas por Órgãos Oficiais, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados à partir da sua expedição.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A adjudicação será feita por Item.

14.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

14.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

14.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Fica estipulado o preço global máximo de ***R$ 2.486.580,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)***, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

15.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Consórcio, como segue:

02	003	06.183.0008.2008	001	3390.39.00.00

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado de maneira integral conforme autorização do Consórcio, após a emissão da Autorização de Entrega/Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Executiva do Consórcio ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

16.2. A entrega/execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita no local expressamente indicado na Autorização de Compras/Ordem de Serviços, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

17.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

18.1. **O pagamento referente ao valor de implantação será realizado à vista, em 05 (cinco) dias consecutivos após apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, e conforme cronograma de desembolso; o pagamento das parcelas mensais se darão no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, subseqüentes à prestação dos serviços, após apresentação da fatura**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Executiva do Consórcio, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.

18.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

18.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

18.3.1. A Proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

18.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "h", "i" e "j" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

18.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

18.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. A Autorização de Entrega/Ordem de Serviço objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega/Ordem de Serviços, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 letras "h", "i" e "j", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

19.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na sede do Consórcio para retirar a Autorização de Entrega/Ordem de Serviços (ou para retirar o instrumento equivalente).

19.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 letras "h", "i" e "j", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

20 DO CONTRATO

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da contratada, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

20.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

20.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

20.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

20.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a Proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais Proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contato será realizada pelo Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, o Sr. CLAUDIOMIR SCHNEIDER, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

20.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

20.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produto, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e seus Municípios Membros pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

21.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio e seus Municípios Membros, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

21.2. Fica facultado ao Consórcio, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

21.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

21.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

21.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

21.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

23.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

23.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É de Inteira responsabilidade dos Municípios Membros, o a ligação e fornecimento de energia aos pontos de instalação dos equipamentos, bem como da Central de Monitoramento conjunto ou em comum.

24.2. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;

b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização do Pregoeiro.

24.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

24.4.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.5. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

24.6. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

24.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Consórcio

24.8. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada na sede do Consórcio, indicada no preâmbulo desta Licitação, após a homologação e adjudicação do presente certame.

24.9. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

24.14. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

24.15. O produto deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Executiva do consórcio.

24.16. Os casos omissos do presente Pregão Presencial, serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá também decidir sobre situações que possam ser esclarecidas na sessão e serem classificadas como excesso de formalismo, tais como: erros de digitação, propostas redigidas em formato diferente ao modelo apresentado, envelopes com as informações manuscritas, falta de documentos cujo original encontra-se fora dos envelopes e que forem apresentados no ato da sessão, falta da somatória de valores da proposta e da descrição do valor total por extenso, falta de assinatura em declaração podendo ser assinada com tanto que o representante tenha poderes para assinar, exceto documentos que tenham que ser apresentados com firma reconhecida, ausência da marca do produto ofertado podendo o representante informar no momento do certame, informação do prazos exigidos no edital, entre outros.

24.17. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar à Secretaria Executiva do Consórcio, sem nenhum custo por parte do solicitante.

24.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná.

24.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de produto
Anexo II – Carta de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo VI – Declaração que não emprega menores;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;
Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
Anexo IX – Minuta de Contrato;
Anexo X – Termo de Renúncia.

Reserva (PR), 11 de fevereiro de 2015.

Luiz Carlos Vosniak
Presidente do Consórcio
Intermunicipal Caminhos do Tibagi

TIBAGI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 (CICT)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE ÁREAS URBANAS AOS MUNICÍPIOS RESERVA E TELÊMACO BORBA, MEMBROS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, AO VALOR MÁXIMO TOTAL GLOBAL DE R$2.486.580,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO

Item	Município Membro	Apres	Quant	Vlr Implant (R$)	Apres	Quant	Vlr Mensal Locação (R$)	Vlr Total Locação (R$)	Vlr Total Implant + Locação (R$)
1	A possível contratação de empresa especializada para a locação, implantação, estruturação e manutenção de equipamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e insumos, para Sistema de Videomonitoramento de áreas urbanas ao município de **Reserva-Pr**, membro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi, por um período de 36 (trinta e seis) meses	Svç	1	124.600,00	Loc	36	22.780,00	820.080,00	944.680,00
2	A possível contratação de empresa especializada para a locação, implantação, estruturação e manutenção de equipamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e insumos, para Sistema de Videomonitoramento de áreas urbanas ao município de **Telêmaco Borba-Pr**, membro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi, por um período de 36 (trinta e seis) meses	Svç	1	202.700,00	Loc	36	37.200,00	1.339.200,00	1.541.900,00
				327.300,00			59.980,00	2.159.280,00	2.486.580,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GLOBAL									2.486.580,00

CRONOGRAMA ECONOMICO FINANCEIRO

		Cronograma	2015			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Município			Impl mês 1	Impl mês 2	Impl mês 3	Loc mês 1
Reserva			41.533,33	41.533,33	41.533,33	22.780,00
Telêmaco Borba			67.566,67	67.566,67	67.566,67	37.200,00
			109.100,00	109.100,00	109.100,00	59.980,00

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	Loc mês 2	Loc mês 3	Loc mês 4	Loc mês 5	Loc mês 6	Loc mês 7	Total
Reserva	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	284.059,99
Telêmaco Borba	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	463.100,01
	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	747.160,00

		Cronograma	2016			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Município	Loc mês 8	Loc mês 9	Loc mês 10	Loc mês 11	Loc mês 12	Loc mês 13
Reserva	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00
Telêmaco Borba	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00
	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	Loc mês 14	Loc mês 15	Loc mês 16	Loc mês 17	Loc mês 18	Loc mês 19	Total
Reserva	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	273.360,00
Telêmaco Borba	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	446.400,00
	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	719.760,00

		Cronograma	2017			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Município	Loc mês 20	Loc mês 21	Loc mês 22	Loc mês 23	Loc mês 24	Loc mês 25
Reserva	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00
Telêmaco Borba	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00
	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	Loc mês 26	Loc mês 27	Loc mês 28	Loc mês 29	Loc mês 30	Loc mês 31	Total
Reserva	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	273.360,00
Telêmaco Borba	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	446.400,00
	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	719.760,00

		Cronograma	2018			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Município	Loc mês 32	Loc mês 33	Loc mês 34	Loc mês 35	Loc mês 36	Total
Reserva	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	22.780,00	113.900,00
Telêmaco Borba	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	186.000,00
	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	59.980,00	299.900,00

						Total
						944.679,99
						1.541.900,01
						2.486.580,00

TIBAGI

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO

RESERVA

Descrição dos pontos de câmeras - Reserva	Vlr Implant(R$)	Vlr loc mês(R$)	Vlr loc total(R$)
Radio base Prefeitura Municipal	7.200,00	1.300,00	46.800,00
Sistema de gravação e software-insumos	15.000,00	2.800,00	100.800,00
Saída para Cândido de Abreu - 04 câmeras IP fixa 3 MP	8.400,00	1.500,00	54.000,00
Saída para Ponta Grossa - 04 cameras IP fixa 2 MP	8.400,00	1.500,00	54.000,00
Saída para Imbaú - 02 cameras IP fixa 3 MP	7.700,00	1.400,00	50.400,00
Saída para o Vaú - 02 cameras IP fixa 3 MP	7.700,00	1.400,00	50.400,00
Saída para Anta Gorda - 04 cameras IP fixa 2 MP	8.400,00	1.500,00	54.000,00
Av Cel Rogério Borba com a Rua José Soltovski - 02 cameras IP fixa 3 MP	8.400,00	1.500,00	54.000,00
Av Cel Rogério Borba com a Rua Dom Pedro II - 02 cameras IP fixa 3 MP	7.700,00	1.400,00	50.400,00
Av Cel Rogério Borba com a Getúlio Vargas - 04 cameras IP fixa 2 MP	8.400,00	1.500,00	54.000,00
Av Cel Rogério Borba com a General Osório - 04 cameras IP fixa 2 MP	8.400,00	1.500,00	54.000,00
Praça Pública Skate - 04 cameras IP fixa 2 MP	8.400,00	1.500,00	54.000,00
Rua Benjamin Branco (Posto de Saúde) - 1 hvr 08 cameras analógicas e 01 monitor	1.500,00	390,00	14.040,00
Rua Quintino Bocaiúva (Ginásio de Esportes) - 08 cameras e 01 monitor	1.500,00	390,00	14.040,00
Rua Marcílio Dias com a Rua Ozires de Oliveira - 04 cameras IP fixa 2 MP	8.400,00	1.500,00	54.000,00
Bairro Ferreira e Saída para Lixão - 04 cameras IP fixa	9.100,00	1.700,00	61.200,00
Valor máximo total (R$)	**124.600,00**	**22.780,00**	**820.080,00**
Valor máximo total implantação + locação (R$)			**944.680,00**

CARACTERÍSTICAS EQUIPAMENTOS	
Radio Base Prefeitura	
Fonte 24 v	
Caixa para armazenagem	
Aterramento	
Cabo AC	
No Break	
Pára-raios	
Poste 15 metros	
Receptora de Radio	
Switch 04 portas	
Gravação	
Servidor	
HD 02 Tera	
Monitor 42 polegadas	
PC Client	
No Break	
Armario Rack	
Switch 08 portas	
Software Monitoramento	

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO

TELÊMACO BORBA

Descrição dos pontos de câmeras – Telêmaco Borba	Vlr Implant (R$)	Vlr loc mês (R$)	Vlr loc total (R$)
Radio base Prefeitura Municipal	6.900,00	1.300,00	46.800,00
Sistema de gravação e software - insumos	15.000,00	2.800,00	100.800,00
Ponte Tibagi (entre a Rod PR 160 e Estrada Max) - 04 cameras IP fixa 2 MP	7.800,00	1.400,00	50.400,00
Praça Jardim Alegre - 04 cameras IP fixa 2 MP	8.500,00	1.600,00	57.600,00
Área II - Rua Nova Friburgo / Rua Reserva / Rua Rio do Ouro - 04 cameras IP fixa 2 MP	8.500,00	1.600,00	57.600,00
Rotatória Área II - Rua Alecrim com a Rua Pinus - 04 cameras IP fixa 2 MP	7.800,00	1.400,00	50.400,00
Av Horácio Klabin com a Av Vereador Antonio Alfredo Martins - 04 cameras IP fixa 2 MP	7.800,00	1.400,00	50.400,00
Trevo Jardim Alegre Rotatória Rod do Papel - 04 cameras IP fixa 2 MP	7.800,00	1.400,00	50.400,00
Semaforo - Av Paraná com a Av Chanceler Horácio Laffer - 04 cameras IP fixa 2 MP	7.800,00	1.400,00	50.400,00
Av Horácio Klabin com a Rua Tiradentes - 04 cameras IP fixa 2 MP	7.800,00	1.400,00	50.400,00
Rotatória Tiradentes - Rua Tirandentes com a Av Eliomar Meira Xavier - 04 cameras IP fixa 2 MP	7.800,00	1.400,00	50.400,00
Concha Acústica - Av Horácio Klabin com a Rua XV de Novembro - 04 cameras IP fixa 2 MP	7.800,00	1.400,00	50.400,00
Alameda Washington Luiz com a Rua XV de Novembro	9.000,00	1.700,00	61.200,00
Praça Luba/Pinheiros - Campo de Futebol na Av Presidente Kennedy - 04 cameras IP fixa 2 MP	8.500,00	1.600,00	57.600,00
Trincheira Jardim Bandeirante - Av Mal Floriano Peixoto - 04 cameras IP fixa 2 MP	9.300,00	1.700,00	61.200,00
Rotatória Delegacia - Rua Ozório de Almeida Taques e Av Itororó - 04 cameras IP fixa 2 MP	9.300,00	1.700,00	61.200,00
Av Euclides Bonifácio Londres entre Av Itororó / Rua Incas e Rua João Maria da Silva - 04 cameras IP fixa 2 MP	8.500,00	1.600,00	57.600,00
Av Euclides Bonifácio Londres entre Estrada dos Cataguases e Rua João Antonio das Dores - 04 cameras IP fixa 2 MP	9.300,00	1.700,00	61.200,00
Rotatória Braslumber - Rod do Papel PR 160 com a Av Marginal Oeste - 04 cameras IP fixa 2 MP	9.300,00	1.700,00	61.200,00
Núcleo São Francisco de Assis - Av São Sebastião e Av Manoel Mendes de Oliveira - 04 cameras IP fixa 2 MP	8.500,00	1.600,00	57.600,00
Semaforo - 04 cameras IP fixa 2 MP	7.800,00	1.400,00	50.400,00
Rodoviária - 04 cameras IP fixa 2 MP	7.800,00	1.400,00	50.400,00
Praça Dr Horácio Klabin - 04 cameras IP fixa 2 MP	7.800,00	1.400,00	50.400,00
Repetidora de Sinal	6.300,00	1.200,00	43.200,00
Valor máximo total (R$)	**202.700,00**	**37.200,00**	**1.339.200,00**
Valor máximo total implantação + locação (R$)			**1.541.900,00**

CARACTERÍSTICAS EQUIPAMENTOS	
Radio Base Prefeitura	
Fonte 24 v	
Caixa para armazenagem	
Aterramento	
Cabo AC	
No Break	
Pára-raios	
Poste 15 metros	
Receptora de Radio	
Switch 04 portas	
Gravação	

Servidor	
HD 02 Tera	
Monitor 42 polegadas	
PC Client	
No Break	
Armario Rack	
Switch 08 portas	
Software Monitoramento	

QUANTITATIVO GERAL TOTAL DOS EQUIPAMENTOS

Quantidades de equipamentos	Reserva	Telêmaco Borba	Total
Câmera IP 08MB 360			
Câmera IP Low Lux			
Câmera Analogicas			
Servidor PC base Windows Core i7			
Monitor 18,9 polegadas			
Poste 10 metros			
Poste 15 metros			
Poste 20 Metros			
PC monitoramento			
Tela LCD 42			
HD 2tb			
Suporte Câmera 360			
Caixa de proteção Low Lux			
Fonte 24 volts			
Fonte 12 Volts			
Kit de Aterramento			
No Break 800va			
Nobreak 3Kva			
Receptor de Radio Base			
Transmissor de Radio			
Switch 8 Portas			
Repetidora			
Kit Pára-raios			
Cabo Cat 5			
Cabo Paralelo			
Licença de Software IP			
Licença de Software DVR			
Software Monitoramento			
DVR 08 Canais			
DVR 16 Canais			
Rack para armazenagem 8U			
Conecetores BNC			
Caixa Steck			
Par de Balun Conversor Passivo			
Tubulação de Aluminio (Metro)			
Unidute Multiplo X			
Condulete Multiplo Tipo X			
Abraçadeira tipo D cunha			
Parafuso e Bucha S6			
Conector RJ45			
Caixa Hermetica			
Switch 04 portas			

Suporte para LCD 42				
Cabo HDMI 3m				
Canaleta Tipo X				

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item 01 – RADWIN 2000B PtP 5GHz

- Suportar aplicações críticas
- Suportar QoS para aplicações de voz, vídeo e dados.
- Suportar performance em condições adversas, podendo operar com LOS, nLOS e NLOS
- Possuir sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas 802.11
- O rádio proposto deve suportar até 50Mbps de capacidade agregada
- O rádio proposto deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz, 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD.
- O rádio proposto deve suportar OFDM
- O rádio proposto deve suportar MIMO 2x2
- O rádio proposto deve suportar modo Diversidade
- O rádio proposto deve suportar baixa latência(típica de 3ms)
- O rádio proposto deve suportar simetria de 50% ou assimetria de mais de 85% para uplink e downlink sendo esta funcionalidade ideal para aplicações assimétricas
- O rádio proposto deve possuir sincronismo TDD habilitando máxima performance evitando auto interferência
- O rádio proposto deve deve suportar sincronismo via GPS entre bases.
- O rádio proposto deve suportar instalações sem necessidade de espaçamento entre eles.
- O rádio proposto deve deve suportar abertura de canal de 5MHz, 10MHz, 20MHzand 40MHz.
- O rádio proposto deve suportar modulação adaptativa.
- O rádio proposto deve deve possuir potência de transmissão de, pelo menos, 25dBm
- O rádio proposto deve suportar fast ARQ, garantindo retransmissão de pacotes perdidos de forma extremamente rápida.deve suportar trasmissão contínua mesmo com altos níveis de interferência
- O rádio proposto deve suportar equipamentos com antena integrada ou externa
- O rádio proposto deve possuir conexão da unidade interna e externa através de cabo CAT-5e
- O rádio proposto deve suportar PoE com interfáce que suporte 10/100BaseT e 1000BaseT.
- O rádio proposto deve suportar distância maxima de 100m entre unidade interna e externa
- O rádio proposto deve de suportar pelo menos 4 filas de QOS
- O rádio proposto deve suportar classificação de camada 2 (802.1p)
- O rádio proposto deve suportar classificação de camada 3 (DiffServ)
- O rádio proposto deve suportar 802.1Q
- O rádio proposto deve suportarQinQ
- O rádio proposto deve suportar SNMPv1 e SNMPv3
- O rádio proposto deve deve suportar pelo menos 100.000PPS
- O rádio proposto deve suportar o alinhamento da antena através de sinais visuais ou audíveis.
- O rádio proposto deve suportar conexão local ou remota via interface aérea para gerencia e configuração.
- O radio proposto deve fazer proteção 1+1 embutido no equipamento, sem a necessidade de switches ou roteadores.

Item 02– RADWIN 5000 PtMP 5GHz

- Suportar alta capacidade de conexão
- Suportar aplicações críticas
- Deve garantir banda para o usuário final com garantia de SLA mesmo em condições adversas.

- Assinantes com baixa qualidade de sinal não devem afetar o serviço dos outros assinantes da rede.
- Suportar QoS para aplicações de voz, video e dados.
- Suportar performance em condições adversas, podendo operar com LOS, nLOS e NLOS
- Possuir sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas 802.11

1. Características dos Rádios

- O rádio proposto deve suportar na base até 250Mbps agregado por setor.
- O rádio proposto deve operar no modo TDD
- O rádio proposto deve syportar alta capacidade espectral de pelo menos 5bps/Hz
- O rádio proposto deve suportar OFDM
- O rádio proposto deve suportar MiMo 2x2 nas duas direções: base para assinante e assinante para base.
- O rádio proposto deve suportar modo Diversidade
- O rádio proposto deve possuir a configuração para alterar entre MiMo e Diversidade atingindo assim maior capacidade.
- O rádio proposto deve suportar simetria de 50% ou assimetria de mais de 90% para uplink e downlink sendo esta funcionalidade ideal para aplicações assimétricas
- O rádio proposto deve suportar sincronismo TDD possibilitando maximaperformance, mesmo em ambientes populados.
- O rádio proposto deve permitir sincronismo TDD intra e intersites(GPS)
- O rádio proposto deve suportar abertura de canal de 5MHz, 10MHz, 20MHz e 40MHz.
- O rádio proposto deve suportar modulação adaptativa que adapte dinamicamente mantendo sempre a qualidade de serviço.
- O rádio proposto deve suportar, pelo menos, 25dBm de potência de transmissão
- O rádio proposto devesuportar F-ARQ garantindo rápida retransmissão de pacotes com falha.
- O rádio proposto não deve interromper a transmissão, mesmo que encontre altos níveis de interferência.
- O rádio proposto deve suportar throughput garantido por assinante, adotando a melhor modulação permitida.

2. Características da Rádio Base

- O rádio proposto deve suportar no máximo 32 assinantes por setor garantindo assim banda dedicada, alta performance e alta disponibilidade para serviços de tráfego crítico como dados, imagem e voz (telefonia IP)
- O rádio proposto deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz, 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD.
- O rádio proposto deve ser conectorizado ou com antena integrada. Para o caso de conectorizado, a antena deverá ser ofertada.
- A antena para o rádio proposto deve possuir abertura de 90°.
- O rádio proposto deve suportar comunicação da ODU com a IDU por cabo categoria 5e
- O rádio proposto deve ser alimentado pela interface Ethernet(PoE), sendo que a interfáce deve suportar 10/100BaseT e 1000BaseT.
- O rádio proposto deve suportar pelo menos 4 filas para QoS
- O rádio proposto deve suportar classificação Layer2 (802.1p)
- O rádio proposto deve suportar classificação Layer3 (DiffServ)
- O rádio proposto deve suportar 802.1Q
- O rádio proposto deve suportarQinQ
- O rádio proposto deve suportar pelo menos 200,000 PPS

- O rádio proposto deve suportar conexão aérea, local ou remotamente, para gerencia e manutenção.
- O rádio proposto deve suportarconectividade em camada 2 entre SU através de configuração.

3. Características da Unidade Remota

- O rádio proposto deve suportar capacidade de 10Mbps agregado.
- O rádio proposto deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz, 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD.
- O rádio proposto deve ser conectorizado ou com antena integrada de 15dBi.
- O rádio proposto deve suportar comunicação da ODU com a IDU por cabo categoria 5e
- O rádio proposto deve ser alimentado pela interface Ethernet(PoE), sendo que a interface deve suportar 10/100BaseT.
- O rádio proposto deve suportar pelo menos 4 filas para QoS
- O rádio proposto deve suportar classificação layer2 (802.1p)
- O rádio proposto deve suportar classificação layer3 (DiffServ)
- O rádio proposto deve suportar 802.1Q, permitindo tagueamento de frames com VID e P-Bit, filtro e modo transparente.
- O rádio proposto deve suportar QinQ
- O rádio proposto deve permitir fácil e rápido alinhamento por sinais sonoros.
- O rádio proposto deve suportar conexão aérea, local ou remotamente, para gerencia e manutenção.

4. Características da Unidade Intena (IDU)

- A fonte proposta deve alimentar Base e CPE
- A fonte proposta deve possuir interface 100BaseT/GbE
- A fonte proposta deve permitir alimentação 100-240VAC
- A fonte proposta deve possuir proteção contra curto circuito integrado
- A fonte proposta deve possuir proteção contra aumento de voltagem
- A fonte proposta deve trabalhar em temperaturas de 0°C - 40°C/32°F - 104°F

5. Características de Segurança

- A solução proposta deve suportar criptografia AES-256.
- A solução proposta deve suportar até 3 níveis de comunidades para acesso a gerencia dos equipamentos.
-

6. Características Mecânicas para a Base

- Os radios propostos não devem exceder 20cm x 50cm x 20cm
- Os radios propostos não devem exceder 4Kg.
- Os radios propostos devem possuir consumo máximo de 25W
- Os radios propostos devem suportar temperaturas de -35°C to 60°C / -31°F to 140°F
- Os radios propostos devem ser IP67, sendo totalmente protegido contra poeira e imersão de até 1m
- Os radios propostos devem possuir camada anti corrosiva.
- O rádio proposto deve ser oferecido com conectores de vedação contra intempéries
- O rádio proposto deve possuir supressor de surto externo e local de aterramento.
- Os radios propostos devem possuir MTBF maior que 100,000 horas

7. Características Mecânicas para as Unidades Remotas

- Os radios propostos não devem exceder 25cm x 20cm x 10cm
- Os radios propostos não deve exceder 2Kg

- Os radios propostos devem possuir consumo máximo de 15W
- Os radios propostos devem possuir temperatura de -35°C to 60°C / -31°F to 140°F
- Os radios propostos devem ser IP67, sendo totalmente protegido contra poeira e imersão de até 1m.
- Os radios propostos devem possuir camada anti corrosiva
- O rádio proposto deve ser oferecido com conectores de vedação contra intempéries
- O rádio proposto deve possuir supressor de surto externo e local de aterramento.
- Os radios propostos devem possuir MTBF maior que 100,000 horas

8. **Característica Mecânica e Ambiental da Unidade Interna**
- A fonte proposta deve superar temperaturas de 0 °C a 40°C
- A fonte proposta devedeve possuir dimensões máximas de 1U e 19"
- A fonte proposta deve pesar menos de 2Kg

Item 03– Caixa Hermética

A caixa hermética deverá possuir no mínimo as seguintes características:
- Porta na dianteira, com fechadura e cadeado, totalmente protegido contra batidas nas laterais;
- Deverá possuir dimensões mínimas de 700x400x250 (ALP) mm;
- Venezianas em dois pontos da porta, na parte de baixo e na parte de cima, tamponadas com tela fina,
- Construção metálica em chapa #14, com pintura eletrostática, na cor bege;
- Ventilador com tecnologia de rolamento, fixado na veneziana superior, para sucção do ar quente, ligado diretamente na energia elétrica (220 ou 127 Vac); .
- Placa de fixação de equipamentos fixada dentro da caixa, na cor laranja.
- Saída de cabeamento pelo fundo, com orifício para encaixe em tubo de 50 mm

Item 04 – Cabo UTP Blindado Categoria 5e
- Deverá ser utilizado cabo de rede par trançado blindado, Cabo FTP - Blindado, 24AWGx4P, Categoria 5e, Outdoor, CM, com capa externa na cor preta em todo o projeto. O cabeamento deverá suportar o tráfego de voz, dados e imagens obedecendo aos padrões estabelecidos pelas normas ANSI/EIA/TIA-568B.2, para cabeamento horizontal ou secundário entre os switches e as câmeras de segurança. Compatível com RJ-45. Deve possuir diâmetro externo menor ou igual a 6(seis)mm. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, comprimento, marca do produto e data de fabricação com marcação indelével. Todos os pontos lançados deverão ter seu comprimento ajustado com folga de pelo menos 05(cinco) metros, a qual deverá estar organizado com presilhas plásticas acomodados dentro do rack.

Item 05 - Poste Metálico com Braço Prolongador
- Poste em Aço Galvanizado de 10 metros com paredes reforçadas, cilíndricas perfeitamente unidas por meio de junções com conicidade suave; Zincado a fogo, chumbadores dimensionados para suportar os esforços de tração e arraste; deverá ser considerada base em concreto para fixação de acordo com as especificações de cada tipo de poste;
- Braço prolongador para instalação do suporte da câmera.
- Podendo ser fixado ao solo por meio de chumbadores (para postes flangeados) ou através de engastamento em bloco de concreto ao solo.
- Deverão ser fabricados em módulos de 6 metros de comprimento para facilitar o transporte e possuir janela de inspeção para colocação de fusível tipo Diazed.
- Dimensões em milímetros;
- Galvanizado a fogo;
- Tolerância geral de 2%;

- Conf. Norma ABNT 14.744 - Válida a partir e 29/10/2001;
- Ruptura vertical/Horizontal 100DAN sem ruptura;

Item 06– Servidor de Imagens

- O equipamento deve possuir no mínimo 01 (um) processador de arquitetura x64 projetado para utilização em servidores;
- Cada processador deve possuir frequência de clock de, no mínimo, 2.40 GHz;
- Memória de 8GB DDR3 de 1.333 MHz
- Sistema Operacional que suporte o software de Gerenciamento de Imagens que será ofertado pela licitante;
- Possuirconexões nativas com taxa de transferências de dados de 1Gbps (um gigabits por segundo)
- Controladora de vídeo dedicada
- Possuir 4 (quatro) portas USB 2.0;
- Possuir 1 conector serial DB-9;
- Possuir 1 conector de vídeo VGA padrão DB-15;
- Possuir drive de DVD-ROM.
- Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz;
- Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma;
- Controladora RAID de discos internos;
- Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10 via hardware;
- Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet;
- Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;
- Possuir no mínimo 04 (quatro) Discos Rígidos SATA,SAS ou SSD de 2,0 Tb;
- Memória e controladoras necessárias que possibilitem total funcionalidade da solução de armazenamento empregada.
- Placa de rede padrão Ethernet 10/100/1000Mbps;
- Deverá ser baseado em rede TCP/IP;

Garantia:

- Deverá possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas e o upgrade de versões dos softwares sem qualquer ônus adicional para a contratante, na modalidade 24x7 e atendimento de hardware on-site;

Serviços de Implantação

- Planejamento técnico para implantação da solução
- Elaboração de cronograma detalhado
- Implantação da solução de dados conforme itens definidos em fase de planejamento:
  - Configurações de rede
  - Configurações de interfaces de gerenciamento
  - Configuração de volumes lógicos
- Repasse técnico da solução implantada
- Documentação Técnica.

Serviços de Suporte

- Suporte técnico remoto a soluçãode VPN com as seguintes características:
  - Suporte a problemas de conectividade de rede;
  - Criação de Volumes e áreas de armazenamento;
  - Aplicação de políticas gerenciamento de discos;
  - Configuração de interfaces de rede, conforme características da topologia de rede;
- Inicio do atendimento remoto imediatamente após a abertura do chamado ou ticket;
- Caso o atendimento remoto não solucione o incidente ou ticket, o proponente deverá deslocar equipe técnica nas dependências do local onde o equipamento estiver instalado, em até 04

horas, na modalidade 24x7.Abertura de chamado através de Site e atendimento telefônico 0800 ou DDR local para a abertura de chamados.

- Caso o equipamento apresente falha de hardware ou software que dependa da resolução do fabricante, o proponente deverá efetuar o chamado junto ao fabricante e providenciar a troca do equipamento conforme garantia contratada e efetuar todas as configurações para o funcionamento do equipamento;

Item 07 – TV LED 42" Full-Hd

O monitor de TV deve apresentar no mínimo as seguintes características:

- Potência: 20 W RMS;
- Brilho: 500 cd/m2;
- Contraste: 50.000:1;
- Formato Tela: 16:9 / Ângulo Visão: 178º x 178º;
- Resolução: 1.920 x 1.080 pixels;
- 3 Conexões HDMI;
- Alta qualidade de imagem;
- Ajuste de Áudio: Graves / Agudos / Balanço;
- Conexão USB;
- Sintonizador Digital integrado (ISDB-TB);
- Tempo de resposta: 5ms;
- Cores: 16,8 milhões de cores;
- Idiomas do menu: Português / Inglês / Espanhol;
- Áudio: Dolby Digital Decoder, Surround System;
- Ajuste formato tela: 16:9, 4:3, Zoom1, 2 e 3

Item 08- Estação de Visualização/Operação.

1. **GABINETE DA CPU**
   a) Gabinete compatível com padrão BTX ou ATX, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
   b) O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
   c) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
   d) Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out";
2. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**
   a) Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, padrão BTX ou ATX com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
   b) Possuir tecnologia PFC Ativo (Active Power FactorCorrection);
   c) Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;
3. **PROCESSADOR**
   a) Processador com no mínimo dois núcleos físicos;
   b) Freqüência de clock de, no mínimo, 2.4 GHz;

c) Memória cachê L3 de, no mínimo, 4 MB;

d) Front Side Bus de, no mínimo, 1066 MHz;

e) Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

4. MEMÓRIA RAM

a) Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1333 MHz;

b) Possuir 4Gbytes de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel), restando no mínimo 2 slots livres para expansão;

c) Expansívelaté 16 GB;

5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

b) Possuir, no mínimo, 1 (um) slot PCI e 1 (um) slot PCI-E x16;

c) Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SATA integradas à placa mãe;

d) Placa mãe com arquitetura padrão BTX ou ATX para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos;

e) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

f) Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;

g) Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD-ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente;

h) Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível;

i) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;

j) Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);

6. BIOS E SEGURANÇA

a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

c) Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;

d) A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);

e) Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot ExecutionEnviroment);

f) Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (TrustedPlataform Module) compatível com a norma TPM SpecificationVersion 1.2 especificada pelo TCG (TrustedComputingGroup);

g) Deve ser fornecido software para a implementação dos recursos que o TPM oferece;

7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
b) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial integrada;
c) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta paralela integrada. Será aceito adaptador;
d) Possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB 2.0 integradas na parte traseira e 2 (duas) portas USB 2.0 na parte frontal do gabinete e 01 (uma) porta USB interna ao gabinete. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor;
e) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;
f) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão DisplayPort ou DVI-D integrada;
g) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;

8. INTERFACES DE REDE

a) Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
b) Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
c) Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.0;

9. CONTROLADORA DE VÍDEO

a) Controladora de vídeo integrada com suporte à DirectX 10, OpenGL 3.0 e Shader Modelo 4.0;
b) Memória de vídeo de até 1 Gb, podendo ser compartilhada com a memória principal de forma dinâmica;
c) Deve suportar a utilização de até 02 (dois) monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor);
d) Deverão ser ofertados todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação com a estação de trabalho.

10. DISCO RÍGIDO

a) Possuir 1 unidade de disco rígido interno ao gabinete;
b) Disco rígido padrão SATA-II com capacidade de armazenamento de 500 GB;
c) Velocidade de rotação de 7.200 rpm;

11. UNIDADE ÓPTICA

a) Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;
b) Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;
c) Interface SATA;

12. TECLADO

a) Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função;
b) Conector padrão USB;
c) O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

13. MOUSE

a) Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
b) Tipo óptico com resolução de 400 dpi;
c) Conector padrão USB;
d) O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

14. MONITOR

a) Monitor de vídeo com tela LCD Widescreen de no mínimo 42" polegadas;
b) Resolução gráfica suportada de 1366 x 768pixels a 60 Hz;

c) Ângulos de visão típicos: 160 graus (vertical) e 160 graus (horizontal).
d) Brilho de 250 cd/m^2;
e) Contraste de 1000:1;
f) Conector padrão VGA (DB-15);
g) Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;

15. SISTEMA OPERACIONAL

a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 8
b) O sistema operacional Microsoft Windows 8 deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
c) Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 8 através do respectivo logo obtido no *Windows Logo'dProductsList* para Microsoft;
d) Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 8, necessário para seu funcionamento do equipamento;
e) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

16. ACESSÓRIOS

• O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (RestrictionofHazardousSubstances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
- O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;

17. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

• Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

18. GARANTIA

a. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;

b. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA;

c. O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

d. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do

57

mesmo por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamentos e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

Item 09 – Nobreak800VAc

- No mínimo 800VA e que suporte todos os equipamentos dentro das caixas herméticas ligados na sua configuração máxima;
- Possibilidade para conexão de bateria externa
- Tempo de recarga das baterias internas de no máximo 10 Horas
- Seleção automática de tensão de entrada 115V-220V (5% de tolerância);
- Baterias seladas;
- 06 Tomadas
- Tensão de saída de 115V (5% de tolerância);
- Fator de potência de no mínimo 0,65.
- Proteções:
  - ✓ No inversor contra sobrecarga e curto-circuito
  - ✓ Contra surtos de tensão entre fase e neutro
  - ✓ Contra sub/sobrecarga de rede com retorno automático
  - ✓ Contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático.
- Garantia: 24(vinte e quatro) meses.
- Locais de Instalação: Todos os pontos que receberem a câmera de monitoramento.

Item 10 – Nobreak 3KVA

- Saída para comunicação inteligente nos padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B).
- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.
- Filtro de linha.
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).
- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.
- BatterySaver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).
- Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.
- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.
- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.
- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo externo de bateria ao nobreak.
- True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores.
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).
- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.

- Interativo - regulação on-line.
- Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.
- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.
- Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.

Item 11 - Pontos de aterramento

- Deverão ser considerados todos os materiais e acessórios necessários para instalação de ponto de aterramento em conformidade com a norma NBR5419;
- Considerar o do ponto de aterramento instalado.

Item 12 – Para Raio

O Kit de para-raios deverá fornecer total proteção contra descargas elétricas atmosféricas, utilizando-se materiais e instalações de acordo com o padrão da concessionária local, conforme itens relacionados:

- Fitas metálicas de fixação;
- Eletrodutos em PVC;
- Acessórios de fixação;
    - Acessórios de infra estrutura;
    - Caixa de Inspeção;
    - Conector Terra 5/8;
    - Haste Terra 5/8 – 2,4 mts;
    - Cabo elétrico (10,0 mm²) para aterramento;
    - Mastro de 1 metro acima do topo da estrutura metálica.

Item 13 – Sala de Video monitoramento

- Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer adequação na sala disponibilizada pelo Município para a instalação daSala de Vídeo Monitoramento.
- Instalação dos suportes para fixação dos Televisores na parede daSala de Vídeo Monitoramento.
- Serviços de instalações elétricas e lógica deverão ser executados no ambiente daSala de Vídeo Monitoramento com o uso de Infraestrutura Aparente Metálica;
- As caixas de tomadas (energia e dados – RJ45) deverão seguir as normas em vigor;
- As quantidades de pontos elétricos deverão ser de pelo menos o dobro da quantidade de equipamentos instalados na Sala de Vídeo Monitoramento e um ponto lógico para cada equipamento;
- Tomadas 2P+T (energia normal), 15 ampéres, montadas em infraestrutura aparente;
- As demais definições e detalhes quanto às instalações da Sala de Vídeo Monitoramento deverão ser feitas em conjunto com o Técnico designado peloMunicípio.
- Todo cabeamento deverá ser camuflado com o uso de infraestrutura aparente, a fim de facilitar a manutenção dos cabos quando necessário.

Item 14 – Serviço de Instalação de Câmeras e Infraestrutura

• Para execução dos Pontos de monitoramento, deverão ser considerados no mínimo os seguintes itens e características: Abertura de cava para instalação do poste e colocação do poste de acordo com as especificações passadas pelo município, fixação das câmeras com suporte indicado, rádios com suporte indicado, Para-raios com seus componentes, caixa metálica/hermética com suporte adequado, eletrodutos, conectores blindados e comuns, cabos

• FTP blindados, abraçadeiras, miscelâneas, amarrações, plugues 2P+T, isoladores, roldana com suporte, sistema de aterramento e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos. As instalações deverão obedecer às normas vigentes como NBR-5410, NTC-901100, NBR-5419, normas de segurança no trabalho.

• Para instalação do Para-raios, a cordoalha do aterramento deverá passar pelo interior do poste, utilizando eletrodutos do topo até o solo, na chegada da caixa de inspeção.

• Para a instalação das Câmeras e dos equipamentos de Transmissão, deverá ser considerado o uso dos seguintes itens: Cabo FTP - Blindado, 24AWGx4P, Categoria 5e, Outdoor, CM - atendendo os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA - 568-B.2; Sujeito a alagamentos temporários; Capa Constituído por PVC retardante a chama; Conector RJ45 Blindado - Macho, Categoria 5e, para cabos FTP; Identificador de cabos (Todos cabeamento FTP / UTP receberá sua identificação com numeração única, será testado).

• O Serviço de Passagem de Cabos Ópticos deverá ser efetuado de acordo com as normas brasileiras.

• Está inclusa a mão de obra para a instalação total da infraestrutura para o perfeito funcionamento de cada ponto.

Item 15 – Treinamento para operadores do sistema

• A empresa vencedora será responsável pelo treinamento dos operadores do Sistema de Monitoramento. Os treinamentos com operadores deverão ser realizados em estrutura montada da Sala de Vídeo Monitoramento, a fim de instruir os operadores sobre as diversas funções do sistema, forma de trabalho, acompanhamento de situações, manuseio, configurações diversas dos equipamentos e demais funcionalidades que forem necessárias para o efetivo controle do Sistema pelos operadores;

• Todos os profissionais deverão estar aptos para desenvolver qualquer uma das funções: Supervisor, técnico e operador de videomonitoramento.

• Os treinamentos deverão ser ministrados por pessoal técnico competente.

Item 16 –SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS

• Sistema de gerenciamento e monitoramento de imagens (CMS / VMS) totalmente nacional, desenvolvido no Brasil.

• Arquitetura Cliente / Servidor, Servidor / Servidor em ilimitados níveis de comunicação e Multi-Tarefa, oferecendo total escalabilidade. Ilimitados servidores, câmeras IP, vídeo servers, DVRs e dispositivos de automação podem ser conectados simultaneamente.

• Suportar a ilimitadas câmeras e placas de I/O por servidor.

• Possuir arquitetura de servidores descentralizada, sendo que o mesmo servidor pode ser também um cliente de monitoramento, com ilimitados níveis de conexão e ilimitados servidores nesta arquitetura. Qualquer dispositivo (câmera, módulo I/O, DVR, etc.) podendo ser monitorado de qualquer um dos servidores que estejam conectados ao sistema.

• Possibilitar trabalhar com câmeras Ip´s e analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server, DVR ou Placa de Captura.

• Suportar servidores de DNS.

60

- Possuir sistema próprio de DNS, sem a necessidade de aplicativos externos (redirecionamento de IPs).
- Permitir trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do software para aumento do desempenho. Compatível com todos os processadores que suportam Windows (Intel, AMD, etc.).
- Suportar diversos modelos de câmeras IP, servidores de vídeo, DVRs e placas de captura (em especial os modelos pixord, axis, pelco, intelbrás).
- Permitir acesso remoto, sem limite de conexões por servidor.
- Permitir visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela.
- Permitir utilizar qualquer resolução de imagem, caso a câmera suporte (Desde resoluções mínimas, como 160x120, até resoluções maiores que 10 MPixels).
- Possuir sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação, transmissão e visualização.
- Possuir sistema de Filtros de Ips.
- Permitir o armazenamento e transmissão das imagens nos formatos MJPEG, MPEG4 e H.264
- Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas.
- Suportar gravação contínua, programada, por detecção de movimento permitindo que diversas áreas sejam definidas e por eventos. Possuir recursos para especificar o período de armazenamento, resolução e numero de FPS por câmera.
- Possuir sistema de gerenciamento avançado e automático de disco, com sistemas de cotas de disco para gerenciamento automático.
- Possuir sistema de arquivamento de gravações (para armazenamento externo), possibilitando a gravação das imagens em servidores de arquivo, via rede sem limite de gravações por dia, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor.
- Possibilidade de escolher múltiplos streams do dispositivo, podendo-se escolher qual stream irá gravar, quais irá transmitir e qual irá visualizar. Possuir compatibilidade com o protocolo ONViF das câmeras IP, com funções de vídeo ao vivo, controle de ptz, multi-stream e detecção de movimento remota implementadas neste protocolo.
- Possuir compatibilidade com o protocolo RTSP de câmeras IP e DVRs (streaming de vídeo).
- Permitir conexão de ilimitados clientes de monitoramento a um servidor, sem necessidade de licenças adicionais de conexão para estes clientes. Possuir Gerenciador de Licenças, permitindo uma rápida visualização das licenças instaladas no servidor;
- Possuir sistema de administração de licenças web, permitindo que o usuário consulte e renove suas licenças;
- Licenças comercializadas em forma de tickets, somente validadas após a instalação (permitindo com isto um estoque de licenças). Possuir assistente de instalação intuitivo em português.
- Sistema de rápida instalação, realizada em um único procedimento.
- Compatível com plataformas de virtualização de servidores (Microsoft Virtual Server, Xen Server, VMware, etc.). Possibilidade de instalação do sistema como serviço do Windows.
- Interfaces totalmente flexíveis e personalizáveis, layouts customizáveis. Interface intuitiva, baseada em janelas.
- Interface customizável, permitindo a criação e a gravação de ilimitados workspaces (áreas de trabalho). Janelas redimensionáveis, para melhor adaptação ao monitor.

- Visualização instantânea das janelas em execução no sistema
- Visualização de todos os servidores cadastrados através de árvores de visualização, permitindo a expansão de todos os recursos de determinado servidor.
- Permitir com que em caso de falha do servidor principal, um segundo servidor assuma os controles e todas as configurações do servidor principal. (Fail-Over).
- Permitir a configuração do pano de fundo do sistema independente por monitor Suportar até 8 monitores por estação de trabalho.
- Possuir sistema de conexão inversa, permitindo que a estação se conecte à central e vice-versa.
- Compatível com servidores de horário NTP, suportando o gerenciamento de fuso horário entre servidores, estações e dispositivos. Atalho para o painel de controle do windows, permitindo a execução em sistemas com Windows Embedded.
- Ajuda (help) do sistema interativo on-line em português (brasileiro).
- Sistema liveupdate, possibilitando a atualização automática do sistema a cada nova versão. Atualizações de versões gratuitas (na mesma faixa numérica).
- Compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows XP.
- **GRAVAÇÃO**
- Possuir sistema de arquivos de gravação que evite inconsistência e perda de dados.
- Sistema de gerenciamento de gravações com reciclagem automática das imagens gravadas localmente ou em servidores da rede. Suportar gravação contínua (ininterrupta), programada, por detecção de movimento e por eventos.
- Suportar gravação por eventos de sistemas integrados (Ex.: Sistemas de Monitoramento de Alarmes).
- Suportar gravação por detecção em um stream secundário, permitindo gravar imagens em resoluções megapixel com o processamento de uma imagem de menor resolução, ou seja, poder utilizar um stream de menor qualidade para diminuição de processamento.
- Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.
- Suportar a gravação de ilimitadas câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor.
- Possuir agendamento de transmissão e gravação por data e hora.
- Possuir Suportar a detecção de movimento remota, recebendo os eventos das Câmeras IP, Vídeo Servers e DVRs que possuem esse recurso. Possuir buffer de pré e pós alarme para até 60 segundos de vídeo.
- Possuir sistema de gerenciamento avançado e automático de disco, onde o sistema aloca automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.
- Possuir sistema de gravação que não tem limite de gravações diárias.
- Suportar arquivamento de imagens, permitindo salvar imagens (snapshots) para posterior consulta. Possibilidade de envio de imagens gravadas (snapshots) para servidor de FTP.
- Permitir a gravação de uma mesma câmera em dois ou mais servidores de gravação simultaneamente. Suportar a gravação em unidades de rede (storages).
- **CONTROLE DE USUÁRIOS**

- Permitir a habilitação e desabilitação de contas de usuários. Suportar a ilimitadas contas de usuário.
- Suportar a inclusão de usuários (autenticação) através do Microsoft Active Directory do Windows (AD). Suportar a login por autenticação Biométrica.
- Suportar a login manual.
- Possuir rígido controle de direitos e senhas diferenciadas para cada usuário ou para um grupo de usuários.
- Possuir grupos de usuários que Permitir atribuir as mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes a esse grupo. Permitir atribuir permissão no uso de câmeras PTZ.
- Possibilidade de bloqueio da estação de trabalho, desabilitando o funcionamento de todos os botões. Retorno somente mediante senha ou
- biometria.
- Possibilidade de troca de usuário sem necessidade de se reiniciarr o sistema. Permitir transmissão de vídeo e áudio para múltiplos usuários separadamente;
- Permitir a concessão de permissão para grupos de usuários e/ou usuários para acessar qualquer elemento no sistema (locais, câmeras, monitores, sensores, relés, etc.).
- Permitir que os usuários modifiquem suas próprias senhas (caso tenham permissão)
- **CONTROLE DE ALARMES E EVENTOS**
- Possuir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés. Possibilidade de customização do software através de programação de funções.
- Possuir sistema inteligente de programação de funções, sendo possível a programação de ilimitadas funções com as mais diversas características. Possibilitar a customização e automatização do funcionamento de alarmes, eventos e ações através de programação visual e intuitiva. Possibilidade de criação de funções de automação simples ou condicionais.
- Possibilidade de criação de variáveis de entrada, saída, configurações e variáveis internas. Possibilidade de criação de grupos de funções.
- Infinitas possibilidades de configuração de eventos e ações de câmeras e I/Os. Possibilitar a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras.
- Possibilitar a integração de alarmes através de placas de alarme ethernet.
- Possibilitar o envio de eventos do sistema via protocolo Contact-ID, simulando uma receptora de alarmes Fornece agendamento para controle de entradas de alarme.
- Iniciar a gravação de determinadas câmeras quando o alarme é acionado. Possuir controle de falha de comunicação.
- Possuir controle para perda de sinal de câmeras analógicas ligadas a DVRs e Vídeo Servers. Possuir alarme por eventos de timer.
- Possuir controle de falha de gravação.
- Possuir alarme por detecção de movimento e eventos manuais.
- Envia alertas (Através de e-mail, SMS, Contact-ID, popup, sons, etc.) na ocorrência dos eventos.
- Envio de Snapshot da tela de monitoramento via e-mail Possibilitanndoa visualização de todas as câmeras relacionadas ao evento. Posiciona câmeras móveis em determinados presets na ocorrência de qualquer evento / alarme.
- Aciona alarmes externos na ocorrência dos eventos.
- Permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia, mês

e ano desejado (Eventos programados). Permitir que cada estação de monitoramento tenha sua programação de eventos independente.

- Possibilidade de relacionamento de uma câmera para ilimitadas saídas de relés.
- Proporcionar a configuração do som do alarme para todas as fontes em um local ou para cada fonte de alarme individualmente. O som pode ser original de qualquer arquivo ".wav".
- Permitir envio de eventos em caso de desconexão de uma câmera (dispositivo) ou um servidor, de câmera sem sinal, abertura e fechamento de layouts, entre outros.
- **LOGS**
- Possuir log de acessos ao servidor. Possuir log de ações dos usuários. Possuir log de eventos do sistema.
- Possuir log de conexão com Câmeras IP, Video Servers, DVRs e I/Os. Possuir log de gravação das câmeras.
- Possuir log de eventos de I/Os.
- Possuir log de movimentação de câmeras PTZ.
- Exportação dos registros (relatórios) para arquivo de texto (TXT), PDF e HTML.
- **SERVIDOR WEB E CLIENTE WEB**
- Possuir servidor web integrado para acesso através de qualquer brower (Internet Explorer, Chrome, FireFox, Safari, etc.). Possuir White e Black list de IPs para controle de permissões de acesso
- Permitir visualização das imagens ao vivo através de HTML5 e Flex (Cliente de Monitoramento). Permitir pesquisas das imagens gravadas.
- Permitir visualizar gravação das imagens através do Player nativo do sistema.
- Utilizar apenas uma porta de comunicação para todos os serviços, facilitando a configuração. Possuir sistema de redirecionamento de IPs próprio.
- Possuir autenticação HTTPS para conexões seguras e criptografadas.
- **ACESSO DISPOSITIVO MÓVEL**
- Possuir visualização das imagens via celular, tablet ou por qualquer dispositivo móvel compatível com JAVA, Android, Iphone e Ipad (iOS). Permitir conectar-se com múltiplos servidores.
- Possuir visualização de câmeras individualmente. Permitir visualização da imagem em tela cheia. Permitir controle de PTZ.
- Permitir ativar Alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, fechar um portão e etc). Permitir receber o estado dos Sensores.
- Possuir sistema de conexão por redirecionador de IP próprio do sistema.
- Permitir zoom digital via movimento de pinça dos dedos em dispositivos com Android e iOS (iPhone e iPad). Permitir rotacionar as imagens dependendo da posição do dispositivo móvel (em pé ou deitado) em Android e iOS.
- **MONITORAMENTO**
- Permitir o monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente e com diversos tipos de tela (mosaicos).
- Permitir visualização de vídeo ao vivo proveniente de Câmeras IP, DVRs, Vídeo Servers, NVRs e Placas de Captura através dos formatos MJPEG, MPEG4 e/ou H.264.
- Possibilitar a exibição de até 100 câmeras (streams) simultâneas por monitor.
- Permitir que o operador maximize uma janela de vídeo para preencher toda a tela de exibição e movimente qualquer câmera para um ponto de visualização com o método de arrastar e soltar.

64

- Criação automática de layouts (grupos de câmeras) com as câmeras dos servidores cadastrados.
- Suportar a modificação independente do formato de visualização do painel de vídeo (layout) em cada monitor separadamente. Possibilidade de criação customizada de layouts com câmeras de diversos servidores.
- Visualização de layouts através de árvores de visualização.
- Possuir modo pop-up, onde são ressaltadas as imagens com detecção de movimento local ou remota.
- Possuir ronda virtual, sequencial automático com tempo pré-definido para troca de layouts (grupo de câmeras).
- Indicação do estado das câmeras visualmente por ícone de layout: câmeras sem sinal, câmeras parcialmente sem sinal, câmeras com sinal. Legendas nas câmeras personalizáveis, podendo constar os seguintes ítems: Nome câmera, nome servidor, data imagem, hora imagem, fps e resolução, codec e taxa de recepção e texto sombreado.
- Possibilidade de ajuste do posicionamento da legenda, do alinhamento, da fonte, tamanho, estilo, cor do texto e cor da sombra da legenda. Compatível com dispositivos que permitam o envio ou recebimento de áudio direcional e áudio bi-direcional
- Funções de atalho rápido para câmeras: Taxa de proporção, Gravação emergencial, adicionar câmera ao layout, alternar stream, pause, replay,
- pesquisa, snapshot, automação (intelligence), ajustes de imagem, enviar para outro monitor ou servidor (matriz virtual), zoom digital, PTZ visual. Permitir a reprodução do vídeo de um incidente visualizado recentemente ao vivo (função replay), reprodução de 5, 10, 15 , 30 ou 60 segundos antes da hora atual.
- Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens (layouts / mosaicos).
- Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens. Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo.
- Possuir recurso de gravação emergencial da câmera selecionada, de todas as câmeras do servidor, de todas as câmeras do layout ou de todas as câmeras visíveis.
- Possuir tratamento bilinear para melhor qualidade de vídeo ao vivo.
- Permitir ao usuário exibir a resolução da imagem das câmeras junto com as informações de FPS, Taxa de Transferência e Decoder. Permitir o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras.
- Possuir sistema de zoom digital com tratamento bilinear. Possuir ferramenta de screenshot (snapshot).
- Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1, 4, 9, 16, 32, 64, 100 câmeras, etc). Permitir o sequenciamento de câmeras e mosaicos.
- Permitir remover a câmera da tela através do seu menu de layouts.
- Possuir filtros de controle de imagem (Nitidez, Suavização, Brilho, Contraste, Saturação, Gama, Negativo, Inverter, Espelhar) para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo por câmera.
- Permitir troca do stream da câmera no monitoramento.
- Possuir recurso de tela cheia, visualizando-se somente as câmeras do layout escolhido, em tela cheia, sem a interface do sistemas e as outras janelas.
- Permitir que com o clique duplo um objeto (câmera) seja selecionado e maximizado (Tela Cheia) no servidor e no cliente de monitoramento. Possibilitar a inclusão / criação de mapas de

ambientes (mapas sinóticos) para cada local, importando-se uma imagem para plano de fundo. Essas imagens podem ser de formatos gráficos JPEG, GIF ou BMP (bitmap).

- Possuir mapa sinótico para monitoramento ao vivo dos dispositivos como câmeras, sensores, relés, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo. Permitir criar links para outros mapas (múltiplos níveis) e também acionar dispositivos através dos indicadores visuais (tal como ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, etc.).
- Permitir a adição de fontes de alarmes (sensores), fontes de acionamento (relés), câmeras, entre outros aos mapas criados. Possibilitar a associação de um som a um evento do mapa de ambientes.
- Possibilitar a alteração dos ícones pré-definidos do mapa de ambientes. Possibilitar o arquivamento por projeto de grupo de mapas.
- Possuir quadro sinótico, para acesso rápido às informações sobre qualquer dispositivo conectado ao sistema.
- Possuir janela de informações em tempo real com informações de: tempo de atividade, número de servidores cadastrados, número de servidores conectados, utilização de processamento, memória, taxa de recepção de vídeo e áudio, gravação, entre outros.
- Tela de mensagens em tempo real, com visualização instantânea dos eventos que estão ocorrendo no sistema. Permitir a configuração do local de armazenamento das imagens instantâneas.
- Permitir o envio das imagens instantâneas via e-mail.
- Exibir mensagens de erro, em caso de falha na conexão de vídeo, reconexão, detecção de movimento entre outros.
- **REPRODUÇÃO / PESQUISA**
- Permitir reprodução do vídeo gravado nos formatos MJPEG, MPEG4 e/ou H.264.
- Permitir a pesquisa de imagens por câmera, através de data e hora com exportação de vídeos, com velocidade configurável em sentido normal ou inverso, através de barra de tempo, possibilitando selecionar uma faixa de vídeo.
- Permitir a pesquisa de imagens por seleção da câmera a ser pesquisada no gerenciador do sistema, através da árvore de visualização, com o recurso de arrastar e soltar na janela de pesquisa ou através do clique com o botão direito do mouse.
- Possuir linha do tempo das imagens gravadas onde é exibido os pontos onde existem gravações,bem como Permitir a seleção de horário através da linha do tempo.
- Possuir pesquisa de imagens por calendário, que Permitir navegar para qualquer ano/mês/dia na biblioteca de gravação. Permitir pesquisa remota em dispositivos compatíveis (NVRs, DVRs, etc.).
- Permitir controle de velocidade de reprodução das imagens gravadas: avanço rápido, retrocesso rápido, play, pause, stop e quadro a quadro. Permitir abrir o aplicativo de pesquisa de imagens em qualquer um dos monitores ativos.
- Possuir reprodução instantânea de vídeo.
- Permitir reproduzir vídeos gravados de múltiplas câmeras sincronizadamente.
- Possuir pesquisa avançada por detecção de movimento, permitindo a localização de uma sequencia de imagens gravadas a partir de um horário selecionado.
- Funcionalidade de pesquisa 3D, com imagens quadro a quadro, expandindo-se em níveis conforme horários de gravação. Exportar vídeos em formato AVI e formato nativo com player embutido.
- Permitir salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo (CD, HD, Pen Drive, etc.). Permitir imprimir uma imagem na reprodução ao vivo e na reprodução de imagem gravada.

Possibilitar pesquisa, visualização e configuração na mesma tela simultaneamente.

- **CONTROLE DE CÂMERAS MÓVEIS (PTZ)**
- Suportar controle de PTZ simples.
- Suportar controle de Pan, Tilt simultâneo, através do clique na imagem. Suportar controle de PTZ por Joystick Visual.
- Possuir controle avançado de PTZ / joystick.
- Possuir função de joystick visual através de movimento e clique do mouse (pan e tilt), com velocidade variável e controle de zoom através dos botões ou scroll do próprio mouse.
- Suportar controle de PTZ por Mesa controladora, Joystick USB e/ou Mouse (Pan, tilt, foco, zoom, etc.). Suportar controle por mesa controladora analógica com padrão de comunicação PELCO. Possibilidade de customização das funções dos botões do joystick.
- Permitir a criação de diferentes posicionamentos (presets) de câmeras.
- Possuir sistema de Vigilância PTZ (Sequenciamento de Presets) automático ou manual, permitindo a movimentação de câmeras PTZ para posições predefinidas utilizando os controles PTZ na tela ou de um teclado para CFTV.
- Possuir bloqueio de PTZ por grupos de usuários.
- **ADMINISTRAÇÃO/CONFIGURAÇÃO**
- Possibilidade de configuração direta do dispositivo através do sistema (resolução, codec, velocidade e qualidade da stream). Possuir ferramenta para localização e detecção automática de câmeras, DVRs e vídeo-servers através do protocolo UPnP.
- Configuração por meio de árvore de dispositivos, com acesso rápido a qualquer dispositivo conectado a qualquer servidor da mesma rede.
- Atalho rápido para editar, desconectar, conectar em todos os servidores, desconectar todos os servidores, adicionar câmeras ao layout, ping, abrir site http.
- Possuir calculadora web para dimensionamento de espaço em disco, banda, servidores, quantidade de licenças, etc. Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras.
- Permitir configuração em tempo real do sistema.
- Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor.
- Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão com licenças adicionais.
- Possuir filtro para buscas de objetos (dispositivos, servidores, câmeras, etc.) no servidor e cliente de Monitoramento. Atalho para teclado virtual.
- Possuir indicador de status para a carga de trabalho da CPU do computador. Sistema de agendamento para transmissão das imagens.
- Possuir recurso de redundância de servidores (fail-over), podendo trabalhar em modo clone (um servidor espelhando o outro, com as mesmas configurações) ou em modo backup (um servidor monitorando outro, caso um falhe o outro assume todas as configurações automaticamente). Todas as gravações, configurações, gerenciamentos, etc., são automaticamente repassadas aos servidores redundantes.
- Permitir que os operadores arrastem facilmente os ícones que representam as câmeras, dispositivos i/o, entre outros, em painéis de visualização (mapas) e monitores (layouts).
- **INTEGRAÇÃO**
- Permitir integração com outros sistemas, disponibilizando suas APIs (HTTP API). Sistemas integrados:
- Controle de Acesso; Sistemas Biométricos; Sistemas de Automação; Sistemas de Alarmes; Sistemas de Controle; Automação Comercial; Gerenciamento de projetos; Sistemas ERP; etc.

- **HTTP API (Interface CGI):**

- Permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de câmeras / vídeo servers e DVRs.

- Permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de dispositivos de alarme. Permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de câmeras / vídeo servers e DVRs Permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de dispositivos de alarme. Possibilitar que outros sistemas adquiram controle de PTZ das câmeras.

- Permitir que outros sistemas adquiram a "Lista de câmeras".

- Permitir que outros sistemas adquiram a "Lista de dispositivos de alarme".

- Permitir que outros sistemas exibam as imagens ao vivo das câmeras conectadas. Permitir que outros sistemas pesquisem imagens no servido.

- Permitir que outros sistemas controlem os layouts a serem exibidos por monitor. Permitir que outros sistemas controlem a gravação das câmeras.

- **GERENCIAMENTO DE ALARMES E RELATÓRIOS**

- Possibilitar, com recurso próprio ou integrado com outro sistema, uma dinâmica integrada entre o monitoramento de imagens e o monitoramento de alarmes, permitindo que os eventos gerados pelos alarmes ativem funções no monitoramento de imagens e que as imagens possam ser visualizadas em tempo real no sistema de monitoramento de alarmes.

- O sistema de monitoramento de alarmes deve poder atuar sobre o sistema de monitoramento de imagens, podendo iniciar e interromper gravações de imagens, atuar sobre os relés (alarmes), pesquisar imagens gravadas, exibir imagens em tempo real a partir de um evento de alarme, trocar layouts diretamente no sistema de monitoramento de imagens, entre outros.

- Software centralizador para monitoramento, configuração e operação de ilimitadas centrais de alarme monitoradas e ilimitadas câmeras. Suportar comunicação com as centrais de alarme através de linha telefônica convencional (PSTN), GPRS, rede de dados privada e internet. Suportar ilimitados operadores simultâneos, no regime 24 x 7.

- Suportar a configuração de horários de ativação e desativação da operação das centrais de alarme (arme e desarme).

- Suportar alerta automático para os operadores em caso de alarmes críticos, desarme não autorizado ou falha da central de alarme, além de outros alertas customizáveis.

- Suportar a detecção de falhas de comunicação com as centrais de alarme, através da execução de testes de comunicação automáticos. Compatível com centrais de alarmes dos mais variadas fabricantes com diversos protocolos;

- Efetua um controle completo dos eventos provenientes dos clientes monitorados (centrais de alarmes); Capaz de gerenciar todos os dados pertinentes aos clientes cadastrados;

- Prover a obtenção, através de relatórios, dos mais diversos dados que estão no sistema;

- Possibilitar o monitoramento de eventos através de mapas: técnicos, viaturas, assim como a visualização da localização de clientes com diversos filtros disponíveis;

- Controle em tempo real dos eventos: código, recepção, duração do atendimento, descrição, ícone do operador, viatura em deslocamento; controle do estado dos eventos: não atendidos, em espera, em deslocamento, viatura no local e observação;

- Banco de dados com todas as informações dos clientes monitorados.

- Características do cliente: férias, manutenção, alarme armado/desarmado, chaves no local, arma no local, cachorro, existência de CFTV, etc.. Possibilidade de visualização ao vivo da câmera relacionada à zona do cliente;

- Possibilidade de pesquisa da câmera relacionada à zona do cliente.

- Proporcionar a configuração do som do alarme para todas as fontes em um local ou para

68

cada fonte de alarme individualmente. O som pode ser original de qualquer arquivo ".wav" e emitido uma vez ou repetidas vezes enquanto o alarme estiver ativado.

- Log de evento, gerência e viatura.
- Cadastro de usuário por RG, CPF, senha de desativação do alarme, senha de coação, etc. Cadastro de zonas monitoradas: local, sensor, câmera, observação.
- Tabela de horários, Permitir configurar os hábitos de seu cliente, indicando desarme, arme, etc..
- Permitir a vinculação de um documento de procedimento de alarme (html, texto ou URL) a um local ou a fontes de alarmes individuais. Possibilidade de geração de OS (Ordem de Serviço).
- Controle de OS: Abertas, fechadas, em execução, em pausa.
- Possibilidade de inclusão de imagens relacionadas ao cliente (planta baixa, mapa, fotos, etc.). Verificação da localização do cliente através de mapas de satélites.
- Envio de eventos, mensagens e notificações via e-mail e SMS. Possibilidade de acompanhamento dos eventos via Web (webalarme); geração de relatórios fixos.
- Geração de Relatório de Clientes
- Geração de relatórios comparativos de clientes cadastrados, monitorados, cancelados e com webalarme habilitado relatório gráfico do total de clientes por bairro; por cidade; por contrato; por estado; por painel; por rota.
- Relatório totalizador das alterações cadastrais do cliente por período; relatório totalizador das desabilitações do monitoramento.
- Relatório totalizador das desabilitações e habilitações do webalarme; relatório totalizador das habilitações do monitoramento relatório de clientes por localidade.
- Relatório de clientes cadastrados por período; relatório de clientes com a ocorrência de determinado evento; relatório de clientes que forneceram chave do local; relatório de clientes por empresa cadastro completo de clientes; impressão de clientes em etiquetas relatórios de CUC;
- Relatório totalizador e estatístico de eventos por CUC;
- Relatório estatístico de eventos por usuário; fechamento; relatório gráfico do total de eventos por dia e por hora no período; relatório de eventos com log do evento;
- Relatório de eventos com log para gerência; relatório de eventos detalhado com log do evento; relatório de eventos de desarme N segundos após alarme; relatório de motivos de alarme;
- Relatórios de ordem de serviço; relatório gráfico do total de ordem de serviço por causa do defeito; por defeito/solicitação; por solicitante; por solução; por técnico responsável; por instalador;
- Relatório totalizador mensal de ordens de serviço por data de habilitação; por ordem de serviço aberta;
- Relatório de ordens de serviço agrupadas por modelo de painel e defeito relatório do protocolo 4x2;
- Relatório do protocolo CONTACT ID; relatório do protocolo SAI; relatórios de usuários;
- Relatório de atendimento de evento por usuário; de operações do usuário no cliente; de solicitação periódica de senha por usuário;
- Relatório totalizador de clientes por responsável; relatórios de viaturas;
- Relatório comparativo do total de deslocamentos de viaturas; relatório estatístico de deslocamentos de viaturas;
- Relatório gráfico do total de deslocamentos de viaturas por dia no período; relatório gráfico do total de deslocamentos de viaturas por hora no período; relatório gráfico do total de

deslocamentos de viaturas por rota; relatório gráfico do total de deslocamentos de viaturas por viatura;

- Relatório totalizador de deslocamentos de viaturas por cliente – com e sem chegada no local; relatório totalizador de deslocamentos de viaturas por cliente – sem chegada no local relatório de deslocamentos de viaturas; possibilidade de customização de relatórios;
- Integração com sistemas de BI (Business Intelligence); com sistemas de gestão e com sistemas de rastreamento de veículos;
- Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows 8.
- **SISTEMAS ANALÍTICOS**
- O software deverá possibilitar sua ampliação por módulos de sistemas analíticos conforme segue:
- Algorítimos de análise de vídeo e LPR totalmente nacionais (brasileiros). Proporcionar a exibição de níveis de análise de vídeo.
- Recursos analíticos nível 1: Objeto deixado, objeto retirado, obstrução de câmera, mudança de cenário, cerca virtual e barreira virtual. Permitir enviar um alarme se a câmera (fixa) for obstruída, deslocada de seu lugar ou houver variação brusca da luminosidade. Permitir ativar um alarme caso haja circulação em áreas proibidas.
- Permitir delimitar cercas, áreas e zonas virtuais.
- Permitir identificar objetos retirados ou abandonados em um determinado local. Permitir delimitar barreiras virtuais (verticais, horizontais e diagonais).
- Possuir sistema de reconhecimento de placas de veículos (LPR), e envia via interface CGI HTTP o caracteres da placa reconhecida em formato texto.
- Integração com ações e eventos do sistema, possibilitando infinitas configurações e combinações. Possibilidade de utilização dos analíticos no monitoramento ao vivo e na pesquisa de imagens.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CÂMERAS:

Camera Bullet Analógica Infra Vermelho

- 760 linhas de resolução horizontal
- 0 lux com infravermelho acionado
- 24 leds - F5 - canhão de infra
- Alcance Máx.: 25 metros
- Ângulo de Visão Horizontal: ~ 77°
- F unção AGC – Controle Automático de Ganho
- Smart IR - Infravermelho inteligente
- RDR - Redução Digital de Ruído
- Real Color - Alto nível de processamento de corespara ajuste de imagem na mudança de luminosidade

Especificações

- CCD 1/3 EFFIO 760H
- 768(H) x 494(V) <NTSC>
- 760 linhas horizontais
- 0 Lux IR Acionado)

- Maior que 48dB (AGC Máx.)
- 1/60 (1/50) ~ 1/100,000 seg.
- 3.6mm / F2.0
- Automático
- Automático
- 1.0Vpp Composto (75ohms / BNC FÊMEA)
- 24 leds
- IP66
- 25 metros
- Sensor de imagem
- Número de pixels
- Resolução
- Iluminação mínima
- Relação sinal ruído
- Obturador eletrônico
- Lente
- White Balance
- AGC - Controle Automático de Ganho
- Saída de vídeo
- Número de LEDs
- Grau de proteção
- Alcance Máx.
- Alimentação 12VDC / Conector P4 fêmea
- Consumo de corrente (±10%)
- Peso
- Dimensões (±10%)
- Sincronismo Interno

HVR(hybrid video recorder): Câmeras IPs com câmeras analógicas

- Sistema Operacional Linux embarcado
- Compressão H.264
- 16 Canais de entrada de vídeo, gravação 16ch 960H / D1 / CIF.
- 2 Canais de entrada de áudio.
- 1 Saída de vídeo analógica, 1 VGA e 1 HDMI.
- 16 Canais de visualização sincronizada.
- Suporta visualização via celular (iPhone e Android).
- Suporta múltiplos DDNS (NO-IP, DynDNS).
- 2 interfaces USB, suporta mouse e HD externo para backup.
- Zoom em Real Time e playback local.
- Suporta diversos idiomas para configuração OSD.
- Suporta 1 HD SATA (até 2TB).

- Possui Controle remoto infravermelho e mouse USB
- Acesso remoto via software de monitoramento CMS / Celular / Navegadores como Internet Explorer, Firefox, Opera, Safari e Chrome.
- Auto Recuperação após falha de alimentação.
- Suporta gravação manual, por agendamento, detecção de movimento, obstrução de câmera,perda de vídeo e gravação remota.
- Protocolos TCP/IP, PPPoE, DHCP, NTP, FTP, RTSP, DDNS para conexões com IP dinâmico.
- Nuvem(Cloud): Acessar o DVR de qualquer lugar sem a necessidade de abertura de portas.

Câmera fixa

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS com varredura progressiva;
- Lente mega pixel(3MP) day nigth varifocal para operar entre no mínimo 2,8 a 12 mm;
- Resolução mínima de 1920x1080 pixels
- Capacidade para captar imagens coloridas com iluminação de 0,1 lux;
- Ajustes foco remoto através de menu de visualização da camera;
- Compressões H.264,MPEG4 e MJPEG em até 30 fps;
- Transmissão simultânea de no mínimo, 3 (tres) fluxos independentes de vídeo, cada fluxo, individualmente configurado;
- Configuração de brilho, contraste, cor, nitidez, compactação, balanço de branco, zonas de exposição, compensação de luz de fundo, rotação,blc,wdr,dnr,cerca virtual independente da detecção de movimento;
- Implementar os protocolos IPv4/v6, http, https, QoS layer 3, NTP, RSTP, RTP, TCP, UDP, IGMP, DHCP;
- API aberta para integração de software;
- Armazenamento NAS;
- Detecção de movimento por vídeo e alarme;
- Detecção de alarme ativo contra violações.
- Saída de rede ethernet, RJ-45, padrão 10/100Base-TX PoE;
- Temperatura de operação entre -30° e 60°C;
- Certificação FCC, EN 61000;
- Alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af Classe 2;
- Proteção IP66;
- Compatibilidade com o protocolo ONVIF;
- Capacidade de integração com o sistema de monitoramento fornecido;
- Incluso todos os acessórios para instalação e fixação

CameraIPBox2MPH.264Super LowLuxWDR D/N

- Sensor CMOS Escaneamento Progressivo Super Baixo Lux 1/2.8"
- Iluminação Mínima de0.02lux
- DualstreamsdeH.264e MJPEG
- Até30fpsa1920x1080

- MicrofoneIntegrado
- Audio de 2 vias
- Uma entrada e uma saída de alarme
- Saída TV-OUT
- Entrada microSD(SD/SDHC) integrada para armazenamento local
- Entrada MiniUSBparaWiFiou USBharddrive
- WideDynamicRange(WDR)
- 3DDNR(DigitalNoiseReduction)
- Defog
- Detecção de Movimento
- Alarme de Tamper
- Máscara de Privacidade
- Filtro de Endereçamento de IP
- DC12V/PoE
- FiltroIR□cutremovívelpara a funçãoDay/Night
- Lente Varifocalmegapixel
- SuportaiPhone,iPad,Android&3GPP
- InterfaceWebem 31 idiomas
- ONVIF(ProfileS)compatível

TIBAGI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____
(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

74

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial em epígrafe e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para a locação, implantação, estruturação e manutenção de equipamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e insumos, para Sistema de Videomonitoramento de áreas urbanas aos municípios Reserva e Telêmaco Borba, membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi, por um período de 36 (trinta e seis) meses***

Item	Município Membro	Apres	Quant	Vlr Implant (R$)	Apres	Quant	Vlr Mensal Locação (R$)	Vlr Total Locação (R$)	Vlr Total Implant + Locação (R$)
1	A possível contratação de empresa especializada para a locação, implantação, estruturação e manutenção de equipamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e insumos, para Sistema de Videomonitoramento de áreas urbanas ao município de **Reserva-Pr**, membro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi, por um período de 36 (trinta e seis) meses	Svç	1		Loc	36			
2	A possível contratação de empresa especializada para a locação, implantação, estruturação e manutenção de equipamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e insumos, para Sistema de Videomonitoramento de áreas urbanas ao município de **Telêmaco Borba-Pr**, membro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi, por um período de 36 (trinta e seis) meses	Svç	1		Loc	36			
VALOR TOTAL GLOBAL									

Quantidades de equipamentos	Reserva	Telêmaco Borba	Total
Câmera IP fixa			

76

Câmera IP Low Lux				
Câmera Analogicas				
Servidor PC base Windows Core i7				
Monitor 18,9 polegadas				
Poste 10 metros				
Poste 15 metros				
Poste 20 Metros				
PC monitoramento				
Tela LCD 42				
HD 2tb				
Suporte Câmera 360				
Caixa de proteção Low Lux				
Fonte 24 volts				
Fonte 12 Volts				
Kit de Aterramento				
No Break 800va				
Nobreak 3Kva				
Receptor de Radio Base				
Transmissor de Radio				
Switch 6 Portas				
Repetidora				
Kit Pára-raios				
Cabo Cat 5				
Cabo Paralelo				
Licença de Software IP				
Licença de Software DVR				
Software Monitoramento				
DVR 08 Canais				
DVR 16 Canais				
Rack para armazenagem 8U				
Conecetores BNC				
Caixa Steck				
Par de Balun Conversor Passivo				
Tubulação de Aluminio (Metro)				
Unidute Multiplo X				
Condulete Multiplo Tipo X				
Abraçadeira tipo D cunha				
Parafuso e Bucha S6				
Conector RJ45				
Caixa Hermetica				
Switch 04 portas				
Suporte para LCD 42				
Cabo HDMI 3m				
Canaleta Tipo X				

77

Cronograma 2015						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Município			**Impl mês 1**	**Impl mês 2**	**Impl mês 3**	**Loc mês 1**
Reserva						
Telêmaco Borba						

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	Loc mês 2	**Loc mês 3**	**Loc mês 4**	**Loc mês 5**	**Loc mês 6**	**Loc mês 7**	**Total**
Reserva							
Telêmaco Borba							

Cronograma 2016						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Município	**Loc mês 8**	**Loc mês 9**	**Loc mês 10**	**Loc mês 11**	**Loc mês 12**	**Loc mês 13**
Reserva						
Telêmaco Borba						

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	Loc mês 14	**Loc mês 15**	**Loc mês 16**	**Loc mês 17**	**Loc mês 18**	**Loc mês 19**	**Total**
Reserva							
Telêmaco Borba							

Cronograma 2017						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Município	**Loc mês 20**	**Loc mês 21**	**Loc mês 22**	**Loc mês 23**	**Loc mês 24**	**Loc mês 25**
Reserva						
Telêmaco Borba						

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	Loc mês 26	**Loc mês 27**	**Loc mês 28**	**Loc mês 29**	**Loc mês 30**	**Loc mês 31**	**Total**
Reserva							
Telêmaco Borba							

Cronograma 2018						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Município	**Loc mês 32**	**Loc mês 33**	**Loc mês 34**	**Loc mês 35**	**Loc mês 36**	**Total**
Reserva						
Telêmaco Borba						

								Total
Reserva				**Valor total global / Implantação + Locação**				
Telêmaco Borba				**Valor total global / Implantação + Locação**				
				Valor total global geral Reserva + Telêmaco Borba / Implantação + Locação				

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as

78

despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____
Prazo de fornecimento: _____
Prazo de garantia: _____
Prazo de entrega: _____
Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

_____

(assinatura)
(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

TIBAGI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da Proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____
(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

80

TIBAGI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____
(assinatura)
(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

81

TIBAGI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com servidores ou com os Prefeitos dos Municípios membros.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná.

_____
(Assinatura e CPF do declarante)

82

TIBAGI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

_____
(assinatura)
(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

83

TIBAGI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 (CICT)

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XXX/2015 (XXX)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE ÁREAS URBANAS AOS MUNICÍPIOS RESERVA E TELÊMACO BORBA, MEMBROS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

O CONSÓRCIO XXX, (qualificação), neste ato, representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de XXX, o Sr. *XXX*, (qualificação), doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE***, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. *XX*, (qualificação), a seguir denominada ***CONTRATADA***, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº XXX/2015 (XXX), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da *CONTRATADA* e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto ***a contratação de empresa especializada para a locação, implantação, estruturação e manutenção de equipamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e insumos, para Sistema de Videomonitoramento de áreas urbanas aos municípios Reserva e Telêmaco Borba, membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi, por um período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor máximo total de R$XXX (XXXX), conforme Edital de Pregão Presencial nº XXX/2015 (XXX) e seus Anexos***, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R$)	Vlr Total (R$)

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº XXX/2015 (XXX), a *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, o valor total estimado de **R$XX (XX)**, pelo fornecimento do objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

84

Os produtos/serviços serão entregues com fornecimento integral, em até XX (XX) dias consecutivos após Autorização de Entrega/Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Executiva do Consórcio no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Artigo 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº XXX/2015 (XXX), serão efetuados pelo Consórcio, até XX dias contados após a entrega dos produtos/serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

02	003	06.183.0008.2008	001	3390.39.00.00

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Executar os serviços em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega/Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Executiva do Consórcio no local por ela indicado, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto/serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto/serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

III - Emitir ART de todos os serviços executados;

IV - Executar os serviços por profissionais vinculados à Contratada ou por outros contratados ou subcontratados para atender a uma demanda especifica cuja a especialidade em determinada área seja necessária;

V - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do Artigo 27 da Lei nº 8.036/90, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - Lei 12.440/2011, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

VI - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produto danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VII - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produto, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

85

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferencia do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Artigo 58 e nos Artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos/serviços relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

86

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – Caminhos do Tibagi**, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no Artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Secretário Executivo do Consórcio, (qualificação), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº XXX/2015 (XXX), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

87

Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, Centro
Reserva, Estado do Paraná

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Consórcio, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de XXX, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

_____

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

88

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 26 de fevereiro de 2015, na Prefeitura Municipal de Reserva, localizada na Benjamin Constant n.º 340, Centro, em Reserva - PR, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a locação, implantação e manutenção de equipamento eletrônico de monitoramento de áreas urbanas dos Municípios de Reserva e Telêmaco Borba, conforme características do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R$ 2.486.580,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais). A pasta com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida com o responsável pelo Consórcio, no endereço supramencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Reserva, 11 de fevereiro de 2015. LUIZ CARLOS VOSNIAK - Presidente do Consórcio Caminhos do Tibagi - Prefeito Municipal de Reserva.

CUIDADOR DE PESSOAS IDOSAS E DEPENDENTES
Ag Trab Ponta Grossa

DIRETOR DE LOGÍSTICA EM OPERAÇÕES DE TRANSPORTES
Ag Trab Ponta Grossa

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
Ag Trab Ponta Grossa

ELETRICISTA DE REDE
Ag Trab Ponta Grossa

FISCAL DE LOJA
Ag Trab Ponta Grossa

GARÇOM
Ag Trab Ponta Grossa

JARDINEIRO
Ag Trab Ponta Grossa

MANOBRISTA
Ag Trab Ponta Grossa

MARCENEIRO
Ag Trab Ponta Grossa

MECÂNICO DE AUTO EM GERAL
Ag Trab Ponta Grossa

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA INDUSTRIAL
Ag Trab Ponta Grossa

MECÂNICO DE VEÍCULOS
Ag Trab Ponta Grossa

MECÂNICO MONTADOR
Ag Trab Ponta Grossa

MONITORADOR DE SISTEMAS E SUPORTE AO USUÁRIO
Ag Trab Ponta Grossa

MOTOBOY
Ag Trab Ponta Grossa

MOTORISTA CARRETEIRO
Ag Trab Ponta Grossa

MOTORISTA ENTREGADOR
Ag Trab Ponta Grossa

NUTRICIONISTA
Ag Trab Ponta Grossa

OPERADOR DE CALDEIRA
Ag Trab Ponta Grossa

OP. DE EMPILHADEIRA
Ag Trab Ponta Grossa

OP. DE MÁQUINAS FIXAS EM GERAL
Ag Trab Ponta Grossa

OP. DE MOTOSSERRA
Ag Trab Ponta Grossa

OP. PÁ CARREGADEIRA
Ag Trab Ponta Grossa

OPERADOR DE SECADOR (PRODUTOS AGRÍCOLAS)
Ag Trab Ponta Grossa

OP. DE TELECOBRANÇA
Ag Trab Ponta Grossa

Dr. Lineu
Ferreira Ribas
OAB/PR 27.110
(42) 3225-7839
Rua 1 de Maio, 1.240 - Centro
Ponta Grossa - Paraná
Atendo todos os dias!

PINTOR A PISTOLA
(exceto obras e estruturas metálicas) Ag Trab PG

PINTOR DE ALVENARIA
Ag Trab Ponta Grossa

PROF. DE MATERNAL
Ag Trab Ponta Grossa

SALADEIRO
Ag Trab Ponta Grossa

SALGADEIRO
Ag Trab Ponta Grossa

SERRALHEIRO
Ag Trab Ponta Grossa

SERVENTE DE LIMPEZA
Ag Trab Ponta Grossa

SOLDADOR
Ag Trab Ponta Grossa

SUBENCARREGADO DE TERRAPLENAGEM
Ag Trab Ponta Grossa

SUBGERENTE DE RESTAURANTE
Ag Trab Ponta Grossa

SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA
Ag Trab Ponta Grossa

TÉC. ENFERMAGEM
Ag Trab Ponta Grossa

TÉCNICO ELETRÔNICO EM GERAL
Ag Trab Ponta Grossa

TÉC. EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
Ag Trab Ponta Grossa

TÉCNICO MECÂNICO
Ag Trab Ponta Grossa

TORNEIRO MECÂNICO
Ag Trab Ponta Grossa

VENDEDOR PRACISTA
Ag Trab Ponta Grossa

ZELADOR
Ag Trab Ponta Grossa

TELEMACO BORBA
(42) 3272-1133

AÇOUGUEIRO
cdzep - 01 vaga nº 3095047.
Ag Trab Telemaco

AJUDANTE DE COZINHA
15 VAGAS Nº 3136790
Ag Trab Telemaco

ALMOXARIFE
cdzep – 02 – vaga 3136892.
Ag Trab Telemaco

3139325
Ag Trab Telemaco

ASSISTENTE TECNICO (DOCUMENTAÇÃO)
cdzep- vaga nº 3104640. Ag Trab Telemaco

ATENDENTE BALCONISTA 10 VAGAS Nº 3136803
Ag Trab Telemaco

AUX. ADMINISTRATIVO
cdzep e cnh "D" - 01 vaga nº 3139392. Ag Trab Telemaco

AUXILIAR DE ESTOQUE
cdzep 01 vaga nº 3139733.
Ag Trab Telemaco

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
cdzep- vaga nº 3110457/ 3110587. Ag Trab Telemaco

AUXILIAR DE MECÂNICO
(moto oficial) 05 vaga nº 3139366. Ag Trab Telemaco

AUXILIAR TECNICO DE MONTAGEM
cdzep- 01 vaga nº 3097401.
Ag Trab Telemaco

CAIXA NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO
cdzep 03 vagas nº 3128243. Ag Trab Telemaco

CAMAREIRA 20 VAGAS Nº 3136773
Ag Trab Telemaco

CARPINTEIRO
cdzep - 90 - vaga nº 3128989 / 3130885. Ag Trab Telemaco

TUBULAÇÃO
cdzep- vaga nº3104339. Ag Trab Telemaco

SOLDADOR
cdzep em aço vaga 10 vagas nº 3139186. Ag Trab Telemaco

SOLDADOR A OXIGÊNIO
cdzep e curso- 01 vaga nº 3129068. Ag Trab Telemaco

SUP. DE LABORATÓRIO
cdzep- 01 vaga nº 3101468.
Ag Trab Telemaco

SUP. DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
cdzep- 01 vaga nº 3103244.
Ag Trab Telemaco

SUP. DE MONTAGEM
cdzep- 01 vaga nº 3072340
Ag Trab Telemaco

SUPERVISOR DE PRODUÇÃO QUÍMICA
cdzep- vaga nº 3100100. Ag Trab Telemaco

TÉC. DOCUMENTAÇÃO
02 anos de cdzep- 1 vaga nº 3079466. Ag Trab Telemaco

TECNICO MECÂNICO
(moto habilitada) 04 vaga nº 3128703. Ag Trab Telemaco

TOPÓGRAFO
cdzep nº 3101537. Ag Trab Telemaco

VENDEDOR INTERNO
cdzep- vaga nº 01 vaga nº 3129098 / 3136779. Ag Trab Telemaco

VENDEDOR VEÍCULOS
cdzep-01 - vaga nº 3127772. Ag Trab Telemaco

ELETRICISTA INDUSTRIAL
cdzep e curso- 01 vaga nº 3139982. Ag Trab Telemaco

ENCARREGADO DE LIMPEZA
cdzep- 01 vaga nº 3139887.
Ag Trab Telemaco

INSPETOR DE ESTANQUEIDADE
cdzep - 01 vaga nº 3097282.
Ag Trab Telemaco

INSPETOR DE SOLDAGEM
02 anos de cdzep- 1 vaga nº 3101739. Ag Trab Telemaco

INSTRUMENTISTA MONTADOR
cdzep- 02 vagas nº 3139412. Ag Trab Telemaco

JARDINEIRO
cdzep- 03 vaga nº 3096447/8
Ag Trab Telemaco

MEC. REPARADOR DE MÁQUINAS/FLORESTAIS)
Vaga nº 3079210. Ag Trab Telemaco

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)
cdzep- 7 vagas nº 3131147.
Ag Trab Telemaco

OPERADOR DE CALDEIRA
cdzep-01 vaga nº 3140164
Ag Trab Telemaco

OPERADOR DE MÁQUINA DE CORTE A GÁS
(operador de plasma) cdzep - 01 vaga nº 3077457. Ag Trab Telemaco

FALECIMENTOS

SEPULTAMENTOS EM 11/02/2015

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, 56 ANOS
TIAGO RODRIGUES, 14 ANOS
MARGARIDA TEIXEIRA COELHO, 85 ANOS
MARIA DO CARMO ALMEIDA CARVALHO, 79 ANOS
JOCELAINE PAULA DUDA NERES, 39 ANOS
CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA, 51 ANOS
EURIDES FERRAZ, 73 ANOS
OSVALDO CAILLOT, 84 ANOS
MIGUEL BREDA, 72 ANOS
PALMIRA VECHNIESKI, 101 ANOS

SEPULTAMENTOS EM 12/02/2015

FRANCISCO CAINS PALISSER, 68 ANOS
Velório na Capela da Igreja Católica do Jd. Paraíso.
Cemitério São João Batista, às 9 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia vinte e seis de fevereiro de 2015 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de toner para impressoras diversas marcas, acessórios de informática e computador, notebook e capacitor monocromático, conforme discriminados no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal na Av. Anastelo Bueno de Oliveira, 625, Centro, Ventania/PR, ainda www.ventania.pr.gov.br. Entrega das propostas até às 08:59 horas do dia 27/02/2015. Informações pelo telefone (xx42) 3276-1134 das 08h00 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.
Edital da Prefeitura Municipal de Ventania, aos nove dias de fevereiro de 2015.

José Luiz Blanchourt
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia vinte e seis de fevereiro de 2015 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de lixeiretes diversos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e o CRAS obterá os certos artesanais de trabalhos executados com os grupos de crianças e adolescentes que frequentam diariamente tal Centro, conforme discriminados no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal na Av. Anastelo Bueno de Oliveira, 625, Centro, Ventania/PR, e no site www.ventania.pr.gov.br. Entrega das propostas até às 08:59 horas do dia 26/02/2015. Informações pelo telefone (xx42) 3276-1134 das 08h00 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.
Edital da Prefeitura Municipal de Ventania, aos nove dias de fevereiro de 2015.

José Luiz Blanchourt
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO OU RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2015

Pelo presente edital, em atendimento ao disposto no artigo 605 da CLT, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios, Carnes e Derivados e Rações Balanceadas de Castro e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.650.312/0001-83, por seu coordenador ao final assinado, faz saber a todos os EMPREGADORES integrantes da categoria econômica do 1º Grupo da Indústria de Alimentação da obrigatoriedade do desconto no mês de março/2015 da Contribuição Sindical Exercício 2015 e fazer o repasse em favor da entidade sindical profissional ora noticiante. O repasse de acordo com o que prescreve os artigos 588 e 589 da CLT deve ser efetivado até 28/04/2015 e, em razão das normalizações expedidas pela FEBRABAN, os pagamentos podem ser feitos preferencialmente através de internet banking, terminais eletrônicos da C.E.F. pagamento da guia nas CASAS LOTERICAS ou diretamente nas agências da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Ficam cientes ps. cientificados todos os empregadores. Os respectivos boletos serão sendo gerados e encaminhados aos escritórios de contabilidade departamentos de pessoal e recursos humanos das industrias da Alimentação pertencentes ao 1º grupo vai conexo, acompanhados de folha/guia do respectivo edital. No caso de não recebimento do(s) bolete(s) GRCS2015 até o início do mês de Abril/2015, deverá solicitar a este Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Laticinios, Carnes e Derivados e Rações Balanceadas de Castro e Região, ora noticiante, com endereço sito à Rua Ouro Branco, nº 927, bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 84145 - 000, Carambeí/PR, Telefone/Fax (42) 3231 - 4300, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min as 17h00min horas.

Carambeí, 12 de fevereiro de 2015 — Elio Alves Cardoso - Presidente

---

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPS. DE SEG. DE LTDA., NOS TRANSP. VALORES E TRANSPORTADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL E PORTARIA DE PONTA GROSSA E REGIÃO

AVISO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2015

O Sindicato dos Vigilantes de Ponta Grossa e Região - CNPJ nº 78.603.560/0001-28 Código Sindical nº 022.258.85.442-9 comunica a todas as Empresas Especializadas de Atividades de Segurança Privada, Prestadoras de Serviços de Segurança Patrimonial, Vigilância e Transporte de Valores, Segurança Pessoal, Escolta Armada, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes e as Empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores vigilantes contratados diretamente (vigilância orgânica), normatizadas pelas Lei nº 7.102/83, alterada pelas leis 8.863/94 e 9.017/95, regulamentadas pelo Decreto 89.056, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, de que a taxa de contribuição sindical prevista no art. 578 e seguintes da CLT deverá ser descontada de todos os seus empregados representados por esta entidade sindical, a importância correspondente à remuneração de 1 (um) dia de trabalho (CLT, art.580 I), da folha de pagamento relativa ao mês de março de 2015 (CLT, Art.582), recolhendo os valores descontados nos estabelecimentos bancários nacionais, integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais (CLT Art. 586) em nome desta Entidade Sindical, durante o mês de abril de 2015 (CLT, art. 583), e observando a Portaria MTE nº 160 de 26/01/2014 sob as penalidades previstas nos art. 598 e 600 da CLT. O comprovante do deposito, acompanhado da relação nominal dos respectivos descontados deve ser remetido a Entidade Sindical no prazo de trinta dias após o desconto (precedente Normativo do TST nº 41). Alertamos que o preenchimento da (s) GRCS (s) deverá conter os numeros dos códigos das entidades representativas da categoria da base territorial e/ou empresa presta serviços.

Ponta Grossa/PR, 11 de fevereiro de 2015.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO – Estado do Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS dos executados KOCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e EVALDO KOCH.

A Doutora MICHELLE DELEZUK, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 1.674/2012 – NU 4972-77.2012 & 16.0064, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO - CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS e executados KOCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e EVALDO KOCH, sendo que mediante o presente edital, CITA os executados KOCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.368.699/0001-11 e EVALDO KOCH, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.365.129-00, os quais não foram localizados pelo Sr. Oficial de Justiça, estando, atualmente, em lugares incertos e não sabidos, para que no prazo de 03 (três) dias, efetuem(m) o pagamento da dívida, na importância de R$ 11.223,18 (Onze mil duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) - Ação ajuizada na data de 23/10/2012, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem à garantia da execução. Honorários advocatícios fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do crédito (artigo 26, § 4º, do Código de Processo Civil). Ciente de que poderá opor embargos à execução, independentemente de penhora, caução ou depósito, em 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada aos autos do edital de citação. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderá requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). ORIGEM DA DÍVIDA: Cédula de crédito bancário sob o nº B10830114-0. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia no átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, (Cleuza Marlene Ressetti Guilloski), Empregada Juramentada, que digitei, subscrevo e assino por determinação da MM. Juíza de Direito.

Cleuza Marlene Ressetti Guilloski
Empregada Juramentada – Portaria nº 03/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna publica para conhecimento de todos os interessados que adjudico o item 1 do lote único, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2014, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída visando o fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) toneladas de calcário dolomítico a preponderar abaixo mencionada, distribuída em primeira remessa e declarada vencedora do certame:

NORTE PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
1	1	CALCARIO DOLOMITICO Calcário Dolomítico com as Garantias Mínimas: a) PRNT (mínimo) = 75% (Poder relativo de neutralização total); b) PN (mínimo) = 10% (Poder de neutralização) = c) Soma dos Óxidos de Cálcio e Magnésio = 38% (mínimo); d) Natureza Física: Pó, de acordo com o art. 2º do Anexo da Instrução Normativa nº 35, de 6 de julho de 2006	CALPAR	TON	1.200	64,99	77.988,0 0

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dois dias de fevereiro de 2015
Edson Soares da Silva
Pregoeiro

SANTA CASA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições convoca pelo presente edital os Senhores Sócios-irmãos que integram a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa", em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2015, às 18h30 em 1ª Convocação ou às 19h em 2ª Convocação, na sede da Entidade, à Avenida Dr. Francisco Búrzio nº 174, em Ponta Grossa - PR, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do exercício de 2014.
- Aprovação do Relatório Anual do exercício de 2014.

Ponta Grossa, 12 de fevereiro de 2015.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA

OTTO SANTOS DA CUNHA
PROVEDOR

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO – Estado do Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS do executado JAYME MOROZ.

A Doutora MICHELLE DELEZUK, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 585/2011 – NU 2419-91.2011 & 16.0064, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO - CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS e executados JAYME MOROZ e VALINDA DE PAULA MACHADO, sendo que mediante o presente edital, CITA o executado JAYME MOROZ, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.367.239-20, o qual não foi localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, estando, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento da dívida, na importância de R$ 6.822,71 (Seis mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) - Ação ajuizada na data de 31/05/2011, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem à garantia da execução. Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito (artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil). Ciente de que poderá opor embargos à execução, independentemente de penhora, caução ou depósito, em 15 (quinze) dias, contados a partir da data da juntada aos autos do edital de citação. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderá requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). ORIGEM DA DÍVIDA: Cédula de crédito bancário sob o nº B01031241-6. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia no átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, (Cleuza Marlene Ressetti Guilloski), Empregada Juramentada, que digitei, subscrevo e assino por determinação da MM. Juíza de Direito.

Cleuza Marlene Ressetti Guilloski
Empregada Juramentada – Portaria nº 03/2012

Encontra-se sediado Telebrás, sito na Rua XV de Novembro, 444, na cidade de Ponta Grossa, para proferir os lances aqueles determinados na respectiva data de ordem e legal mencionada.

MARIA EUNICE DOS SANTOS PEDRO - CPF 042.427.178-67 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

DANIELE MARIA RIBEIRO FIDI - CPF 042.395.139-78 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

FABIO ANTONIO DA SILVA - CPF 041.823.758-08 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ANDREIA CRISTINA DE SOUZA - CPF 007.296.369-39 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

DERLI BATISTA PONTOURA - CPF 371.670.439-87 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ALEXANDRE RIBEIRO - CPF 073.124.669-69 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

SILVESTRE FRANCO - CPF 004.159.649-15 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

CRISTIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA - CPF 007.882.559-71 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

JOEL DE PONTES - CPF 029.547.109-41 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

MARLI APARECIDA CARNEIRO - CPF 016.248.849-04 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

MARLI APARECIDA CARNEIRO - CPF 016.248.849-04 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ELIENY ANALIA DA ROSA - CPF 056.591.119-74 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

NILSON APARECIDO DOS SANTOS - CPF 106.136.178-83 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

TEREZINHA IRENE MACHADO KRAUSPENHAR - CPF 406.636.949-20 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

DARCI LUIZ DE OLIVEIRA VIANA - CPF 074.778.679-60 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA HOFFMANN - CPF 018.977.609-30 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

SILVESTRE FRANCO - CPF 004.159.649-15 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

NADY PEDREIRA JUNIOR - CPF 008.583.249-28 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

JOSE MARIA DE RAMOS - CPF 031.848.249-56 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

SEBASTIÃO ESTEVAM DE DEUS - CPF 016.838.829-41 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ANDERSON CARLOS DE SOUZA JUNIOR - CPF 062.808.754-02 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ELIANE SCHNEIDER - CPF 078.456.289-44 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

VANDREIA MARIA DA SILVA - CPF 712.761.259-49 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ROZELI JOSE LEVANDOSKI - CPF 674.768.029-77 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

RITALI DA SILVA - CPF 056.916.489-66 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ZILMAR WILNECKER DE CAMARGO - CPF 344.669.669-72 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

KATINA GRACIELE QUEIROZ - CPF 072.115.619-10 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

JOSE ROGERIO DOS SANTOS - CPF 076.394.159-60 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ATEDOR SANTOS SARRIBAS - CPF 072.374.459-50 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

JOAO CRUZ PLAZA - CPF 019.674.179-99 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

CINELIA MARIA LUCHETTE COUTINHO - CPF 737.983.509-00 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ANDREIA DE FATIMA MACHADO - CPF 084.117.049-05 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

GILMAR ANTONIO CARDOSO - CPF 021.366.169-66 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ALEXSANDRO DA ROCHA RIBEIO - CPF 063.357.849-66 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ANTONIO JOSE SANTOS DA SILVA - CPF 075.107.169-27 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

VILMA GOLTZ - CPF 007.558.679-47 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ADILTA FERREIRA - CPF 004.517.249-26 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

IVO PAULINO DOS SANTOS - CPF 040.124.749-06 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ANTONIO PRESTES DE ARAUJO - CPF 487.646.779-91 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA HOFFMANN - CPF 018.977.609-30 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

LUCIMAR ANTONIO FERREIRA - CPF 057.583.969-10 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

JOSE DAMAZO FERREIRA - CPF 042.626.399-80 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

FERNANDO LUIZ PIONER - CPF 047.115.459-08 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

SEBASTIÃO ESTEVAM DE DEUS - CPF 016.838.829-41 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

DERLI BATISTA PONTOURA - CPF 371.670.439-87 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

ANDERSON ANDRE DE SOUZA - CPF 078.997.499-96 - Um (a) DUPLICATA POR INDICADO protocolado (a) sob o numero 11502/2013. cujo valor se encontra inserido na fase A do item 1 da Tabela XV da Lei 13.619/02.

CONTINUA NA PÁGINA 4

Reserva

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL CAMINHOS DO TIBAGI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 26 de fevereiro de 2015, na Prefeitura Municipal de Reserva, localizada na Benjamin Constant n.º 340, Centro, em Reserva - PR, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a locação, implantação e manutenção de equipamento eletrônico de monitoramento de áreas urbanas dos Municípios de Reserva e Telêmaco Borba, conforme características do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R$ 2.486.580,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais). A pasta com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida com o responsável pelo Consórcio, no endereço supramencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Reserva, 11 de fevereiro de 2015. LUIZ CARLOS VOSNIAK - Presidente do Consórcio Caminhos do Tibagi - Prefeito Municipal de Reserva.

R$ 120,00 - 9791/2015

Sabaudia

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O Município de Sabáudia torna público que fará realizar, às 09 00 horas do dia 03 de março do ano de 2015, no Paço Municipal, Praça da Bandeira nº 47 em Sabáudia, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE SABAUDIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
RUA LOURENÇO PEREZ RUA JOAQUIM RODRIGUES XAVIER RUA OLIMPIO MARQUES	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	943,47m² 842,62m² 815,63m²	90 dias

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser retirados diretamente no Paço Municipal ou via e-mail pelo endereço eletrônico sabaudialicita@hotmail.com.
A pasta técnica, poderá ser retirada, bem como a visita técnica poderá ser realizada com prévio agendamento no endereço acima citado a partir do dia 11 de fevereiro de 2015, das 8:00 às 11:30 horas com o Engenheiro Responsável Senhor Luiz Garcia de Lemos.
Informações adicionais, dúvidas ou esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (43) 3151-1122 ou pelo e-mail: sabaudialicita@hotmail.com
Sabáudia, 10 de fevereiro de 2015.
EDSON HUGO MANUEIRA
- Prefeito Municipal

R$ 216,00 - 9385/2015

São Jorge D'oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: **Tomada de Preços**
Síntese do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) EM PARTES DAS RUAS Nº 05, CARLOS CADORE NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS E ENTRE O LOTEAMENTO BATISTELLA E VILA RURAL LAGOS DO IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.**
Sessão de entrega de envelopes: 03/03/20
Sessão de Julgamento: 03/03/2015 **as 08**
O Edital de Licitação, será entreg
antecedência de 24 horas da data de apre
Departamento de Licitações da Prefeitu
D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 –
expediente. Maiores informações pelo
setor de licitações ou pelo site: www.pmsj
SÃO JORGE D'OESTE, 11/02
GILMAR PAIX
PREFEITO

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 86762315
Documento emitido em 12/02/2015 09:29:51.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9391 | 12/02/2015 | PÁG. 23
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

R$ 168,00 - 9552/2015

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2015 – SERMALI
RESUMO

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção do Almoxarifado Central/Arquivo Municipal, localizado na Rua Francisco Dal'Negro nº. 3.300, Colônia Rio Grande, neste município, com 1.500,00m²
TIPO: Menor preço no TOTAL DA PROPOSTA.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.786.001,41 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, um real e quarenta e um centavos).
ABERTURA: 20 de março de 2015.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter informações, bem como, retirar o Edital na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações/DECOL/Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, situada na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou pelo telefone (41) 3381-6995 e/ou pelo site: www.sjp.pr.gov.br no link Acesso Rápido/Licitações/5/2015/Concorrência/Andamento.
São José dos Pinhais, 10 de fevereiro de 2015.
RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

R$ 168,00 - 9562/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2015 – SERMALI
RESUMO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO na RUA BOA ESPERANÇA, no trecho entre a Rua Aviador José Paulo Lipinski e a Avenida Rocha Pombo.
TIPO: Menor preço no TOTAL DA PROPOSTA.
VALOR MÁXIMO: R$ 299.759,79 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).
ABERTURA: 24 de março de 2015.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter informações, bem como, retirar o Edital na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações/DECOL/Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, situada na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou pelo telefone (41) 3381-6995 e/ou pelo site: www.sjp.pr.gov.br no link Acesso Rápido/Licitações/6/2015/Concorrência/Andamento.
São José dos Pinhais, 10 de fevereiro de 2015.
RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

R$ 168,00 - 9563/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/2015 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais educativos para atender ao Núcleo Municipal de Testagem e Aconselhamento em Saúde-NUTES.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2015 às 08h30min.
INICIO DA DISPUTA: 27/02/2015 às 10h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min , ou pelo telefone (41) 3381-6995.
São José dos Pinhais, 09 de fevereiro de 2015.
...el Rueda Muhlmann
...al de Recursos Materiais e Licitações

R$ 120,00 - 9559/2015

...NICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
...TARIA MUNICIPAL DE
...MATERIAIS E LICITAÇÕES
...CADO DE NOVA DATA
...NCIAL n.º 54/2015 – SERMALI
RESUMO

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de alimentação (kit lanche) para

CREDENCIAMENTO

P.M.T.B.
Fls.: 402
CGM

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

CERTIFICO e dou fé que encerrou o **2º volume** do Processo Administrativo nº 010842/2015, folhas **00201** a **00402**.

Nada mais.

Sergio Ricardo Dziadzio
Controladoria Geral do Município